



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL

COMISSÃO DE REDACÇÃO

SECRETARIA

JOSÉ DIONÍSIO CORREIA, REDACTOR EM CHEFE.

FRANCISCO MENDES CARDOZO LUAL JUNIOR.

JORNAL

DA

SOCIEDADE

PHARMACEUTICA

LUSITANA.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

1918

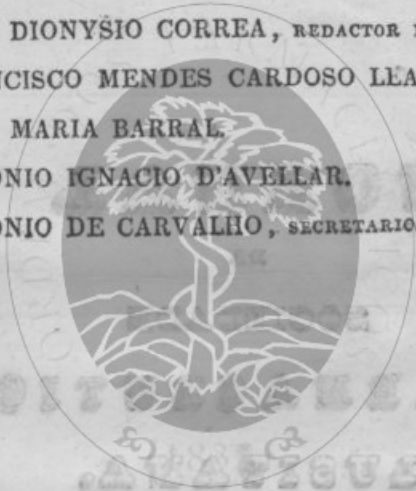
Impressão de António Augusto de Faria Cordeiro
1918, no nº 10 da Rua de S. Carlos, nº 22

1918

COMISSÃO DE REDACÇÃO.



JOSÉ DIONYSIO CORREA, REDACTOR EM CHEFE.
FRANCISCO MENDES CARDOSO LEAL JUNIOR.
JOSÉ MARIA BARRAL.
ANTONIO IGNACIO D'AVELLAR.
ANTONIO DE CARVALHO, SECRETARIO.



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL

DA

SOCIEDADE

PHARMACEUTICA

LUSITANA.

*Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires,
Prop. Lib. 4. Eleg. 10.*

TOMO II.



Lousa Telles

LISBOA.

Imprensa de Candido Antonio da Silba Carbalho,
no fim da calçada do Garcia n.º 42.

1838.

ДАННОЕ

АК

СОВЕЩАЮЩАГО СЕБЯ

ЕКАТЕРИНОБОРО

ФАРМАЦЕВТИКА

ЖОЗЕ МАНУЭЛ

АНТОНИО

АНТОНИО

1835



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Ordem dos Farmacêuticos

1835

Empresaria de Documentação Farmacêutica

1835

JORNAL

DA

SOCIEDADE PHARMACEUTICA MUSICANA.

TOMO II.

4.º ANNO.

NUMERO I.

SAÚDE PUBLICA.

Quadros de Toxicologia, para uso dos Pharmaceuticos e Alumnos de Medicina; traduzidos do Traité élémentaire des Réactifs dos Srs., A. PAYEN e A. CHEVALLIER — 1830, pelo Membro Effectivo, o

SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.

Um dos Redactores da *Revista Medica*, fazendo menção do nosso *Tractado dos Reactivos*, quando em sua primeira edição, nos censurou de não havermos consagrado um capitulo ás *substancias venenosas*; temos pensado, como o Sr. Redactor, que não se poderiam demasiadamente multiplicar as publicações dos meios que patenteam estas substancias, e dos que se podem pôr em uso para combater os graves accidentes que se seguem da sua criminosa ou inconsiderada administração; conheciamos que a parte chymica da Toxicologia não era incompativel com o objecto que nos propunhamos em o nosso *Tractado dos Reactivos*.

O que nos tenha impedido de tocar esta parte da Chymica é que, para a abraçar d'um modo conveniente, cumpre não fazer d'ella o objecto de um capitulo, mas inteiramente o de uma obra especial; que, sob este respeito, a excellente Obra de Toxicologia do Sr. Professor *Orfila* offerece tudo que o estado actual das Sciencias permittia esperar d'este celebre Medico-Toxicologico.

Todavia, como o nosso *Tractado dos Reactivos* pode convir não so ás pessoas que se dedicam á Chymica especial, mas ainda aos Pharmaceuticos, aos quaes logo se recorre nos casos d'envenenamento, pela razão bem simples que nem sempre ha certeza de encontrar immediatamente um Medico, a quem a natureza de suas occupações afasta mûitas vezes de sua casa, em quanto o Pharmaceutico, ou pelo menos seus Alumnos, estão sempre em uma officina aberta a todas as horas do dia e da noite; quizemos, n'esta nova edição, junctar ao nosso Tractado Quadros de Toxicologia que offerecessem um meio prompto e facil de encontrar a indicação dos soccorros a dar, e de verificar a natureza dos venenos pelos reactivos.

A obra do Sr. Professor *Orfila* nos serviu, em grande parte, para estabelecer estes Quadros, nos quaes indicamos de um modo mûi geral o tractamento secundario dos envenenamentos, porque, no momento em que for necessario applicar este tractamento, ja se terá tido tempo de procurar um Medico de quem a presença é indispensavel para applicar o tractamento conveniente.

Por abbreviar na indicação do tractamento secundario, nos servimos da palavra *antiphlogistico*, para indicar o systema do tractamento contra os diversos estados d'irritação que tão frequentemente se

seguem dos envenenamentos: além de que esta palavra também é empregada n'este sentido pela maior parte dos Medicos.

Os Quadros são divididos em seis secções principaes.

A primeira tracta dos corpos combustiveis simples; a segunda, da combinação d'estes corpos entre si; a terceira, dos oxydos metallicos; a quarta, dos acidos mineraes, vegetaes e animaes; a quinta, dos saes; a sexta, das substancias vegetaes. Finalmente um Appendice que contém, 1.º particularidades sobre os primeiros socorros a dar contra as mordeduras d'animaes acomettidos da hydrophobia e as picadas d'animaes venenosos; 2.º sobre os processos a empregar para o exame das nodoas de sangue, termina este capitulo. (1)

PRIMEIRA SECÇÃO.

CORPOS COMBUSTIVEIS SIMPLICES.

PRIMEIRA DIVISÃO.

BROMO.

Murido.

C: — Liquido, á temperatura ordinaria; vermelho carregado; cheiro penetrante, insupportavel, semelhante ao do oxydo de chloro.

(1) Para não citar constantemente, e por extenso, as designações das materias pertencentes a cada uma das substancias venenosas, pareceu-me conveniente estabelecer as seguintes abbreviaturas: **C:** — caracteres especificos; **S:** — socorros a dar; **R:** — reactivos que servem para fazer reconhecer estas substancias. Eguamente adoptei o presente modo da publicação dos Quadros, para occuparem menos espaço n'este Jornal.

(Nota do Traductor.)

S: — E' provavel que os soccorros a dár nos accidentes que poderiam ser causados pelo bromo devem ser combatidos da mesma maneira que os que derivam do chloro.

R: — O bromo e seu *soluto* (2) gozam da propriedade de precipitar os solutos alcalinos vegetaes em côr de canario, côr que desaparece depois; o soluto de brucina fornece, com o bromo, uma bella côr vermelha que jamais se perde.

Pôsto em contacto com o amydo, produz um bello carmesim, que facilmente se distingue do azul produzido pelo iodo.

CHLORO.

Acido muriatico oxygenado, acido oxy-muriatico.

C: — Gazoso; côr amarella; cheiro forte e suffocante, determinando a constricção do pharynge, provocando tosse rebelde, convulsões. Este gaz é solúvel na agua; seu soluto, que é d'um amarello-esverdeado, destroi as côres vegetaes e goza de propriedades analogas ás do chloro gazoso.

S: — *Contra o chloro injectado no estomago.* Bebida albuminosa preparada com claras d'ovos batidas em agua.

Contra o chloro respirado. O leite. Bebida composta d'agua, 16 onças, alcali volátil, 2 oitavas. (Este meio tem sortido todo o effeito em alguns accidentes causados pela respiração do chloro gazoso.)

Fazer respirar a ammonia.

(2) Julguei dever tomar a liberdade de traduzir por *soluto* a palavra *solution* que vem no Original, significando a cousa solvida, a cousa operada; pois destino o termo *solução* a designar a acção de solver, a operação; o que fique advertido para casos identicos ou analogos.

(Nota do Traductor.)

R. — O chloro e seu soluto destroem as côres vegetaes; o nitrato de prata precipita em floccos brancos o chloro dissolvido. Estes floccos coalhados, ou chlorureto de prata hydratado, são insolueis no acido nitrico, soluveis na ammonia, d'onde se podem precipitar novamente pelo acido hydro-chlorico.

O soluto de clara d'ovo faz reconhecer o chloro, com o qual produz um precipitado branco floccoso, composto de fibras delgadas, flexiveis, elasticas, côr de perola, insolueis na agua e no alcohol; estes floccos, ligeiramente acidos, deixam desenvolver espontaneamente, e durante alguns dias, uma certa quantidade de chloro.

IODO.

C. — Producto solido de côr violeta, dotado d'um brilho metallico que se approxima ao do sulphureto d'antimonio. Este producto é formado de pahlletas crystallinas; seu cheiro é forte, desagradavel, parecido com o do chloro; é pouco solavel na agua, mais solavel no alcohol, mui solavel no ether; colora os liquidos em amarello carregado; é fusivel a 107°; volatilisa-se a 177°, sob a forma de vapôres violaceos, d'onde lhe vêi o nome d'iodo.

S. — *Contra o vapor do iodo respirado.* Como para o chloro. *Contra sua injeccão no estomago,* o amydo diluido em agua, e em muiltissima quantidade; as bebidas albuminosas e lenitivas.

R. — O calor faz reconhecer o iodo, que se volatilisa em forma de vapôres violaceos.

O phosphoro, pôsto em contacto com esta substancia, dá logar a uma combinação que se opera rapidamente com desenvolvimento de calor.

O amydo, com o soluto d'iodo, dá matizes,

brancos, azues, violaceos ou negros, &c., conforme as quantidades d'iodo e d'amydo que existem na mistura.

Com o ferro em limalha, ha formação d'uma combinação que se opera com calor e volatilisação d'uma parte d'iodo.

PHOSPHORO.

C: — Corpo solido, d'um branco-amarellado, primeiro semi-transparente, depois tornando-se opaco pela sua exposição á luz, conservando-se na agua distillada. A consistencia do phosphoro é molle como a da cera; é fusível a 40° centig., e não pode ser fundido ao contacto do ar sem se inflamar; pode, pelo contrario, ser distillado em vasos fechados; é solúvel em pequena quantidade no ether, alcohol, oleos fixos e volateis.

S: — *Contra o phosphoro tomado no interior.* Não ha remedio algum. Se se lhe suppõe a acidificação, é necessario dar a magnesia, a fim de neutralisar o acido e oppôr-se á irritação que elle determina, as bebidas adoçantes, antiphlogisticas.

As queimaduras exteriores, que podem resultar da inflamação do phosphoro, devem ser lavadas com diqueros alcalinos ligeiros, a fim de tirar o acido phosphorico formado; este acido, da logar á uma irritação que augmenta a gravidade dos accidentes.

R: — O calor, produzindo a fusão e inflamação do phosphoro, o faz reconhecer.

A qualquer temperatura, quando elle arde, com ou sem chamma, desenvolve cheiro alliaceo d'uma intensidade bem differente da emanada no tempo da combustão do arsenico puro.

SEGUNDA DIVISÃO.

ANTIMONIO.

C: — O antimónio não é um veneno, senão quando contém arsenico oxydado pelo contacto do ar e da agua em solução ao ar, arsenico oxydado que então seria solavel.

S: — Os mesmos soccorros indicados no artigo ARSENICO.

R: — Os mesmos reactivos que os indicados para reconhecer a presença do arsenico.

ARSENICO.

Cobalto, Mala moscas.

C: — Este metal é em massas irregulares negras; ellas apresentam, na sua fractura, um aspecto pseudo-metallico approximado ao do aço fundido: volatilizado, em vaso fechado, crystallisa em laminas tetraèdras; tem, algumas vezes, o aspecto de estalactites; então é fravel. O arsenico é inodoro, insipido, menos que não tenha sido esfregado ou ficado por muito tempo em contacto com o ar humido ou com a agua, que oxydam este metal e lhe dão uma cor negra, um cheiro alliaceo notavel.

Pêso especifico, 5, 23. Sublima-se a 180°, sem se fundir. Aquecido, com o contacto do ar, oxyda-se, produz um fumo branco de cheiro d'alho muito pronunciado.

S: — A theoria parece indicar que este metal não obra senão oxydando-se; por isso os soccorros que indicamos são applicaveis aos oxydos d'arsenico.

A agua hydro-sulphurea (as aguas d'Enghien, de Barège) para bebida. (3)

Determinar, quanto for possível, e a tempo, o vomito; fazer tomar depois aguas hydro-sulphureas; bebidas adoçantes em grande quantidade. (4)

R:— O calor o volatilisa. Reconhece-se, 1.º pelo cheiro forte e particular que exhal-a, cheiro analogo ao do alho; 2.º porque, queimando-se com o contacto do ar, se reduz a oxydo d'arsenico (acido arsenioso), que se volatilisa sob a forma de vapores brancos; 3.º pela sua conversão em acido arsenico pelo acido nitrico, a neutralisação do acido formado, pela potassa; o precipitado azulado que este sal produz com o cobre, com os saes de prata, são caracteres que fazem reconhecer o arsenico: o acido arsenioso obtido forma, com os solutos, de cal, baryta, estronciana, arsenitos, de cal, baryta, &c., que ardem sobre carvoes incandescentes, com um cheiro alliaceo.

O arsenico é soluvel na agua em que se faz passar uma corrente d'oxygenio.

BISMUTHO.

S:— O bismutho metallico não é venenoso. (Vide seus oxydos.)

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

(3) Entre nós pode-se tambem empregar a Agua das Caldas da Rainha, de Canavezes, de Valdevez e outras hydro sulphureas do Reino.

(4) Além do que a cima fica mencionado, permitta-se me chamar a attenção do Leitor sobre os Artigos insertos n'este Jornal, tomo I, pag. 64 e 398.

(Notas ao Traductor.)

COBALTO.*Mala moscas.*

C: — Dá-se, no commercio, o nome de cobalto ás minas arsenicaes de cobalto, nas quaes esta ultima substancia é em mui pequena quantidade. (*Vide* de ARSENICO.) Os solutos de cobalto são venenos.

S: — (*Vide* ARSENICO, metal.)

R: — Como, com o arsenico, a acção do calor dá lugar a um fumo branco d'oxydo d'arsenico; uma porção do metal, que se volatilisa, desenvolve um cheiro alliaceo mui forte.

COBRE.

S: — A mesma observação.

ESTANHO.

S: — Idem.

MERCURIO.*Azougue.*

C: — Metal branco, brilhante, fluido á temperatura ordinaria da atmosphera, solidado a 39°, 44 abaixo de zero, volatil a 347° centig. Este metal não obra d'um modo energico sobre a economia animal, senão quando tem sido tomado em grande quantidade; determina então um effeito purgativo, que cessa logo que se não administra mais este metal.

S: — Cessar d'administrar este metal; fazer tomar cosimentos de quina ou outros preparados com substancias adstringentes.

R: — Os caracteres physicos d'este metal o fazem facilmente distinguir; todavia, se elle estivesse

misturado com algumas substancias, seria necessario expôr a mistura a acção do fogo, que o reduz a vapores.

O mercurio, volatilizado, pode ser recolhido sobre laminas de cobre que se branqueam; ellas se tornam, quando se esfregam, brilhantes e brandas ao tacto. Estes caracteres desapparecem se se expõe a lamina branqueada sobre carvões ardentes; o mercurio se volatilisa de novo, e a lamina de cobre torna então á sua cor primitiva.



OURO.

S: — O ouro tomado internamente não é um veneno. (*Vide seus saes.*)

CHUMBO.

S: — (*Vide os saes de Chumbo.*)

(*Continuar-se-ha.*)

PHARMACIA.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

PHARMACIA PORTUGUEZA.

Nota sobre o Emplastro de Cantharidas; feita pelo
Membro Correspondente Nacional, o

SR. LOURENÇO ANTONIO CORRÊA.

O emplastro de cantharidas é uma preparação de que ha muitas formulas, e tambem um remedio heroico de cujo prompto e certo effeito depende a

vida d'alguns doentes e, ás vezes, o bom conceito dos Pharmaceuticos.

Em longa practica e mûitas experiencias tenho conhecido que a melhor das formulas de que hei usado é a da *Pharmacopœia Collegii Regalis Medicorum Londinensis*.

Como pode acontecer que haja quem não tenha a edição official d'esta Pharmacopeia, e a formula se encontra inexacta em ambos os Codigos ou Pharmacopeias Francezas; por isso a traduzo e copiu.

R. Cantharidas em pó mui fino... uma libra.

Emplastro de cera..... libra e meia.

Banha de porco, preparada... uma libra.

Fundido o emplastro e banha junctamente, e tirado do fogo, juncte as cantharidas um pouco antes de se coalhar, e misture tudo.

Todos os Pharmaceuticos n'esta Ilha preparam o emplastro de cantharidas por esta formula, que adoptei; e uns o estendem, para ser applicado, no meio de esparadrapo adhesivo, outros em panno de linho, cobrindo as margens com adhesivo ou diachyldão gommado.

Como alguns Auctores tenham querido tornar o emplastro de cantharidas mais pegajoso, para o que lhe tem mandado junctar resina ou terebintina em grandes quantidades; é preciso que eu declare terem sido estes os menos promptos em sua acção, e difficéis de despegar da pelle: o que causava dores.

Ilha Terceira, em 30 de Março de 1838.

PHARMACIA ESTRANGEIRA.

Processo para a preparação do Xarope d'Ipecacuanha; traduzido da Pharmacopée raisonnée dos Srs., HENRY e GUIBOURT — 1834, pelo Membro Correspondente Nacional, o

SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.

Este processo consiste em fazer digerir em B. M., pelo tempo de doze horas, 4 onças de ipecacuanha em pó em 2 libras de alcohol de 22°, passar este liquor, espremer; fazer segunda digestão em nova quantidade d'alcohol, filtrar os liquores reunidos, e d'elles tirar o alcohol pela distillação: evaporar esta tinctura até ficar sêcca, lançar-lhe uma libra d'agua distillada, e aquecer um instante, filtrar a frio e ajunctar ao liquor 9 libras de xarope d'assucar clarificado; e, finalmente, aquecer tudo até que o xarope fervendo marque 30° no areometro.

O *Codex* de Paris, para a preparação d'este xarope, dá um processo difficil de executar. Consiste em fazer ferver 8 onças de ipecacuanha, machucada, em 7 libras d'agua, reduzindo-as a 6; deixar depôr, decantar, filtrar o liquor por papel, e solver-lhe 12 libras d'assucar. Ora a Ipecacuanha officinal contém grande quantidade d'amydo que se dissolve por meio da decoção, deixando o liquor quasi incapaz de se filtrar por papel. Alguns tentaram substituir a infusão á decoção, mas o liquor passa mui lentamente, é sempre turvo, e dá um xarope que se não conserva. Em fim, o Sr. *Boutlay* propoz tractar tres vezes seguidamente, pela agua fria e por vinte e quatro horas, a ipecacuanha reduzida a pó fino, filtrar os

liquores reunidos e fazer-lhes solver o assucar a brando calor (*Ann. chim.* XLVI, 33). D'esta forma, na verdade, obtem-se liquidos que passam mui facilmente; mas a experiencia nos tem mostrado que a ipecacuanha tractada d'esta maneira retem uma boa parte de materia vomitiva; de sorte que, seja por uma seja por outra razao, a agua não é vehiculo mui proprio para extrahir os principios activos da ipecacuanha.

O Sr. *Jéromel* (*Journ. pharm.*, IX, 307) propoz outro processo que consiste em tractar a ipecacuanha cinzenta, grosseiramente pulverisada, pelo alcohol de 37°, depois pelo mesmo de 22°, e em fim pela agua quente. Elle mistura os tres infusos, separa por um filtro o precipitado gelatinoso, aproveita o alcohol pela distillação, ajuncta um pouco do mesmo alcohol ao residuo para o conservar; e é misturando 2 onças d'esta tinctura com 18 onças de xarope d'assucar que prepara o xarope de ipecacuanha.

O Auctor, adoptando este processo, teve o intento d'obter um xarope despojado das partes mucilaginosas e amylaceas; ; mas então porque não se limitar aos tractamentos alcoholicos e ajunctar um infuso aquoso, para precipitar depois a gomme e amydo solvidos, pela mistura com o alcohol? Pode-se igualmente increpar o de não haver fixado a quantidade da tinctura a obter da dose de raiz empregada, e, em fim, d'introduzir no xarope uma certa quantidade d'alcohol que pode destruir o effeito do medicamento.

Podem-se fazer as mesmas observações sobre o processo do Sr. *Robinet* (*Journ. pharm.*, X, 483). Este estimavel Pharmaceutico faz ferver a ipecacua-

nha em agua, como o *Codex* prescreve, e precipita a gomma e amydo pelo alcohol de 36°; mas este resultado não seria melhor obtido tractando a raiz pulverisada pelo alcohol? Em fim, eis-aqui as vantagens do nosso processo:

A exemplo do Sr. *Boullay*, empregamos o pó d'ipecacuanha, isto é a parte mais activa da raiz, e tornamos os efeitos do xarope comparaveis aos do pó.

Este xarope contém, por onça, todas as partes activas de 16 grãos de pó d'ipecacuanha; é inteiramente ezempto d'amydo, e apenas contém gomma (*).

(*) Tem-se querido objectar, contra a adopção d'este processo, que não era xarope de ipecacuanha que nós preparavamos; mas sim xarope d'emetina. Sem querer aqui censurar o uso que de principio se tem feito d'este nome, applicando-o a um producto complexo, direi que seria um estranho abuso de palavras chamar *emetina* ao producto que obtemos da ipecacuanha pelo alcohol de 22°; este producto não é mais *emetina* do que os extractos hydr'alcoholicos de meimendo e bella-dona são *hyoscyamina* ou *atropina*; o nosso é simplesmente extracto d'ipecacuanha sem gomma e sem amydo.

Poderão perguntar-nos porque, querendo obter um xarope ezempto de gomma e amydo, não temos preferido o alcohol de 32 ou 36° ao alcohol de 22. Eis-aqui o que nos determinou.

Tendo tractado duas vezes a quente 1 onça de pó d'ipecacuanha por 8 onças d'alcohol de 32°, obtivemos um extracto que a agua se-
parou em

Materia solúvel	1 oitava 7 grãos.
— insolúvel	11
Total	1 oitava 18 grãos.

A mesma quantidade de pó, tractado pelo alcohol de 22°, produziu:

Materia solúvel na agua	1 oitava 36 grãos. *
— insolúvel	12
Total	1 oitava 48 grãos.

O excesso de materia solúvel obtida pelo alcohol de 22° era independente da presença d'uma pequena quantidade de gomma, por que os solutos eram muito mais colorados que com o alcohol de 32°.

E' privado do principio oleoso e enjoativo da ipecacuanha.

Não contém alcohol.

E' muito transparente e de longa conservação.

Nota do Traductor.

Querendo certificar-me se, operando pelo methodo de deslocação, obteria maior quantidade de producto do que obtive o Auctor pelo processo ordinario, e operando, pelo sobredito methodo, com 2 onças de ipecacuanha em pó, e alcohol de 22° de *Cartier*, á temperatura de 15° centig., no espaço de vinte e quatro horas; com 18 onças d'alcohol desloquei toda a materia solúvel nelle, empregando as primeiras doze horas a ter em contacto estas duas substancias, antes de principiar a deslocação.

D'esta forma obtive 3 oitavas d'extracto sêcco (a mesma quantidade que obtive o Auctor), o qual, se não era superior em qualidade, de certo não cedia ao obtido pelo processo ordinario; tendo a conheci-

Uma onça de mesmo pó de ipecacuanha tractado por tres macerações em água, como prescreve o Sr. *Boullay*, produziu:

Materia extractiva 1 oitava 16 grãos.

— gommosa (precipitada

pelo alcohol do liquor cou-

centrado) 48

Total 1 oitava 64 grãos.

A materia extractiva precipitava ainda com o alcohol, e o pó sêcco e tractado pelo alcohol de 22° formou uma tinctura mui colorada.

* Por esta conta as 9 libras do xarope da nossa formula contém 6 oitavas d'este extracto d'ipecacuanha, ou 48 grãos por libra, ou 3 grãos por onça.

Poderia ter-se este extracto de todo preparado nas officinas, e fazer-se este xarope d'ipecacuanha so em pequena quantidade, em razão do consumo, como com o xarope d'opio se practica.

da vantagem de não gastar tanto alcohol, como no processo ordinario, e de economisar o tempo gasto nas differentes digestões e evaporações.

Preparei o xarope como indica o Auctor na sua nota, isto é, empregando o xarope commum, bem clarificado, com o extracto simplesmente solvido n'elle; d'esta maneira obtive um xarope turvo, repugnante á vista e de pouca duração.

Cumpre-me declarar a meus Collegas que, na minha practica pharmaceutica, abandonando o processo do *Codex*, tenho operado como indica o Auctor; isto é, depois de ter preparado o extracto, solvendo d'elle 2 oitavas em 4 onças d'agua distillada, depois de deixar depositar, filtro o liquido: e, com 3 libras (de 16 onças cada uma) de xarope commum, bem clarificado, misturando tudo, evaporando até á consistencia devida, obtenho um xarope d'ipeacuanha muito transparente, com todas as partes activas d'esta raiz, e susceptivel de mui longa duração.

Continuação do Methodo de deslocação, e da sua applicação aos differentes generos de Preparações Pharmaceuticas, pelos Srs. EBREARD e LABELONIE, Pharmaceuticos em Paris; traduzido do Journal des Connaissances Médicales de Paris — 1835, () pelo Membro Correspondente Nacional, o*

SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS,

Folhas de Cicuta.

A cicuta fornece á Pharmacia muitas variedades de extractos. Fallando dos extractos aquosos dissemos

(*) Artigo começado no tomo I. pag. 588, e continuado nas 636.

que o methodo de deslocação podia ser empregado com vantagem na preparação do de cicuta; quanto aos extractos hydr'alcoholicos é o mesmo.

Uma libra de cicuta, tractada por tres infusões successivas em hydr'alcohol de 22°, deu 3 onças, 4 oitavas e 24 grãos de extracto sêcco. A mesma quantidade, tractada pelo methodo de deslocação em 4 libras de hydr'alcohol, deu somente 3 onças e 12 grãos de extracto sêcco. As mesmas observações se applicam aos differentes extractos das folhas de estramonio, &c. &c.

Uma libra de folhas de estramonio, tractadas igualmente por tres infusões em hydr'alcohol de 22°, deu 4 onças e 1 oitava de extracto sêcco. A mesma quantidade, tractada pelo methodo de deslocação deu, 4 onças e 4 oitavas de extracto sêcco.

Cravo da India.

Uma libra de cravo da India deu, por tres infusões, 3 onças, 7 oitavas e 8 grãos de extracto sêcco; e por deslocação, 4 onças, 1 oitava e 24 grãos de extracto, igualmente sêcco. As duas substancias tinham sido reduzidas a po grosso, e passadas pelo tamis de cabello sem residuo. Os extractos d'algumas substancias, obtidos pela infusão, e mesmo a frio, ficam mais transparentes que os feitos por decocção; e mais transparentes ficam, sendo feitos pelo methodo de deslocação. Poderiamos citar outras experiencias, que provariam ainda mais ser o methodo de deslocação superior ao ordinario no tractamento das substancias vegetaes pelo hydr'alcohol; mas julgamos que é inutil dar-lhe mais extensão: temos somente a provar, por alguns exemplos, que pelo methodo de deslocação se obtem productos mais bel-

los, e maior quantidade, não empregando senão um terço ou metade do vehiculo, e julgamos não nos termos illudido. Contentar-nos-hemos pois de accrescentar que o digital, a bella-dona, o meimendo, o açafraão, &c. &c. dão o mesmo resultado, que a circura, estramonio &c. &c.; e que o methodo de deslocação pode ser empregado com vantagem na preparação dos extractos hydr'alcoholicos, alcoholicos e resinas.

Resina de Jalapa.

Uma libra de jalapa sã, reduzida a po grosso, foi collocada no filtro, e desembaraçada, pela agua fria, de todo o seu principio extractivo, por meio de muitas lexiviações: 4 libras d'agua bastaram para esta primeira operação. A agua retida pelo po foi esgotada por seu turno pelo alcohol e egual quantidade de 36°; mas as ultimas porções do liquido aquoso foram ligeiramente turvas e misturadas com um pouco de liquor alcoholico. Para operar com mais exacção junctaremos sobre a massa uma pequena quantidade d'alcohol, a fim d'esgotar o que se tenha misturado com a agua. Fechamos então a torneira por tempo de 12 horas, para deixar o alcohol penetrar inteiramente a jalapa. No fim d'ellas, a deslocação teve lugar pelo processo indicado, com 4 libras d'alcohol de 36°. Depois de termos distillado o liquido obtido, para aproveitar-mos a maior parte do alcohol, lançamos em 20 vezes o seu peso d'agua filtrada; a resina se precipitou em forma de massa molle e corrente, que, sêcca com cuidado na estufa, recolhemos 1 onça, 7 oitavas e 36 grãos de resina sêcca. Os liquidos aquosos, evaporados, deram 5 onças de extracto, de consistencia pilular. A operação que acabamos de descrever offerêce uma das mais fe-

lizes applicações do methodo de deslocação; porque, sem carregar o aparelho, se deslocou logo pela agua todo o principio extractivo solúvel n'este vehiculo: tractando o residuo pelo alcohol, este dissolve por seu turno muito mais facilmente o principio resinoso. E' pois mais vantajoso pela primeira lexivia obter o extracto aquoso de jalapa usado na Pharmacia, e tornar a acção do alcohol sobre a resina mais prompta e mais activa.

XAROPES.

Os xaropes variam muito em sua natureza; e sua preparação deve igualmente variar. Não nos demonstraremos a enumerar aqui os diferentes modos conhecidos de todos os Practicos; somente nos contentaremos d'annunciar que o methodo de deslocação não deve ser empregado senão para preparar a maior parte dos obtidos até aqui por maceração, infusão ou decocção de uma ou muitas substancias em agua, vinho &c. &c.; e convencer-nos-hemos facilmente que, nos outros casos, este methodo não será applicavel. Os xaropes, assim como os extractos, tem soffrido em sua preparação diversas modificações baseadas sobre os progressos da Chymica organica, e sobre a necessidade de os conservar por um certo tempo sem que se alterem. Partindo d'este dado falso que a decocção dava productos mais carregados e mais activos, os Antigos não empregavam outro modo de preparação para obter todos os xaropes que deviam conter as materias colorantes ou tannantes. Dissolviam no cosimento assucar impuro, clarificando-o com clara d'ovo. Esta manipulação tinha o defeito de introduzir nos xaropes muitas substancias mucilaginosas e amylaceas, que favoreciam a sua alteração, e de fazer depositar pela albumina a maior parte das mate-

rias colorantes e tannantes. Os Autores modernos, esclarecidos pela experiencia, com razão teem pensado que seria muito vantajoso, para a Therapeutica, ajunctar ao principio extractivo das plantas o principio aromatico particular que ellas encerram em maior ou menor abundancia; para este fim propuzeram a maceração ou infusão prolongada, filtrar então o liquido medicamentoso, junctar-lhe, segundo a indicação, seja uma quantidade d'assucar correspondente ao do liquido, seja lançando mão do xarope simples misturando-o no infuso. Este ultimo processo, pelo qual se obteem excellentes productos, apresenta algumas vezes ligeiros inconvenientes. Muitas substancias mucilaginosas, tractadas pela infusão, dão solutos que não atravessão facilmente o filtro ordinario de papel, e mesmo não chegam de todo a passal-o; tal é o xarope de salsa-parrilha, que nos vimos na precisão de clarificar pela clara d'ovo; d'outro lado a simples maceração da productos mais carregados, e o que temos dicto da preparação dos extractos se applica perfeitamente á preparação dos xaropes: seja que se opere a quente ou a frio, ou se façam duas ou tres infusões ou macerações; a primeira é muito mais carregada que as outras, e pode alterar-se durante o tempo em que as outras se preparam, mormente em tempo quente por mais cuidados que se tomem, e em fim ter uma grande quantidade de liquido a evaporar. Operando a frio pela deslocação, a quantidade do liquido, necessaria para solver os principios soluveis, é, como se tem visto, muito menor; os solutos são limpidos e passam facilmente a travez do filtro de papel; são mais carregados que os obtidos pela infusão, podendo facilmente convencer-nos d'isto á primeira vista, reduzindo-os á consisten-

cia de extracto: é isto o que se tem feito em um grande numero d'elles, e os resultados que havemos obtido confirmam aquelles que descrevemos no nosso primeiro artigo. Por exemplo considerando que a salsa-parrilha offerece um medicamento precioso á Medicina, havemos julgado importante determinar o modo de preparação que melhor lhe convenha para obter um xarope que goze de todas as propriedades d'esta planta, e susceptivel de se conservar muito tempo sem alterar-se. Sendo esta preparação uma das mais geralmente empregadas em Medicina, devemos demorar-nos por momentos, procurando conciliar as opiniões dos Practicos Inglezes e Francezes sobre os principios activos da salsa-parrilha. Os Pharmaceuticos Inglezes attribuem as propriedades d'esta planta ao seu principio acre e nauseoso, o que se destroi, dizem elles, pela ebullição, aconselhando uma infusão prolongada; e um d'elles, o Sr. *Hancock*, em uma Memoria inserida no *Jornal da Sociedade Medico-Botanica de Londres* — 1830, exalta-se com força contra o emprego d'este cosimento. Esta opinião foi sustentada em França pelo Sr. Professor *Soubeiran*, que considera como pouco efficazes as preparações d'esta raiz privada d'aquelle principio, e preferindo o extracto alcoolico como representando melhor suas propriedades medicas. O Sr. Professor *Caventou* não é da mesma opinião, e pensa que as preparações de salsa-parrilha, feitas pelo antigo methodo, isto é pela longa decocção, depois de uma maceração de 24 horas, merece ainda a preferencia. Apesar de todos os respeitos que nos inspira a auctoridade d'este sabio, devemos dizer que sua opinião não nos parece ter prevalecido. Ja o Sr. *Guibourt*, na sua Obra, havia aconselhado a infusão; e este modo de tracta-

mento é aquelle que tem encontrado maiores sympathias. Quanto a nós, a experiencia nos tem mostrado que, operando pela decocção, se obtem um xaropé espesso, viscoso, de sabor desagradavel, carregado de mui forte quantidade de matéria amylacea, que o torna extremamente fermentescivel; temos desprezado este modo de preparação, limitando nossas experiencias aos tres processos por maceração, infusão e deslocação a frio.

Com o fim d'operar com mais exacção, submettemos simultaneamente a cada um d'estes diferentes modos de tractamento uma libra de salsa-parrilha escolhida, e apresentando as mesmas propriedades phisicas. Foi quebrada, pisada, e passada a travez d'um crivo ou sedaço de cabello. Por tres macerações successivas de 24 horas obtivemos um soluto claro, menos carregado que o mesmo por infusão, e passando facilmente a travez do filtro de papel. Pelas tres infusões successivas, egualmente de 24 horas, obtivemos um soluto turvo, não passando a travez do papel, e que nos obrigou a passal-o a travez de um coador. Em fim, pelo methodo de deslocação, obtivemos um soluto claro, muito mais carregado que o produzido pela maceração, e passando facilmente a travez do filtro. Este modo de tractamento necessita d'algumas precauções particulares; julgamos ser util descrever a marcha que havemos seguido. O po tinha sido diluido com uma quantidade d'agua sufficiente para o saturar em excesso, collocando a massa no apparatus *fig. 1.* (2) com a torneira fechada,

(2) *Fig. 1.* Apparelho proposto pelo Sr. Guibourt, para operar com o alcohol e ether.

A. Alonga de duas tuboladuras fechadas ao esmeril, e munidas de uma torneira na parte inferior.

e sendo abandonada n'este estado por 12 horas. A deslocação se opera com uma quantidade d'agua egual

B. Frasco de tres tuboladuras, fechadas igualmente ao esmeril; a tuboladura inferior pode receber uma torneira ou uma folha.

C. Tubo servindo para estabelecer um equilibrio de pressão entre as duas capacidades A. B.

Julgamos tambem dar a nossos Leitores o aparelho fabricado pelo Sr. *Oberlin*. Este aparelho que pode servir para a confeição dos extractos pelo methodo de deslocação, e no qual a evaporação tem logar em B. M., mantido por oito horas á temperatura da ebullicão sem ser necessario renovar o combustivel. Um regulador mantendo constantemente o liquido em B. M. na mesma temperatura, que poderá mesmo ser a cima da ebullicão sem que seja preciso servir-se de regular o fogo da fornatha. Este aparelho pode servir tambem á confeição dos xaropes e distillações. Substitue-se então o alambique por uma caldeira. Este aparelho pode ser tambem applicado á economia domestica. O Sr. *Oberlin* os faz proprios á preparação de todas as substancias comestiveis. O preço d'este aparelho varia segundo a sua capacidade e complicação. O aparelho para a Pharmacia é de custo de 75 francos sem alambique, e de 200 francos com alambique, de capacidade de duas canadas a duas e meia.

Fig. 2. Apparelho visto de face.

A. Caldeira de cobre, contendo 10 canadas d'agua.

A. B. Fogão interior de cobre, achando-se no meio da agua com um dobrado cylindro movel de folha de ferro, guarnecido de uma grade do mesmo sobre a qual repousa o carvão.

B. B. Cylindros de ferro branco para o methodo de deslocação, com seus dous filtros e suas coberturas para os tapar á vontade.

C. Chaminé, tambem de cobre, communicando com a fornatha servindo para estabelecer a corrente do ar.

D. Regulador (Vide fig. 4).

E. Alambique ordinario e todos os seus accessorios.

F. Refrigerante dependente do alambique.

G. G. Capsulas de porcelana dura, mergulhadas na caldeira, servindo para evaporar a parte liquida que corre dos cylindros.

Fig. 3. Apparelho visto de perfil.

H. Travessas de madeira de carvalho, para sustentar os cylindros.

I. Grade em circulo de cobre pegada, e excedendo o dobrado cylindro de folha de ferro que contém o fogo.

aquella que é retida nos pó; então passou um soluto excessivamente carregado. Tendo-se reunido a massa, a mexemos com espatula de vidro, deixando depositar um instante; a deslocação do liquido que retinha se executou, como na primeira vez, agitando de novo, a operação terminou sem o menor obstaculo.

Logo que se tracta a salsa-parrilha pela agua é indispensavel mexer muitas vezes a massa no interior do cylindro, para evitar que ella se reuna em massa mui compacta, e se opponha á passagem do liquido aquoso; mas com o auxilio d'esta ligeira precaução a deslocação se opera perfeitamente bem, e o po é igualmente esgottado.

Querendo comparar a quantidade da substancia extractiva, solvida por estes diferentes processos, evaporando separadamente cada soluto até que não restasse mais que uma libra; pesando-o, deu-nos o resultado seguinte:

O liquido obtido por maceração pesou uma libra, duas onças e tres oitavas.

O liquido por infusão pesou uma libra, duas onças e sete oitavas.

E o liquido obtido por deslocação pesou uma libra, tres onças e uma oitava.

K. Torneira, que se abre á vontade para deixar sair, mais ou menos promptamente, o liquido contido nos cylindros.

Fig. 4. Regulador.

D. Uma pequena campanula de cobre, fechada pela parte superior e aberta inferiormente e que se mergulha na caldeira.

M. Tubo, munido de um pequeno bócal, que serve d'expulsar fora da campanula, no principio da operação, o ar que alli encontra.

O vapor que se desenvolve debaixo da campanula, no momento da ebullição, o faz subir; este movimento, fechando a chaminé, prende a circulação do ar, e ao mesmo tempo a combustão na fornalha.

Poderíamos em rigor dispensar-nos de levar mais longe nossas pesquisas, mas este resultado, ainda que decisivo, não nos parece sufficiente para tirarmos d'elle uma conclusão exacta. Fizemos evaporar sempre separadamente estes solutos a brando calor e a B. M., e todos foram reduzidos á consistencia de extracto pilular; pesando-se, deram os resultados seguintes:

O soluto por maceração deu duas onças e seis oitavas de extracto.

O soluto por infusão deu tres onças e duas oitavas.

O soluto por deslocação deu tres onças e quatro oitavas.

Os dous extractos, obtidos por maceração e pelo methodo de deslocação, solveram-se perfeitamente n'agua distillada fua, tanto que o preparado pela infusão deixou um residuo mui visivel. Depois de tantos dados é inutil insistir em fazer sobresair as vantagens que apresenta o methodo de deslocação sobre os dous antigos modos de tractamento. D'uma parte se obtem, com auxilio d'este novo processo, maior quantidade de extracto, do que por maceração; e, se pelo auxilio da infusão se chegou somente a obter quantidade quasi igual, é pelo inconveniente de conter uma pequena quantidade da materia amylacea, que impede solver-se completamente n'agua, e que diminue tanto suas propriedades. Se em vez de fazermos evaporar os solutos até a consistencia de extracto, os convertermos em xarope; que observaremos? O soluto preparado pela infusão não filtrando a travez do papel; sendo necessario para o converter em xarope, clarifical-o com clara d'ovo, alterando-se sempre um pouco. De outro lado, como contém

uma pequena porção de materia amylacea, não tarda a tornar-se turvo e a fermentar mais facilmente que o obtido a frio.

Os solutos obtidos por maceração e por deslocação sendo claros, e passando facilmente a travez do papel sem colla, bastará, depois de os ter filtrado, mistural-os com uma sufficiente quantidade de xarope d'assucar bem clarificado, e fazer reduzir a mistura até que o xarope marque 31° fervendo, para termos um xarope perfeitamente transparente, e susceptivel de conservar-se muito tempo sem alterar-se; mas ao simples lançar d'olhos se vê que o obtido por deslocação é mais carregado de principios soluveis, é ligeiramente amargo, pouco acre e do cheiro forte da planta: reunindo d'esta forma todas as qualidades que lhe procuram os Practicos Inglezes e Francezes acima mencionados, o que deve naturalmente fazel-o preferir. (Continuar-se-ha.)

CHEMICA.

Novo Lactometro, e meios para descobrir as fraudes que se commettem na venda do Leite. (*) Artigo inserto nos Novos Annaes das Sciencias e das Artes — Paris, 1827; e apresentado á Sociedade pelo Membro Effectivo, o

SR. PEDRO FERREIRA NOBERTO.

O leite desnatado é tão geralmente usado, que seria importante para o consumidor o poder obtel-o

(*) Sendo constantemente sabido que a maior quantidade de leite consumido em Lisboa, em outras Cidades e muitas Villas do Reino, é transportado em bilhas e adulterado, não so pelos que

puro; o que infelizmente não acontece, porque não havendo meio algum para verificar a fraude, as leiteiras praticam geralmente esta falsificação. As tentativas, que em alguns paizes se tem feito para obstar a este mal, tem até agora sido infructuosas. Em Corck, onde se vende uma quantidade de leite prodigiosa, tinha-se proposto de nomear provadores encarregados de reconhecer a qualidade do leite, e de embargar o que lhes parecesse alterado. Porém concebe-se facilmente quanto este meio é imperfeito e inexacto; pois que nada há mais incerto, e vago, que as decisões fundadas sobre as provas e apparencias.

Davy occupou-se ha tempos dos meios de descobrir um processo proprio para fazer conhecer rigorosamente a pureza ou falsificação do leite. O meio que lhe pareceu mais simples, foi o uso de um instrumento construido pelos principios dos areómetros ou pesa-liquores. Porém a experiencia so pertencia decidir, se este processo era applicavel ao leite. Para esclarecer este ponto, começou no mez de fevereiro de 1823 uma serie d'experiencias sobre o leite desnatado, e depois de ter feito uma centena d'experiencias com todo o cuidado possivel sobre as diversas especies de leite, relativamente ás variedades dos animais, do solo e dos alimentos, e depois de ter examinado um grande numero de porções de leite falsificado pelos commerciantes, construiu um instrumento mui simples, a que chamou *lactometro*, cujo prin-

n'elle commerciam mas tambem pelos moços que o vendem; a ponto que os Habitantes compram mais agua que leite: tenho a honra de chamar, sobre este Artigo, a attenção das respectivas Autoridades, a fim de se extirpar tamanha fraude.

(P. F. Norberto.)

cipio é o mesmo que o dos areómetros, e por meio do qual se podem descobrir com exactidão todas as fraudes practicadas na venda do leite.

Antes de descrever este lactometro, exporemos em poucas palavras as particularidades, que conduziram á sua construcção. As primeiras experiencias tinham por objecto o saber-se se havia alguma uniformidade na densidade do leite natural desnatado. Em um grande numero de tentativas, achou-se um pêsso específico de 1,0370, e 1,0375; em outras achou-se um tanto maior, porém o maior de todos era de 1,0400, e o mais pequeno de 1,0360, o thermometro estava a 10 graus centigrados. Estas experiencias, confirmadas por outras muitas, permitem concluir que a densidade das diversas especies de leite varia mui pouco; e mesmo a uniformidade seria perfeita, se se podessem separar da experiencia as circumstancias accidentaes, cuja influencia, ainda que difficil-tosamente appreciavel, exerce sempre uma acção sobre os resultados: taes são, por exemplo, as pequenas variações de temperatura e da balança, ou instrumento de que se usa, ao que se deve ajunctar a exposição ao ar, differente e mais ou menos prolongada para cada porção de leite submettido á experiencia. Relativamente a esta ultima questão, houve tão somente uma porção, cuja densidade se elevou a 1,0400; e n'este caso tinha-se deixado a nata sobre o leite pelo espaço de mais de tres dias, e não se havia medido a densidade senão algumas horas depois de se ter tirado a nata. Estas circumstancias explicam o grande pêsso específico d'esta porção, resultando da evaporação produzida por uma exposição prolongada ao ar. Depois de ter determinado o grau d'uniformidade que existe na densidade das differen-

tes especies de leite sem ter sido desnatado, convinha examinar o leite vendido pelos commerciantes, a fim de determinar a especie de falsificações practicadas no commercio d'esta substancia.

Em consequencia *Davy* buscou um grande numero de porções de leite dos diferentes mercados, e achou, que muitos eram naturaes e sem mistura; e que outros estavam alterados em diferentes graus, porém que não contiham mais que agua. Deitando uma certa quantidade de agua no leite puro, este tomava a qualidade das diversas especies de leite alterado; distillando-as simplesmente, o leite, misturado com agua, tomava a mesma densidade do leite puro. Em alguns casos o leite vendido pelas leiteiras achou-se misturado com mais de um quinto de agua, outras vezes com um sexto ou um oitavo somente. O mais fraco dos leites misturados tinha a densidade 1,0260; e o mais forte dos leites puros dava 1,0390, estando o thermometro sempre a 10°.

Crê-se geralmente, que além da agua se usa de outras substancias para alterar o leite; e a opinião commum é, que as leiteiras se servem de farinha, pos, assucar, &c., para occultar a presença da agua, communicando ao leite, segundo as circumstancias, um certo grau de brancura, consistencia ou doçura. *Davy* fez muitas experiencias para ver se esta opinião era fundada ou não, e convenceu-se que o não era. A farinha e os pos augmentam com effeito a densidade do leite; porém este effeito é momentaneo, porque estas duas substancias, não sendo soluveis, se precipitam gradualmente. O preço do assucar, quando mesmo não houvesse outra razão, impediria o seu uso, porque as experiencias provam, que este meio seria mui dispendioso, ainda quando o assucar fosse mui barato.

As experiencias sobre a densidade do leite natural, e do leite alterado, feitas na temperatura de 10° , foram repetidas na de 16° , e deram os mesmos resultados. Attendendo á differença da temperatura, a mais leve porção deu 1,0350 de pêsos especifico.

O leite e a agua combinam-se sem augmento nem diminuição sensivel de volume. O leite desnatado tem um pêsos especifico muito maior que o da agua, e a sua densidade diminue em razão directa da quantidade de agua que se lhe deita, a construcção do lactometro funda-se sobre estes factos.

Este instrumento differre pouco, pelo que toca á sua forma, dos areometros ordinarios. A differença consiste na escalla, que deve ser adaptada á natureza do liquor. Faz-se de prata, de cobre prateado, e mesmo de vidro; é formado por uma bola um pouco oblonga, sotoposta a uma haste graduada: por cima está outra pequena bola, que contém o lastro, que serve para o manter em uma posição vertical. A escalla começa quasi a 2 centimetros da extremidade inferior da haste, e n'este logar está marcado com 0° ; o que corresponde ao pêsos especifico do leite o mais leve, isto é a 1,0350; os pontos e casas que vão de 0° até 35° indicam as partes de agua, que contém cem partes de leite desnatado á temperatura de 16° , como está gravado no reverso da haste, conforme os resultados da experiencia.

O instrumento é construido para a temperatura de 16° ponto, que foi julgado o mais conveniente, porque concorda quasi sempre com a temperatura do leite trazido aos mercados no verão. Considerando a dilatação dos liquidos pelo calor, e a sua contracção pelo frio, dever-se-ha, quando se usa do instrumento, fazer uma correcção de 1° sobre o lactometro.

para cada 2° nas temperaturas, logo que o leite experimentado estiver acima de 16°: assim, o lactometro que ficaria a 0° no leite a 16°, mergulhar-se-hia até 1° abaixo de 0°, se a temperatura do leite subisse a 18°, ou até 2°, se ella se eleva-se a 20°; e ao contrario, se a temperatura do mesmo leite se reduzisse a 14°, o instrumento subiria a 1° acima de 0°, *et sic de ceteris*. Este lactometro pode fechar-se em uma caixa d'estanho, a que se juncta um pequeno thermometro. Para usar d'elle, enche-se o provéte, observa-se o ponto em que fica estacionario; nota-se a temperatura e faz-se, se é necessario, a correcção em razão da expansão ou contracção do volume. *Davy* diz, que antes de este lactometro ser usado nos mercados do leite, se fizeram experiencias na presença das auctoridades de Corck, e de uma commissão nomeada para este fim, as quaes acharam o instrumento exacto. A primeira vez que se usou d'este nos mercados de Corck, as auctoridades fizeram embargar uma grande quantidade de leite. Na maior parte o instrumento caía a 2°, o thermometro estava a 14°, o que indicava um sexto d'agua. Na noite do mesmo dia visitaram-se de novo os mercados, e achou-se o leite tão bom, que não foi necessario embargar mais. Passado algum tempo, convocou-se uma assemblea de lavradores e revendedores, que fornecem o leite aos mercados da cidade; executaram-se em presença d'esta assemblea muitas experiencias com o lactometro, as quaes tiveram todas um resultado mui satisfactorio. Os almotaceis foram então encarregados de se servirem do lactometro para averiguar a qualidade do leite e embargar todo o que marcasse 5° acima de 0°, ponto, que marca a mais pequena densidade possivel do leite natural.

Desde que se usa d'este instrumento, a qualidade do leite se aperfeiçoou essencialmente, e não se fizeram quasi mais embargos. As leiteiras, que tinham o habito de falsificar o leite, não o podendo desde então fazer impunemente, abandonaram este commercio.

Este instrumento é indispensavel aos que compram grandes quantidades de leite, como os fabricantes de queijo, butequineiros, administradores de hospitaes, etc.



HISTORIA NATURAL.

Carta, escripta de Cochim a El-Rei D. MANUEL em 27 de Janeiro de 1516, sobre algumas plantas e drogas medicinaes do Oriente, por THOMAS PYRES, Boticario, natural de Leiria; copiada fielmente do original, existente no R. e N. Archivo da Torre do Tombo, no Corpo Chronolog., Part. 1., maço 19, n.º 102: e offerecida á Sociedade pelo Membro Honorario, o

EX. MO SR. BISPO CONDE D. FRANCISCO
da Ordem dos Pharmaceuticos
DE S. LUIZ.

SENHOR.

Quá vêo ter hum roll de certas drogarias, que se nelle pediam: pera o ano irá, porque se mandaram catar; e nesta darey conta donde cadahũa nasce; e tambem dalgũas cousas que lá foram.

Erva lombrigueyra.

Por Christovam de Brito e dom Aires foy lá huma soma de erva lombrigueyra, que foy comprada por Joham da villa, estando eu em Portugall: portanto saiba vossa Alteza, que nom foy por mim. Nace em Cambaya, e nas terras de Chaull.

Ruybarbo.

Tambem foy lá ter huma soma de ruybarbo pôdre, que se comprou em Malaca. Eu nom fuy na compra delle, que stava em Cananor: foy comprado por quatrocentos cruzados a Ruy de Araujo e Joham Viegas: devem tornar o dinheiro a V. A., pois venderam mercadoria pôdre, que qua nom valia nada. Eu ho apontey na conta de Ruy de Araujo na despezza do dinheiro porque se comprou.

Ruybarbo.

De Malaca enviaram os officiaes da feytoria outro pouco d'outro tall, por nom custar dinheiro, que ho deram hũus Chis de presente, e portanto foy llá ter, por se nom lançar no mar. O ruybarbo nasce na Tartaria, e em Torquia.

Cana fistola.

A cana fistola nasce na serra, que divide o Malabar de Narsinga em todo lugar, principallmente em Anamalec e Pudaçari, quinze legoas de Cranganor detrás da serra. Nace na ylha de Camatora no reyno de Daru; em Java infinidade: nom se usa quá: em Turquia ha muita, e della vay a nosas partes.

Emcemço.

Emcemço nace na Arabia felix no reyno de Tufar junto com os reynos dos Fartaquis e Maderacatam. Nace em Orixa, que he antre Narsinga e Bengalla. Vende-se em Cambaya e em Chaull muito barato.

Opio.

Opio chamamos qã amfião: nace em Tebas cidade do reyno do Cairo; nace em Adem, em Cambaya, no reyno de Couis que he na terra firme de Bengalla: he esta grande mercadoria nestas partes: costuma-se a comer, os reis, e senhores em quantidade d'avellã; a gente baixa come menos, por que custa caro. Se sobre elle se bebe consa azeda, ou cordiall, ou azeite, agoa de coco, mata logo. Os homões costumados a comello andam sonorentos, desvariados, os olhos vermelhos: nom andam em seu sentido. Custuma-se, porque hos provoca a luxuria: he de pranta de dormideiras. He boa mercadoria; gasta-se em grande cãntidade e vall muito.

Tamarindos.

Tamarindos ha muitos em toda a terra do Malabar. O Malabar he de Mangalor até Camorim: muitos mais ha em Tamor, e Choromandell. Tamor he de Carle até os baixos de Chilam: Choromandell he dos baixos até a Cunimeyra. Java e as ylhas de Bima tem infinidade. He mercadoria nestas partes: usa-se em lugar de vinagre: valem casi de graça: he boa mercadoria. A ylha de Çunda, que he pegada com a Java, tem muitos, e em muitas partes hos haa em cãntidade.

Galamga.

Galamga sam raizes da feyção de gengivre: nascem em Chaul e Mangalor no reyno d'Indo. O reyno Indo he sobre Cambaya na terra firme: foi cabeça destes quatro reynos, s. Cambaya, Resputes, Diull, e os Naytaques. Deste reyno vem o rio Indo, que qá se chama Çindi, vem sair antre os Resputes e o reyno de Diull: tem formosa povoação: deste rio se denomináram os Indios. Os Resputes são gentios, e parte dos de Diull e Naytaques. Tambem em Cambaya ha infinitude delles. Acha-se em Cambaya a vender.

Turbit.

Turbit vem de Mandao, e dahi vem ter a Cambaya: nom he muito bom ho de qá; melhor he ho de Torquia: este de qá he grosso e preto, e o bom ha de ser ao comitrario. Tambem nasce em Purtugall. O reyno de Mandao he sobre Cambaya, e sobre o reyno de Daquem, e da banda da terra firme he Dely. Neste reyno de Mandao são as amazonas, molheres belicosas, que oje em dia pelejam a cavallo: tambem as de Daquem cavalgam escanchadas, e escaramuçam; mas as outras são de lança em punho, e são da guarda do rey de Mandao.

Mirabulanos.

Mirabulanos sãa cinco sortes: as quatro nascem no Malabar em Bacanor, Baçalor, Mangalor, lugares delrey de Narsinga amtre o Malabar e Baticalla: os quebules nascem em Bengalla, em Malaca, em Burney. Bengalla confina com Orixaa de huma banda, e com Racan da outra: Malaca, de huma

banda com Quedaa, e da outra com Pahão: Burney sã ylhas, duzentas leguas de Malaca em leste: tem estas ylhas muito ouro, camforas de comer, e estes mirabulanos. Obedientes sã os reys de Borney a vosa Alteza. Todas estas sortes sã mercadorias nestas partes.

A'loes.

Aloeos nace em a ylha de Çacotora, em Adem, em Cambaya, em Valemça de Aragam, em huma cidade, que se chama Molvedro, e em outros lugares: o muito estimado na ylha de Çamatra: emtão depôs este, o de nossas partes: o d'Adem e Cambaya he muito mau, que nom vall nada.

Espique-narde.

Espique-narde nace no reyno de Dely, e no de Mandao; vem ter a Cambaya. Este reyno de Dely he ho mais mentado destas partes: dizem que asehoreou dos Naytaques, gemtes, que confinão com a Persia até Bengalla. He reyno muito mentado: jaz nelle o monte Caucaso. Este peleja com o rey de Bengalla, e com Mandao e Cambaya.

Esquinamte.

Esquinamte, ou palha de Méqa, nace em Caco-tora, e em todas as tres Arabias; nom se costumava na India: dos Arabios pasava por Alexandria a nosas partes. Sabidos sã os Arabios: começam do cabo do estreito de Méqa e d' Oromuz, e vem acabar quá na ponta d'Oromuz a Pelrea. Jaz no mção a Deserta de Méqa, e pera cima a Felix pera contra a ponta quá pera Oromuz. Os mouros chamam quá Arabia felix aquella que vem do cabo de Guardafuy

até Aliocacer, que tem uma regiam, que se chama felix. Esta esta aintre o mar roxo e Abixia, porém esta se chama Arabia sub Egipto. Desta terra falei na discrição do Streyto de Méqua em outro lugar, porque dellas sãa terras do preste Joham Abexi,

Gomas fetidas.

Serapino galbano o poponago gomas fedorentas, as que qua haa sam muito más, e de pouca valia: vem das Arabias, do Cairo, e creço, que por via de Alexandria vem de Italia, e de Torqia de Damasco, que lá há muitas em grande avomdança, e boas.

Bedelio-Mirra.

Bedelio, e a mirra nace no reyno de Mandao, tambem em Arabia felix, e no reyno de Dely: vem ter a Cambaya. He a mirra boa mercadoria. O bedelio nom usa quá e em nosas partes: em levante ha muito.

Nom ha quá.

Escamonea, Sene, Xilobalsamo, e carpo balsamo, goma arabica, alámbarés, lapis lazuli nom ha quá na India: alguums alámbarés ha em Arabia; mas eu nom creço que naçam quá, mas que vem por via de Alexandria. O lapis lazuli vem d'Armenia a nosas partes.

Momia.

Momia nom he carne d'homões, como em nosas partes se usa, nem a mim parece que a tall carne sêca, ou tostada das arêas, tenha o que della cuidamos; porque ha verdadeira he huma umydade dos corpos mortos desta maneyra: Como ho homem morre, alimpãno das tripas e fresura, e lamçam-lhe den-

tro mirra e alooes, e tornam-no a coser, e metem-no asy em sepulcros com furacos: esta mistam com a umydade do corpo corre, e apanha-se, e este liquor se chama momia: quá nom se usa a que vay a nosas partes: vay dos desertos de Arabia por via de Alexandria: ás vezes leuam carnes de camelos tostadas por carnes d'omões: nom creõ que aproveyte hũa mais que outra.

Ispodio.

Ispodio sãa raizes de canas de certa provincia. Outros tiverão outras opiniões; e nós que o nom temos, nos foy ordenado poder meter em seu lugar marfim queymado. Os Venezianos saltavaam nos curraes das vacas, e das canellas dellas queymavaam; e em Italia e em nosas partes . . . por marfim queymado; porque nom era posyvel queymar dentes d'alifantes, e venderem-se tam baratos: desta maneira vendem as carnes das almarias por carne d'omões: nem hũu nem outro nom he momia. Nom sey como se usa por ella, como haja grande differença do liqor misto a carne sêca.

Tincar — Alquitira — Sarcacola.

Tincar, Sarcacola, Alquitira vem do reyno de Mandao e de Dely. A sarcacola vem d'Arabia felix. Nom ha quá estas cousas em cantidade. Do tincar ha muito: acha-se em Cambaya, e em Chaull.

Betelle.

Folio Indo he betelle. O melhor de quá he do reyno de Goa: des de Chaull até Canboia ho ha: em todas as ylhas até alem de Maluco ho há em grande avomidança. Verde, he sustamciall, com avelana

India, ou areca, e com a call: sêco pera nada nom presta, que tem a virtude tam sutill, que sêco nom tem cheyro, nem sabor. Em Betelle se sostêm hos homêes destas partes tres, quatro dias, sem comer outra cousa. Faz grandemente digerir, conforta o célebro, arreiga os dentes, que hos homêes de quá, que ho comem saam de oytenta anos, e tem todos os demtes gerallmente sem lhe falecer algum. Os que ho costumam comer lhe faz bom bafo, e se hum dia o nom comem, nom lhe podem soportar o bafo. He mantimento nestas partes.

Robis.

Robis os muito córados, prezados em nosas partes, he a mina delles em Capelamguam, reyno sobre o reyno de Racan e Pegu na terra firme de Jentios. Este reyno confina com ho reyno de Os, donde vem o lacar, e bemjôy a Pegu e Asião. Deste reyno de Capelamgam se espalha pera todas as outras partes. Em Racan e Pegu ha grandes officiaes de hos alimpar.

Em Ceylão ha duas maneyras de robis: hos vermelhos sobre escuros nom saam stimados muito: hos muito craros saam de duas sortes em Ceylão amtre elles tem conhecimento o que a cera de Simamca, valt o tresdobro, e daam muito por elles: amtre os de quá todo roby tem preço, e querem mais roby muito grande, aindaque tenha mágoas, que ho pequeno em perfeçãao, e querem os robys balais, ante que os vermelhos.

Ha em Ceylão os olhos de gatos, quá muito prezados, e çafiras milhores que em Pegu: todo outro genero de pedras, das que se achão em Ceylão, sam melhores que doutras partes.

Zedoaria.

Zedoaria, calamo aromatico, casia-linea no Malabar muito em Mangalor, e em outras partes. Casia-linea em Ceylão ha plantas amtre as da canella: nom se usa quá: tambem ha há no Brasill.

Estoraque liquido.

Estoraque liquido nom sei que cousa he, nem nunca doutor, que nelle fallase, nem fallou desempeçadamente nella, nem menos o sabiam os buticairos, com que aprendi. Vem de Veneza a nosas partes em cantidades: vall barato. O estoraque liquido he cousa composta, e nom he o que os doutores dizem. Dizem que se faz d'almea, formento, mell, e azeyte: a mim me parece que he asy. Em Adem se faz tambem, e crêo que he desta maneyra: he quá boa mercadoria, e vall bem.

Estoraque.

Nem o que lá em nosas partes chamamos estoraque nom he o que os doutores dizem, que tambem he cousa composta, e nam gota, como gerallmente se diz: he desta maneyra: beinjoym, do negro, derretem-no, ou amolemta-se, e com pós de sandallos, e de hum páo que quá se chama aguilla, e isto bem amasado chama-se storaque. Esta he a verdade, e nom doutra maneyra. O tempo descobre a verdade das cousas.

Aljoufar.

Ho aljoufar nace nestas partes em Dalac, em Baliarem, em Ceylão, e em Hainan. Dalac saam ylhas, dés legoas a la mar do porto de Meçua, terra d'Abexia, ou a elle sejoyta no mar roxo, sesenta legoas da entrada, e menos. Baharem he cemto cinquenta legoas d'Oromuz pelo streito: saam ylhas pegadas á terra d'Arabia. Este streyto será de duzentas oytenta legoas em comprido, e sesenta de largo no mais largo. Mal pareceria isto a todos os Cosmografos, que estos dous streytos fizeram mui mais compridos, e muito mais largos; e eu digo verdade. Nace em Ceylão, de Nigonbo até os baixos. Gerallmente dizem aljoufar de Carle, porque de Carle o vaam llá pescar; mas pesca-se pegado a terra da ylha de Ceylão. Hainan sam ylhas antre o reyno de Cauche, e a China. O mais aluo he da China; o melhor de Ceylão; o mais redondo de Baharem mais orientall, e gerallmente todo iguall. Em Dalac ha pouca cousa. Para o anno as que se podem aver, iram. De Cochim a xxvii dias de Janeiro de 516.

Thomé Pyres.

Nom envie Vosa Alteza de llá nenhúas mezinhas compostas para quá de nenhuma sorte e condição, salvante termentina, alvayade, azinhavre, escamonea pouca, azeyte de Purtugall pera o comer dos dõentes, almecega, que vall quá cara, venha nom muyta. Do all nenhuma cousa, e estas qua se escusam; pois quá as cousas, que as façam os buticairos, e solorgiães, e fisicos, pois levam o premio: e muito melhor me parece nom vir nada: marmeladas, açu-

quares rozados, estes os sãos os comem, e tudo se gasta debalde: tudo se qua revolve em coysas que quá haa; e encurtará Vosa Alteza despezas das mezinhas, pois quá nom aproveytam, asy por pagarem grandes quãntyas, como por ser quá outro clima.

BOTANICA.

Continuação do Catalogo Geral de todas as Plantas do Nacional e Real Jardim Botânico d' Ajuda ()*; feito, com assíduas observações de miútos annos, pelo nosso celebre Professor, o

SR. FELIX AVELLAR BROTERO.

CLASSE XVI. MONADELPHIA.

1.^a ORDEM. *Triandria.*

923. *Sisyrinchium striatum.*
 924. ————— *bermudianum.*
 925. *Ferraria undulata.* *Ferraria.*
 926. ————— *pavonia.* *Pavonia* ou *Tigrina.*
 927. *Tamarindus indica.* *Tamarindiro.* — Na Estufa oriental.

2.^a ORDEM. *Octandria.*

928. *Erodium.* — E' o *Geranium*, *Linneo* das antigas edições.
 929. ————— *cicutarium.*

(*) Artigo começado no tomo I. pag. 233, e continuado nas 283, 338, 445, 492 e 613. (Os Redactores.)

930. *Erodium moschatum*.
 931. ———— *hymenodes*. — E' o *Geranium trifolium* de *Cavan*.
 932. ———— *malacoides*. — Varietas *foliis tripartitis*.
 933. ———— *ciconiforme*. — Varietas *odore resinoso muscato*.
 934. *Passiflora cærulea*. *Martyrio*.
 935. ———— *incarnata*.

3.ª ORDEM. *Encandria*.

936. *Pelagornium*. — E' o *Geranium*, *Linneo* nas edições precedentes.
 937. ———— *triste*.
 938. ———— *alchimilloides*.
 939. ———— *odoratissimum*. *Malva de oheiro*.
 940. ———— *anceps*.
 941. ———— *zonale*.
 942. ———— *inquinans*.
 943. ———— *peltatum*.
 944. ———— *cucullatum*.
 945. ———— *vitifolium*.
 946. ———— *capitatum*.
 947. ———— *glutinosum*.
 948. ———— *graveolens*. — E' o *terebenthinaceum* de *Cavan*.
 949. ———— *radula*.
 950. ———— *capitatum*. — Varietas *major et minor*.
 951. ———— *extipulatum*. *Geranio suave*.
 952. ———— *angulosum*. *Willd. Pelargonio*.
 — De grandes flores brancas.

4.^a ORDEM. *Decandria.*

953. *Gerania vera.* *Linneo et Willd.*
 954. *Geranium sanguineum.*
 955. ——— *pratense.*
 956. ——— *robertianum.* *Herva roberta* ou de
S. Roberto. — Quanto ás ou-
 tras especies, vide *Erodium*
 e *Pelargonium.*

7.^a ORDEM. *Polyandria.*

957. *Sida carpinifolia.*
 958. ——— *rhombifolia.*
 959. ——— *arborea.*
 960. ——— *triquetra.*
 961. ——— *abutilon.*
 962. ——— *vesicaria.* *Cavan.*
 963. ——— *mollis.* *Ortega.*
 964. ——— *triloba.*
 965. ——— *napæa.* — Era a *Napæa lævis* ou her-
maphrodita.
 966. ——— *hastata.* — Era a *Anoda hastata.*
 967. *Bombax erianthos.* — Na Estufa oriental. *Sa-*
mouma.
 968. *Gossypium herbaceum.*
 969. *Camellia japonica.* *Roscira de Japão.*
 970. *Lavatera arborea.*
 971. ——— *olbia.*
 972. ——— *trimestris.*
 973. ——— *sylvestris.* *Brotero.* *Flor. Lusit.*
 974. *Malva americana.* *Cavan.*
 975. ——— *leprosa.* *La Mark et Ortega,* analogo
 á *Malva spithamea* de *Cavan.*

976. *Malva scoparia*.
 977. ~~————~~ *angustifolia*.
 978. ~~————~~ *caroliniana*.
 979. ~~————~~ *polystachia*. *Vere*.
 980. ~~————~~ *peruviana*. *Vere*. — Varietas *limeasis*,
La Mark. *Dict. Enc.*
 981. ~~————~~ *scabra*. *Willd.* — De Cabo-Verde.
 982. ~~————~~ *rotundifolia*. *Malva ordinaria*.
 983. ~~————~~ *spicata*. *Vere*.
 984. ~~————~~ *Urena lobata*.
 985. *Pavonia præmorsa*. — Era a *Pavonia cuneifolia*.
 986. ~~————~~ *spinifex*. — Era o *Hibiscus spinifex*.
 987. *Hibiscus mutabilis*. *Auroras* ou *Roseira de S. Francisco*.
 988. ~~————~~ *syriacus*.
 989. ~~————~~ *manihot*.
 990. ~~————~~ *trionum*.
 991. ~~————~~ *sculentus*. *Quiabos*.
 992. *Achania malvaviscus*. — Era o *Hibiscus malvaviscus*.
 993. *Althæa officinalis*. *Althea* ou *Malvaisco*.
 994. ~~————~~ *cannabina*.
 995. ~~————~~ *rosea*. *Malva da China*. — Algumas variedades.
 996. ~~————~~ *ficifolia*. *Idem*.
 997. ~~————~~ *chinensis*. *La Mark*. *Idem*.

N. B. Parecem ser todas as tres umas variedades da mesma especie, que *Linneo* poz no genero *Alcea* e os modernos na *Althæa* com justo fundamento.

CLASSE. XVII. *DIADELPHIA.*2.^a ORDEM. *Hexandria.*

998. *Fumaria officinalis.* *Fumaria* ou *Herva molarinha.*

3.^a ORDEM. *Octandria.*

999. *Polygala myrtifolia.*

4.^a ORDEM. *Decandria.*

1000. *Amorpha fruticosa.*
 1001. *Erythrina secundiflora*, sp. nov.
 1002. ——— *poianthes*, sp. nov.
 1003. ——— *crisagalli*? — Especie duvidosa (pro-
 tina ad aliquam ex duabus præ-
 cedentibus referenda).
 1004. *Spartium pinctum* *Gresteira dos Jardins.*
 1005. *Genista tinctoria.* *Vere.*
 1006. *Anthyllis barba-jovis.*
 1007. *Ononis spinosa.* *Resta-boi, Unha-gata.*
 1008. ——— *athropodia.* *Brotero.*
 1009. ——— *cintrana.* *Brotero.*
 1010. *Crotalaria incanescens.*
 1011. *Colutea arborescens.*
 1012. ——— *fruticosa.*
 1013. *Lupinus termis.* *Tremoços cultivados.* — E' o
 Lup. prolifera da Flora Lusit.
 1014. *Phaseolus vulgaris.* *Feijão* ou *Feijociro de*
Trepa. — Algumas variedades.
 1015. ——— *multiflorus.* — Dá flores escarlates.
 1016. ——— *nanus.* *Feijociro baixo* ou *das Sea-*
ras.

1017. Phaseolus caracalla. *Caracolheiro*.
1018. Glycine frutescens.
1019. Dolichos lignosus. *Dolico de toldar*.
1020. ——— labiáb. *Feijão cutelinho*.
1021. ——— monachalis. *El. Lusit. Feijão fra-
dinho*.
1022. ——— glycinoides, sp. nov. — Era tido por
Hydysarum.
1023. Pisum sativum. *Ervilha* ou *Ervilheira*. — Al-
gumas variedades; como são: o
P. humile, scandens, carnosum.
*Ervilhas anãs, de trepa e de que-
brar*.
1024. ——— ochrus. *Ervilhas bravas*.
1025. ——— arvense. — De *Citura*.
1026. Lathyrus odoratus. *Ervilhas de cheiro*.
1027. ——— sativus. *Chizaro*.
1028. ——— amphicarpos. *Chizaros de baixo e
de cima da terra*.
1029. Vicia faba. *Fava* ou *Faveira*.
1030. Astragalus glycyphyllos. *Alcaçuz bastardo*.
1031. ——— hamosus.
1032. ——— pentaglottis.
1033. ——— epiglottis.
1034. ——— virescens. *Willd. et Aiton*.
1035. ——— beticus.
1036. Biserrula pelecinus. *Serradella larga* ou *Her-
va dos Serrotes*.
1037. Psoralea bituminosa.
1038. ——— aculeata.
1039. ——— palæstina.
1040. ——— pinnata.
1041. ——— glandulosa.
1042. ——— verrucosa. — Era a *Ps. angustifolia*.

1043. *Psoralea frutescens*. *La Mark*. (non semper-
virens.)
1044. ——— *corylifolia*.
1045. *Glycyrrhiza glabra*. *Alcaçuz ordinario*.
1046. ——— *echinata*. *Alcaçuz ourigado*.
1047. *Trifolium maritimum*. *Anafe mourisco*.
1048. ——— *indicum*. *Anafe menor*. —
1049. ——— *italicum*. *Anafe d'Italia*. — De flo-
res maiores.
1050. ——— *cernuum*, sp. nov.
1051. ——— *ornithopodioides*. — *Falcatula pseu-
do-trifolium*. *Brotero*.
1052. ——— *isthmocarpum*, sp. nov.
1053. ——— *hybridum*.
1054. ——— *repens*.
1055. ——— *suffocatum*. — De Cintra.
1056. ——— *spumosum*.
1057. ——— *resupinatum*.
1058. ——— *stellatum*.
1059. ——— *cherleri*. *Trevo plumoso e involu-
crado*.
1060. ——— *tomentosum*. *Trevo de fructo glo-
boso lanuginoso*.
1061. ——— *subdecumbens*. *Brotero*.
(Continuar-se-ha.)

da Ordem dos Farmacêuticos



PEÇAS OFFICIAES.

Portaria do Ministerio dos Negocios do Reino, pela qual Sua Magestade, A RAINHA, Se Dignou responder á Sociedade sobre o assumpto da sua Representação de 2 de Março de 1838 ().*

MINISTERIO DO REINO. 3.ª REPARTIÇÃO.

Livro 3.º — N.º 391.

Manda Sua Magestade, A RAINHA, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, participar á Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, em resposta á sua Representação de 2 do corrente, que, pelo que toca ao Governo, estão dadas as providencias que pela Lei tem cabimento; e que solicite a mesma Sociedade directamente do Conselho de Saúde Publica, quando o julgar necessario, aquellas que são das suas attribuições, para provêr como for conveniente.

Pago das Necessidades, em 16 de Março de 1838.

da Ordem dos *João d'Oliveira* Farmacêuticos

(*) Vide tomo I. pag. 605.

(Os Redactores.)

Portaria do Ministerio dos Negocios do Reino, em que Sua Magestade, A RAINHA, Foi Servida Approvar a Reforma dos Estatutos da Sociedade.

MINISTERIO DO REINO. 3.^a REPARTIÇÃO.

Livro 3.^o — N.^o 1729.

Sua Magestade, A RAINHA, Conformando-Se com o parecer do Procurador Geral da Corôa, Ha por bem Approvar os Estatutos da Sociedade Pharmaceutica Lusitana; os quaes constam de cincoenta e quatro Artigos, que vão por mim assignados, e pelos quaes a mesma Sociedade se regerá e os cumprirá como n'ellos se contém. Pagou de Direitos de Mercê a quantia de doze mil réis, os quaes ficam lançados a cargo do respectivo Contador de Fazenda; segundo consta do Título em forma, n.^o 1052, assignado pelo mesmo Contador e pelo Administrador Geral Interino do Districto de Lisboa. Palacio das Necessidades, em 7 de Maio de 1838.

Antonio Fernandes Coelho.

da Ordem dos Farmacêuticos

*Carta dirigida á Sociedade, pelo Ex.^{mo} Sr. Bispo
CONDE D. FRANCISCO DE S. LUIZ, acompanhada
da Cópia de outra escripta de Cochim a El-Rei
D. MANUEL, em 27 de Janeiro de 1516; por
THOMÉ PYRES, Boticario, natural de Leiria (*).*

ILL.^{mo} SR.

Tomo a confiança de levar ás mãos de V. S.^a o
incluso papel, e rogo a V. S.^a queira fazer-me a hon-
ra de o apresentar á Sociedade Pharmaceutica em
meu nome, e como testemunho do quanto prézo o
seu zelo pelo bem publico, e a reconhecida utilidade
de seus scientificos trabalhos.

O papel contém a copia de uma Carta, escripta
de Cochim a El-Rei D. Manuel em 27 de Janeiro
de 1516, sobre algumas plantas e drogas medicinaes
do Oriente, por *Thomé Pyres*, que n'ella vem assi-
gnado. O original está no R. e N. Archivo da Torre
do Tombo, no *Corpo Chronolog.* Part. 1. maço 19.
num. 102, d'onde tirei fiel copia, quando dirigia
aquelle rico e importante Estabelecimento.

Thomé Pyres, natural de Leiria, depois de ter
sido em Portugal *Boticario do Principe D. Affonso*,
passou á India, e creio que fez esta viagem entre os
annos 1512 e 1515.

Em 1516, sendo Fernam Perez de Andrade des-
pachado para a viagem da China, o governador Lo-
po Soares, com conselho dos fidalgos e capitães da
India, destinou e nomeou a Thomé Pyres para ir
por Embaixador de El-Rei de Portugal ao Rei da
China, por ser *homem discreto e curioso, e porque*

(*) Vide pag. 36.

(Os Redactores.)

conheceria melhor que outro as drogas que haveria na China (*Castanh. Hist. da India*, liv. 4. capp. 4. e 31); e porque além de ter pessoa, e natural descrição, com letras, segundo sua faculdade, e de ser largo de condição, e aprazível em negociar, era mui curioso de enquerer, e saber as cousas, e tinha hum espirito vivo para tudo (*Barros, Dec. 3. liv. 2. cap. 8*).

Em Setembro de 1518, tendo Fernam Perez ajustado paz com a China, e voltando para Malaca, deixou Thomé Pyres em Cantam, ja aviado, e de caminho para o Rei da China (*Castanh. lug. cit. cap. 41*).

Não são conhecidos com sufficiente exacção e certeza, nem referidos com uniformidade, os subsequentes successos da embaixada, e do Embaixador, nem aqui seria logar proprio para expender esta materia. Podem ver-se *Castanh.* liv. 5. cap. 80, *Barros, Dec. 3. liv. 6. capp. 1. e 2.*, e *Fernam Mend. Pint.* capp. 91. e 116. O que parece fora de duvida é que Thomé Pyres morreu na China, acaso prematuramente, ficando nós privados dos apontamentos, que elle talvez iria fazendo ácerca das plantas e drogas d'aquelle vasto imperio.

A Carta, que offereço á Sociedade, não dá certamente conhecimentos alguns novos dos objectos de que tracta: mas é de um Portuguez; e dos principios do sec. 16; e toca um assumpto, que n'aquelle tempo não era vulgar, nem ainda muito conhecido dos Naturalistas da Europa. Estas circumstancias podem fazel-a digna de alguma attenção.

Se outro for porém o juizo da Sociedade Pharmaceutica, nem por isso me arrependerei de lhe ter dirigido este pequeno obsequio; nem ella, pôr certo,

tachará o meu zelo de menos sincero, ou de menos respeitoso.

Deus guarde a V. S.^a Lisboa, em 7 de Setembro de 1833. = Ill.^{mo} Sr. José Dionysio Corrêa, 1.^o Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, &c. = De V. S.^a muito attento venerador e servo = *Bispo Conde D. Francisco.*

Estatutos da Sociedade, Approvados por Sua Magestade, A RAINHA, em Portaria do Ministerio do Reino de 7 de Maio de 1833.

CAPITULO I.

Do Titulo, Divisa, Fins, Elementos e Organisação da Sociedade.

Artigo 1.^o A Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, instituida em 24 de Julho de 1833, será intitulada = **SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA** =; conservando a sua séde, antiguidade, direitos, deveres, propriedade e regalias.

Art. 2.^o Usará, por divisa, de uma Palmeira, como um dos symbolos da Natureza; tendo enroscada numa Serpente, emblema d'Esculapio.

Art. 3.^o Os seus fins são os seguintes:

§. 1.^o O progresso da *Pharmacia* em toda a sua extensão.

§. 2.^o Tudo que, nos limites da Sciencia, for concernente á *Saúde Publica*.

§. 3.^o Sustentar e defender, por todos os meios legaes, o credito e dignidade pharmaceutica de seus Membros.

§. 4.^o Socorrer aquelles de seus Membros, Viu-

vas e Filhos dos mesmos, que para o futuro estiverem nas circumstancias de deverem ser por ella auxiliados; e com as restricções estabelecidas n'estes Estatutos.

Art. 4.º Constará:

§. 1.º De Pharmaceuticos approvados, quer sejam Nacionaes quer Estrangeiros.

§. 2.º Das Pessoas que tenham sido approvadas em qualquer dos tres ramos d'*Historia Natural*, em *Physica* e *Chymica*.

§. 3.º Dos Individuos convidados ou premiados pela Sociedade.

Art. 5.º Os Membros serão distribuidos em quatro Classes; a saber: *Benemeritos*, *Honorarios*, *Effectivos* e *Correspondentes*; sendo uns *contribuintes* e outros *não contribuintes*.

§. 1.º Membros *Benemeritos* serão todos aquelles que forem premiados pela Sociedade ou os que ella julgar merecedores d'este Titulo.

§. 2.º Serão Membros *Honorarios* somente os Nacionaes e Estrangeiros que tiverem prestado serviços á Pharmacia ou a alguma das Sciencias accessorias.

§. 3.º Por Membros *Effectivos* se entenderão os que residirem em Lisboa, e assistirem regularmente Sessões Litterarias e Economicas.

§. 4.º Para ser Membro *Correspondente* é necessario não residir em Lisboa ou ter impedimento physico permanente que iniba de concorrer aos trabalhos regulares da Sociedade. Será sub-dividida esta Classe em *Correspondentes Nacionaes* e *Estrangeiros*.

§. 5.º Serão Membros *contribuintes* os que pertencerem ás Classes d'*Effectivos* e *Correspondentes Nacionaes*.

Art. 6.º Os Membros *Effectivos* e *Corresponden-*

tes Nacionaes que receberem o Titulo de Benemeritos não deixarão, por isso, de continuar a ter os direitos e deveres annexos á Classe a que pertenciam.

Art. 7.º A Sociedade terá *Funcionarios, Conselhos Administrativos e Comissões Permanentes.*

§. Unico. Os Conselhos Administrativos serão dous; um da Sociedade e outro do Monte-Pio Pharmaceutico.

Art. 8.º Os Funcionarios serão os seguintes: *Presidente, 1.º e 2.º Vice-Présidentes, 1.º e 2.º Secretarios, 1.º e 2.º Vice-Secretarios, Thesoureiro, Vice-Thesoureiro, Bibliothecario-Archivista, Vice-Bibliothecario-Archivista, 1.º, 2.º e 3.º Operadores, Directores e Vice-Directores das Comissões Permanentes, Delegados e Sub-Delegados.*

Art. 9.º Os Delegados e Sub-Delegados serão estabelecidos em todas as Comarcas do Reino, e n'aquelles de seus Dominios em que houver um ou mais Membros da Sociedade; fazendo-se desnecessaria esta disposição, relativamente a Lisboa, pela presença da Mesa: e, para effeito da mesma, sendo a Cidade do Porto considerada como uma Comarca.

§. 1.º Occuparão estes Cargos aquelles Membros que a Sociedade julgar preferiveis, ja por serviços a ella prestados, ja por antiguidade, ja por outra qualquer razão attendivel; e se lhes dará a denominação da Comarca ou Dominio onde exercerem estes Cargos.

§. 2.º O numero maximo d'estes Funcionarios, em cada uma das Comarcas ou Dominios, será: um Delegado, um 1.º e um 2.º Sub-Delegados.

Art. 10.º O Conselho Administrativo da Sociedade será composto de treze Conselheiros; a saber: o Presidente, 1.º Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretarios, Thesoureiro, Bibliothecario-Archivista, 1.º

Operador, e os Directores das Comissões Permanentes.

Art. 11.º O Conselho Administrativo do Montepio Pharmaceutico será composto da Mesa da Sociedade, de seis Conselheiros e dous Substitutos, eleitos annualmente d'entre os Membros que concorrerem para esta Instituição; elegendo-se, d'aquelles seis, um Thesoureiro.

Art. 12.º As Comissões Permanentes serão compostas, cada uma, de tres Vogaes e um Substituto, eleitos, d'entre os Membros Effectivos, pela Sociedade; e são as que se seguem:

- 1.ª De *Saude Publica.*
- 2.ª De *Pharmacia.*
- 3.ª De *Chymica.*
- 4.ª De *Physica.*
- 5.ª De *Historia Natural.*
- 6.ª De *Direito Pharmaceutico.*

§. Unico. Os Membros que pertencerem a uma d'estas Comissões não pertencerão a outra; e para a Comissão de Chymica serão Membros natos os tres Operadores.

Art. 13.º Além das Comissões estabelecidas no Artigo antecedente, haverá outra denominada de *Redacção*; composta de cinco Vogaes, eleita pelo Conselho Administrativo e d'entre os seus Membros.

§. Unico. Esta Comissão será considerada *ad hoc* e, bem assim, todas aquellas que a Sociedade nomear para objectos especiaes.

Art. 14.º A eleição de todos os Funcionarios e Comissões, de que tractam os Artigos precedentes, será annual e feita na Sessão Ordinaria depois da Solemne anniversaria; tendo havido anteriormente os respectivos avisos.

CAPITULO II.

Da Admissão dos Membros e das Subscrições.

Art. 15.º Para qualquer Individuo ser Membro da Sociedade é indispensavel :

§. 1.º Que tenha boa-reputação moral e civil.

§. 2.º Que mostre amar, decididamente, a Sciencia e Classe a que pertencer.

Art. 16.º Com estas qualidades, o Candidato poderá ser admittido, precedendo proposta affiançada e subscripta por qualquer Membro da Sociedade.

Art. 17.º O Membro contribuinte, que se tiver retirado da Sociedade, poderá ser novamente acceito.

§. Unico. Esta disposição jamais terá logar para aquelles que forem expulsos pela Sociedade, seja qual for a Classe a que tiverem pertencido.

Art. 18.º O Candidato admittido não gozará dos direitos de Socio, sem que tenha o seu *Diploma*; e por elle dará, se pertencer a alguma das Classes dos contribuintes, mil e duzentos réis em metal. N'este mesmo acto satisfará tambem egual quantia, como subscrição do primeiro semestre; a qual continuará a pagar nos mesmos intervallos de tempo e adeantada.

§. 1.º Estas subscrições serão independentes das estabelecidas para o Monte-Pio.

§. 2.º Quando os Membros Effectivos e Correspondentes Nacionaes transitarem de uma para outra Classe contribuinte, não terão que fazer mais despesa alguma pelo novo *Diploma*.

CAPITULO III.

Dos Direitos, Deveres e Penas dos Membros.

Art. 19.º Todos os Membros serão eguaes em direitos e deveres, salva a differença proveniente do exercicio de seus Cargos na Sociedade, ou Classe a que pertencerem.

Art. 20.º A qualquer Membro competem os direitos seguintes:

§. 1.º Tomar assento, apresentar theses, memorias, analyses, propostas e indicações, tendentes aos fins da Sociedade; e, estando ausente, apresentalas por algum de seus Consocios.

§. 2.º Discutir e votar nas Sessões.

§. 3.º Ser elegivel para quaesquer Cargos da Sociedade. E, quando estes forem do interior da mesma, so possuirão esta regalia os que pertencerem á Classe d'Effectivos.

§. 4.º Assistir ás Sessões do Conselho Administrativo da Sociedade, ás do Conselho Administrativo do Monte-Pio, havendo para elle concorrido; bem como ás das Commissões Permanentes e *ad hoc*: discutir mas não votar nas mesmas.

§. 5.º Ter livre entrada em todos os Estabelecimentos da Sociedade.

§. 6.º Examinar os livros da correspondencia, das actas, dos fundos, do inventario da Sociedade; assim como tudo aquillo que se referit ás materias destinadas para a Ordem do Dia.

§. 7.º Ler, no Gabinete de Leitura, quaesquer Obras da Bibliotheca, bem como documentos do Archivo; e mesmo obter aquellas para o seu podêr, pelo tempo de oito dias.

§. 8.º Fazer qualquer estudo, observação ou analyse, no Jardim-Botanico e Laboratorio-Chymico; uma vez que se responsabilise por algum damno de que seja causa.

§. 9.º Recitar ou ler, nas Sessões Solemnes anniversarias e nas de Luto, qualquer discurso analogo ao objecto do Dia.

§. 10.º Concorrer, em o numero dos Candidatos, aos Premios que a Sociedade offorecer, em seus Programmas.

§. 11.º Receber um exemplar dos Escriptos da Sociedade, impresso depois da sua admissão.

§. 12.º Ser condecorado com o Grau de Beneficentissimo, se, não pertencendo a esta Classe, houver, pelo espaço de quinze annos successivos, desempenhado com desvelo e assiduidade os seus deveres; precedendo proposta de qualquer Membro e approvação da Sociedade.

§. 13.º Passar de uma para outra, nas Classes contribuintes, e, para estas, de qualquer não contribuinte.

§. 14.º Representar á Mesa, por escripto, assignado por mais dous Membros, e motivada, a necessidade de qualquer Sessão Extraordinaria; quando se dem casos em que os interesses e decoro da Sociedade assim o reclamem.

§. 15.º Perceber e, na sua falta, a Familia, as quotisações estabelecidas no Cap. VI., logo que esteja comprehendido nas disposições n'elle mencionadas, e tenha satisfeito ao que no mesmo se determina.

§. 16.º Retirar-se da Sociedade, precedendo o competente aviso. Mas perderá a antiguidade, Grau honorifico e direitos recebidos.

Art. 21.º Qualquer Membro tem os deveres seguintes:

§. 1.º Satisfazer a importancia do *Diploma* e subscrições, estabelecidas nos presentes Estatutos, pertencendo á Classe d'Effectivos ou Correspondentes Nacionaes; ainda mesmo que haja pertencido ou venha a pertencer a qualquer das outras Classes.

§. 2.º Assistir regularmente, residindo em Lisboa e sendo Effectivo, ás Sessões da Sociedade e aos trabalhos das Commissões de que faça parte; assim como aceitar e exercer os Cargos para que for nomeado: salvo se o impossibilitar impedimento grave, de que fará a competente participação.

§. 3.º Communicar tudo que julgue util á *Pharmacia* e de mais fins da Sociedade.

§. 4.º Enviar, com as competentes observações, quaesquer productos naturaes, indigenas ou exoticos, que lhe parecerem importantes; e, bem assim, os comestiveis e remedios empiricos que existirem á venda e presumir nocivos á *Saude Publica*, para serem estudados ou analysados pela Sociedade.

§. 5.º Satisfazer, no que estiver ao seu alcance, ás consultas e a todas as deliberações da Sociedade, fornecendo-lhe esta os necessarios meios.

§. 6.º Conduzir-se fraternalmente com seus Con socios, respeitar e fazer respeitar os Estatutos, Regimento Interno e mais deliberações da Sociedade.

§. 7.º Fazer o competente aviso á Sociedade, quando mudar de local; declarando a nova habitação e se alli será permanente.

Art. 22.º Todo o Membro contribuinte que deixar concluir um semestre, sem satisfazer a subscrição estabelecida no Art. 18.º, perderá, temporariamente, os direitos seguintes;

§. 1.º O de receber o exemplar dos Escriptos publicados pela Sociedade.

§. 2.º O de servir-se da Livraria, Archivo, Gabinetes, Jardim-Botanico e Laboratorio-Chymico.

Art. 23.º Verificar-se-ha a expulsão de qualquer Membro nos casos seguintes:

§. 1.º Quando delinquir gravemente contra os Estatutos, Regimento Interno e deliberações da Sociedade.

§. 2.º Quando infamar, por palavras ou escriptos, a Sociedade.

§. 3.º Quando accusar qualquer Membro e não provar o objecto da accusação perante a Sociedade.

§. 4.º Quando tenha sido, por vezes, admoestado, em nome da Sociedade, e commetter a mesma falta.

CAPITULO IV.

Das Sessões, Trabalhos e Estabelecimentos da Sociedade.

Art. 24.º Haverá *Sessões Publicas, Litterarias e Economicas, Ordinarias* ou *Extraordinarias*.

Art. 25.º Em o numero das Sessões Litterarias haverá, egualmente, duas, denominadas = *Sessão Solemne anniversaria* e *Sessão de Luto* =; que terão lugar:

§. 1.º A Solemne, todos os annos, em o Dia 24 de Julho, anniversario da Instituição d'esta Sociedade.

§. 2.º A de Luto, quando a Sociedade o determinar.

Art. 26.º Poderão abrir-se as Sessões e nas mesmas deliberar-se, logo que estejam reunidos onze Membros.

Art. 27.º Os trabalhos da Sociedade são os seguintes :

§. 1.º Tractar da admissão, admoestação, suspensão ou expulsão de algum de seus Membros.

§. 2.º Deliberar sobre a concessão de Titulos honorificos a qualquer Membro ou Pessoas que julgar merecedoras, pelos relevantes serviços que hajam prestado á *Pharmacia* ou a alguma das Sciencias accessorias.

§. 3.º Estabelecer uteis correspondencias com as differentes Academias e Sociedades, Nacionais e Estrangeiras.

§. 4.º Admittir, em seus trabalhos, qualquer Corporação ou Individuo que pretenda ser ouvido á barra; logo que seja para tractar de objecto concernente a qualquer dos fins da Sociedade.

§. 5.º Discutir quaesquer memorias, theses, descobertas, projectos, propostas, indicações, observações ou simples lembranças de qualquer Membro, mesmo de qualquer Corporação ou Individuo; bem como os pareceres que sobre as mesmas interpuzerem as Commissões: e, não tendo soffrido grandes alterações, publical-as com os nomes dos Auctores, se elles não pedirem o contrario.

§. 6.º Descobrir providencias d'onde aguarde interesse, em qualquer dos fins que se propoz; e solicitar a sua effectividade, endereçando-se, em seu proprio nome, ao Poder Legislativo, ao Governo, a quaesquer Corporações ou Auctoridades.

§. 7.º Crear, todas as vezes que as circumstancias do Cofre o permittirem, Commissões de Naturalistas; para observarem, nos differentes Logares do Reino ou de seus Dominios, o que houver de mais precioso no Systema Natural e serem publicados tão proficuos trabalhos.

§. 8.º Propôr questões sobre objectos da Sciencia, as quaes, reduzidas a Programma, serão julgadas e premiadas a concurso.

§. 9.º Proceder á eleição dos Funcionarios, em conformidade do disposto no Art. 14.º

§. 10.º Organisar o Regimento Interno, em que se designem os deveres de cada um dos Funcionarios e os meios de levar a effeito o determinado n'estes Estatutos.

§. 11.º Crear uma Commissão *ad hoc*, todos os annos, para examinar a Receita e Despesa do anno preterito; assim como, todas as vezes que julgar necessario, para o exame das Contas do anno corrente.

§. 12.º Discutir, approvar ou rejeitar o parecer d'esta Commissão, bem como o Relatorio e Contas que o Conselho Administrativo apresentar annualmente.

§. 13.º Deliberar, quando convier, sobre a applicação de seus Fundos.

§. 14.º Publicar, annualmente, o Resumo do Balanço Geral da Receita e Despesa.

§. 15.º Fixar o numero d'Empregados Subalternos, que julgar necesarios; bem como admittil-os, estipular-lhes ordenado, marcar-lhes obrigações: e despedil-os, quando aconteça faltarem aos seus deveres.

§. 16.º Fazer executar, em toda a sua extensão, o determinado nos Estatutos, Regimento Interno e deliberações em vigor.

§. 17.º Promover, como for mais conveniente, a publicação de todos os trabalhos sobre a Sciencia, tanto nacionaes como estrangeiros, que merecerem a sua approvação; ou mesmo aquelles que, pôsto não sejam proprios da Sciencia, tenham relação immédia-

ta com os interesses e fins da Sociedade: para o que estabelecerá, pela Imprensa, um Jornal denominado = *Jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.*

Art. 23.º Para que a Sociedade possa realizar os trabalhos designados n'este Capitulo, terá os Estabelecimentos seguintes:

- 1.º Uma Sala para as Sessões Litterarias e Economicas.
- 2.º Uma Secretaria.
- 3.º Uma Thesouraria.
- 4.º Uma Bibliotheca.
- 5.º Um Archivo.
- 6.º Um Gabinete de Leitura.
- 7.º Um Gabinete d'Historia Natural.
- 8.º Uma Sala d'Exposição de instrumentos e machinas de Physica e Chymica, e de preparados pharmaco-chymicos.
- 9.º Um Jardim-Botanico.
- 10.º Um Laboratorio-Chymico.

CAPITULO V.

Dos Fundos da Sociedade.

Art. 29.º Os fundos da Sociedade serão os seguintes:

§. 1.º A somma das subscrições de todos os Membros contribuintes, cuja quantia e modo de pagamento fica designado n'estes Estatutos.

§. 2.º O producto dos Escriptos por ella publicados.

§. 3.º O resultado de todas as Doações e Legados a ella feitos.

Art. 30.º Quando a Sociedade julgar conveniente, deverão, a maior parte d'estes Fundos, ser depo-

sitados no *Banco de Lisboa*; e serão levantados, todos ou parte, por meio de cheques, assignados pela Mesa: havendo precedido approvação do Conselho Administrativo.

CAPITULO VI.

Do Monte-Pio Pharmaceutico.

Art. 31.º O Monte-Pio Pharmaceutico será o resultado de todas as subscrições estabelecidas n'este Capitulo e de todos os Donativos e Legados a elle feitos.

Art. 32.º O fim de tão philantropico Estabelecimento, será o que se acha indicado no §. 4.º do Art. 3.º

Art. 33.º Para que se consiga este fim, qualquer Membro de cada uma das Classes contribuintes concorrerá, querendo, todos os semestres, com uma subscrição de seis centos réis em metal, paga adiantada.

Art. 34.º Aos Membros que, em conformidade do Artigo antecedente, contribuirem para este Estabelecimento, não será acceita aquella subscrição sem que primeiro hajam satisfeito a estabelecida no Art. 18.º

Art. 35.º O governo e administração dos Fundos existentes e que de novo se forem creando, ficarão a cargo do Conselho Administrativo do Monte-Pio Pharmaceutico; de que tracta o Art. 11.º

§. Unico. A' proporção que estes Fundos augmentarem, o Conselho Administrativo os mandará depositar no *Banco de Lisboa*; estabelecendo-se, em tudo, o que se acha disposto no Art. 30.º Egualmente os deverá ir empregando na compra d'Acções do

Banco, d'alguma Companhia ou Empreza de credito credito; precedendo sempre deliberação da Assembleia Geral dos Membros do Monte-Pio.

Art. 36.º A Assembleia Geral do Monte-Pio Pharmaceutico e o seu Conselho, farão sempre as suas Sessões no local da Sociedade e, bem assim, terão á sua disposição todos os outros Estabelecimentos.

Art. 37.º As resoluções do Conselho serão deliberativas e em nome da Sociedade, logo que se achem presentes a maioria dos Conselheiros Effectivos e os objectos de que se tractar se achem consignados nos Estatutos e Regulamento.

§. Unico. Fora dos casos marcados n'este Artigo, nenhuma deliberação será tomada sem que tenha sido approvada em Assembleia Geral.

Art. 38.º A Mesa da Sociedade terá voto, presidirá sempre aos trabalhos da Assembleia Geral e do Conselho; e incumbem-lhe o executivo de todas as deliberações.

Art. 39.º O primeiro Conselho Administrativo do Monte-Pio, logo que seja installado, formará, immediatamente, um Regulamento; o qual fará parte do Regimento Interno da Sociedade.

Art. 40.º Os Membros que contribuirem regularmente para este Estabelecimento, pelo espaço de seis annos successivos (levando-se em conta o respectivo tempo aos que ja tem concorrido), e continuarem a contribuir da mesma sorte, adquirem, para si e, por seu fallecimento, para suas Viuvas, Filhos e Filhas de legitimo Matrimonio, o direito de perceberem uma quotisação annual, paga aos quartéis e segundo permittir o estado do Cofre; quotisação que se tornará effectiva:

§. 1.º Para os que cahirem em pobreza e, por

sua avançada idade ou molestias, se acharem impossibilitados de provêr á sua subsistencia.

§. 2.º Para as Viúvas que, por fallecimento d'elles, ficarem sem meios de subsistencia; o que terá logar durante o seu estado de viuvez. Ficando com um ou mais Filhos menores, perceberão, sendo suas Tutoras, uma quantia addicional, proporeionada ao numero d'elles; e, quando o não sejam, proceder-se-ha como no paragrapho seguinte.

§. 3.º Para os Filhos menores que ficarem orfãos de Pae e Mãe e nas circumstancias de penuria. A qual quotisação será entregue ao Tutor ou Administrador dos mesmos.

Art. 41.º Além das quotisações marcadas no Artigo precedente, a Sociedade promoverá a educação secundaria dos Filhos menores, de que tractam os §§. 2.º e 3.º; na razão de um por cada familia: preferindo os varões.

Art. 42.º Aos Membros da Sociedade, comprehendidos n'este Capitulo, as Viúvas e Orfãos dos mesmos que se acharem em circumstancias particulares de penuria, não previstas nos §§. do Art. 40.º, o Conselho prestará os soccorros que forem compatíveis com o estado do Cofre; precedendo deliberação da Assembleia Geral.

Art. 43.º As quotisações concedidas nos Membros, comprehendidos n'este Capitulo, ás suas Viúvas e Filhos cessarão, para os Menores e Orfãos, logo que uns e outros chegarem a idade e estado de provêr á sua subsistencia; e, para todos, quando se tornem indignos pelo seu mau comportamento moral ou civil.

Art. 44.º No principio de cada anno economico, o Conselho Administrativo formará, com approvação da Assembleia Geral, uma Tabellá das quantias

que deverão perceber os Pensionistas do Monte-Pio; as quaes serão sempre reguladas pelo estado dos Fundos ou dividendo existente: reservando-se sempre uma quantia proporcionada, para o augmento e reddito indispensavel.

Art. 45.º O resultado de todos os trabalhos d'este Monte-Pio se fará publico, pelo Jornal da Sociedade, para conhecimento dos interessados.

CAPITULO VII.

Disposições Gerais.

Art. 46.º Os annos litterarios e economicos serão contados desde o dia da Instituição da Sociedade.

Art. 47.º A Sociedade pertencerá o poder deliberativo, á Mesa, composta do Presidente, 1.º e 2.º Secretarios ou na sua falta dos immediatos, o executivo.

Art. 48.º Os Membros da Mesa, reunidos, representarão sempre a Sociedade e poderão, em casos extraordinarios, deliberar em nome d'ella; se reconhecerem que n'isso interessa a *Saúde Publica* e mais fins da Sociedade.

§. Unico. Em se tendo offerecido alguns d'estes casos, cumprir-lhes-ha, fogo na immediata Sessão, dar, impreterivelmente, conta, á Sociedade, dos motivos que a proceder assim os impelleram.

Art. 49.º Qualquer que seja o Funcionario da Sociedade, não perceberá, pelo seu serviço, vencimento algum. Exceptua-se a Comissão de Redacção, quando, por circumstancias mui attendiveis, a Sociedade julgue dever-lhe gratificar os trabalhos e serviços prestados.

Art. 50.º Todos os objectos que forem doados pelo

Governo, por qualquer Corporação, Membro ou Individuo, ficarão sendo, por este facto, proprios da Sociedade; e, jamais, em caso algum, terão direito, a estes objectos, os mencionados Doadores. Esta mesma disposição será applicada ás subscripções dos Membros contribuintes.

§. Unico. As doações serão publicadas na Sessão Solemne anniversaria, respectiva ao anno do recebimento; e os objectos serão collocados nos Estabelecimentos competentes, de que tracta o Art. 28.º: sendo n'elles tambem inscriptos os nomes dos Doadores e a epocha em que foram doados.

Art. 51.º Se o fallecimento de qualquer Membro, em Lisboa, constar a tempo a Mesa, esta acompanhará o Corpo até á sua ultima morada; e observará as demais formalidades do estilo.

§. Unico. Tambem incumbe aos Membros Delegados e Sub-Delegados da Sociedade, em qualquer Comarca ou Dominios do Reino, a observancia dos deveres marcados n'este Artigo; se a distancia o permittir.

Art. 52.º As faltas que houver n'estes Estatutos poderão ser preenchidas por Artigos addicionaes.

Art. 53.º Os presentes Estatutos, logo que forem approvados pelo Governo, começarão a ser observados do Dia 24 de Julho de 1838 em diante; ficando d'este modo revogados, em toda a sua extensão, os Sanccionados em 12 de Janeiro de 1836.

Art. 54.º Estes Estatutos, depois da data da approvação do Governo, so poderão ser alterados passados seis annos; havendo sido primeiramente consultados os Membros Correspondentes e concordando n'isso os dous terços dos Membros presentes.

§. Unico. Nas alterações que houverem de fazer-

se, sempre se respeitarão os fins e direitos estabelecidos n'estes Estatutos.

Lisboa, e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica, em 11 de Março de 1838.

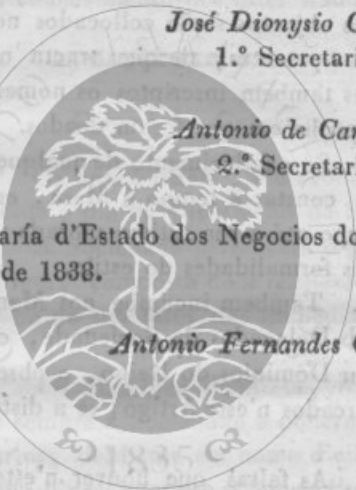
José Vicente Leitão,
Presidente.

José Dionysio Corrêa,
1.º Secretario.

Antonio de Carvalho,
2.º Secretario.

Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, em
7 de Maio de 1838.

Antonio Fernandes Coelho.



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

Programma da Sociedade, sobre Questões Scientificas, publicado na Sessão Solemne anniversaria de 24 de Julho de 1838.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em cumprimento do disposto no §. 8.º do Art. 27.º dos seus Estatutos, tem a honra d'apresentar ás Capacidades, amadoras da Sciencia, da Patria e Humanidade, o seguinte Programma :

PARA TODOS OS ANOS.

1.ª Questão.

A topographia de uma povoação do Reino de Portugal, em que se descrevam :

- 1.º A sua latitude e longitude, sua elevação ao nivel do mar, aspecto geral e constituição mineralogica.
- 2.º As qualidades das aguas potaveis e mineraes.
- 3.º A natureza do ar, e revoluções meteorologicas.
- 4.º As produções naturaes do reino vegetal.
- 5.º As especies d'animaes, e molestias a que são sujeitos os do uso domestico e rural.
- 6.º O temperamento dos habitantes, suas casas, vestidos, maneira de se alimentarem, costumes e exercicios.

PARA O ANNO DE 1839.

2.ª Questão.

Em que consiste a virtude medicamentosa e alimenticia dos vegetaes?

3.^a Questão.

A historia da Pharmacia Lusitana, desde a Fundação da Monarchia Portugueza até hoje.

4.^a Questão.

Uma descoberta importante, relativamente á *Pharmacia*.

N. B. A Memoria concernente a esta ultima questão, virá acompanhada, se a materia o pedir, de uma porção do producto obtido; e bem assim da descripção minuciosa do processo, machinas ou instrumentos empregados.

CONDIÇÕES.

Os Premios consistirão em medalhas de ouro, do valor em pêso de uma onça, e de prata d'egual pêso; tendo as de ouro, d'um lado, a seguinte inscripção — *Ao Membro Benemerito* —, e, do outro, o timbre da Sociedade: as de prata, d'um lado, a palavra — *Accessit* —, e, do outro o timbre. As primeiras serão conferidas aquelles Individuos que desempenharem os objectos propostos; as segundas serão destinadas para aquelles que mais se aproximarem ao fim proposto.

Todas as Memorias que vierem a concurso, serão escriptas em portuguez, se seus Auctores forem natyraes d'estes Reinos, e em francez, se forem Estrangeiros; e virão expedidas, ao 1.^o Secretario da Sociedade, por todo o mez de Abril do anno em que houverem de ser julgadas: e trarão o nome do Auc-

tor em carta fechada, na qual se lerá por fora, como divisa, a mesma epigraphe da Memoria, e que será aberta na Sessão Solemne, se a Memoria for premiada. Pelo contrario a carta será queimada, sem ser aberta, se a Memoria não obtiver Premio; e esta será entregue ao seu Auctor, pedindo-a com a mesma epigraphe declarada no exterior da carta.

As Memorias que houverem de ser lidas na Sessão Solemne anniversaria, deverão ser approvadas, para isso, pela Sociedade; as quaes serão impressas e publicadas na collecção que terá por titulo — *Memorias da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.*

Além dos Premios a cima mencionados, o Auctor da Memoria premiada, impressa e publicada, terá mais cem exemplares, sendo a edição de mil; e cincoenta sendo de quinientos.

Finalmente, os Premios conferidos aos concorrentes, nem sempre serão uma prova decisiva de que esta Sociedade sanciona absolutamente a doutrina das Memorias premiadas; mas sim um testemunho authenticico de que seus Auctores desempenharam, em geral, o exigido nos Programmas.

Lisboa, e Secretaría da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 24 de Julho de 1838.

da Ordem dos Farmacêuticos
 José Dionysio Corrêa,
 1.º Secretario.

Parêcer e analyse sobre o Sulphato de Quinina, preparado e remettido pelo Membro Correspondente Nacional, o Sr. JOSE ANTONIO SILVERIO RODRIGUES CARDOSO, Pharmaceutico em Mirandella; e approvada pela Sociedade, em Sessão Litteraria de 10 de Junho de 1838.

SENHORES:

Havendo sido encarregado, por esta Sociedade, de dar o meu parecer e analyse sobre uma porção de sulphato de quinina, preparado pelo nosso Consocio de Mirandella, o Sr. *José Antonio Silverio Rodrigues Cardoso*; e, achando-se concluido o meu trabalho, tenho a honra de o submetter á consideração da Sociedade, e é o seguinte:

1.º O sulphato de quinina é solido, branco, de sabor amargo e cheiro nullo.

2.º Visto ao microscopio tem a forma d'agulhas sedosas.

3.º Sêcco e exposto á temperatura de 100º centig. faz-se luminoso, sendo levemente esfregado carga-se da electricidade vitrea.

4.º Soluvel completamente na agua acidulada pelo acido sulphurico.

5.º Uma parte d'este sulphato é soluvel em 11 partes d'agua distillada á temperatura de 15º centig.

6.º Pouco soluvel no alcohol anhydro, e muito mais no diluido a quente do que a frio.

7.º O seu soluto na agua acidulada pelo acido sulphurico, pôsto em contacto com a ammonia, dá um precipitado branco abundante; o qual, recolhido sobre o filtro e sêcco, é muito soluvel no alcohol, ether, oleos e essencias.

3.º O soluto alcoholico d'este precipitado esverdinha o xarope de violetas, e faz passar ao azul a côr do tornasol avermelhada pelos acidos.

9.º Este precipitado exposto a acção do fogo, em um tubo barometrico, decompõe-se e dá productos ammoniacaes.

A' vista de todos estes resultados analyticos, sou de parecer que o sulphato de quinina preparado pelo sobredito Consocio e apresentado a esta Sociedade para ser analysado é o verdadeiro *sulphato de quinina puro*.

A gloria e os louvores que pertencem ao Sr. *Rodrigues Cardoso* tambem competem a esta Sociedade, por contar entre os seus Membros tão habil e distincto Pharmaceutico, acredor da estima dos Habitantes de Mirandella.

Laboratorio-Chymico da Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, em 8 de Junho de 1838.

F. M. C. Leal Junior,

1.º Operador.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

Estatística da Secretaria da Sociedade, do seu terceiro anno, findo em 23 de Julho de 1838.

Portarias do Ministerio dos Negocios do Reino..	5
Officios e Cartas recebidas de	} 194
differentes Auctoridades, Corpos Collectivos e Membros da Sociedade.	
— expedidos a 504
Representações dirigidas ao Governo.....	3
— á Camara Municipal de Lisboa..	2
— ás Escolas Medico-Cirurgicas de Lisboa e Porto.....	2
Actas das Sessões da Sociedade.....	21
Diplomas passados a diversos Membros.....	39
Folhetos do Jornal, publicados e pertencentes ao 1.º Tomo.....	3

Secretaria da Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, em 23 de Julho de 1838.

José Dionysio Corrêa,

1.º Secretario.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL

DA

SOCIEDADE

PHARMACEUTICA

LUSITANA.

TOMO II.

2.^o ANNO.

NUMERO II.

SAÚDE PUBLICA.

Continuação dos Quadros de Toxicologia, para uso dos Pharmaceuticos e Alumnos de Medicina; começados a pag. 5.

SEGUNDA SECÇÃO.

COMBINAÇÃO DOS CORPOS COMBUSTIVEIS SIMPLICES ENTRE SI.

AMMONIACO.

Alcali volatil fluidò.

C: — Gazoso, cheiro *sui generis*, que o faz reconhecer facilmente, e que força a evitar sua presença. Este producto azula fortemente o papel de tornasol avermelhado; esverdece os papeis de dahlias, de malvas, o xarope de violetas; communica a agua seu cheiro e suas propriedades alcalinas. O gaz ammoniaco desenvolve-se d'este liquido a todas as temperaturas.

S: — Se o gaz ammoniaco tem sido inspirado em grande quantidade, faz-se respirar com precaução gaz chloro ou acido hydro-chlorico, misturado com muito ar atmospherico.

Se se houvesse tomado o ammoniaco interiormente, seria necessario fazer tomar bebidas acidificadas com vinagre, sumo de limão, ou com acidos, citrico, oxalico ou tartrico.

R: — O ammoniaco é reconhecivel pelo seu cheiro.

Pósto em contacto com o acido hydro-chlorico, dá logar a vapôres brancos, opacos, que, condensados, produzem o hydro-chlorato d'ammonia (*sal ammoniaco*).

O acido nitrico dá logar a vapôres analogos ao gaz ammoniaco; o sal que resulta é o nitrato d'ammonia. Este sal, a uma temperatura elevada, se decompõe d'um modo particular.

CHLORURETO D'ANTIMONIO.

Manteiga d'Antimonio.

C: — Substancia solida, branca, semi-transparente, crystallisavel em octaedros, o mais das vezes amorpha. Este chlorureto attrahe com força a humidade do ar e a agua que está contida nos corpos organisados; seu sabor é acre, caustico, muito energico; elle deixa na lingua ou na pelle uma nodoa branca.

S: — Se houvesse tempo seria necessario provocar o vomito e fazer tomar uma quantidade d'agua que se tornaria ligeiramente alcalina, ou que se carregaria d'uma grande porção de magnesia. — Agua albuminosa. — Os anti-phlogisticos poderosos.

R: — A agua, misturada com este chlorureto,

dá logar a um precipitado branco; este precipitado, lavado, dá oxydo d'antimonio simples, que se pode reduzir ao estado d'antimonio metallico, tractando-o pelo carvão, com auxilio do calor.

Com a agua hydro-sulphurea ou um hydro-sulphato, se obtem um precipitado cuja côr varia do amarello-alaranjado ao vermelho-escuro (kermes ou sulphureto d'antimonio alaranjado, enxofre dourado).

O zinco e os hydro-sulphatos podem ainda dar indicios sobre os meios de reconhecer este chlorureto.

PROTO-CHLORURETO DE MERCURIO.

Precipitado branco, Mercurio doce, Calomelanos.

C: — Solido, branco, transparente, em prismas tetraedros em pyramides agulhadas, de largas placas com reflexos metallicos; elle é raiado pela base em amarello-canario; é muitas vezes em po branco, ligeiramente amarellado, escurecendo pela sua exposição á luz solar; mancha, pelo attrito, os dedos e o papel; é insolúvel na agua e no alcohol, solúvel no chloro; é volátil, inodoro, quasi insípido.

S: — Não é venenoso senão em grande dose.

Se elle não tem sido privado, pela lavagem, de todo o deuto-chlorureto de mercurio, pode ser um violento veneno. E' necessario então administrar os mesmos soccorros que para o deuto-chlorureto; desasiar o vomito, dar em seguida bebidas preparadas com agua e claras d'ovos em grande quantidade.

Dar depois adoçantes.

R: — Este chlorureto é insolúvel na agua. O calor o sublima; e se depõe, pelo resfriamento, sob a forma de vapôres brancos; estes, recolhidos sobre uma lamina de cobre, lhe dão uma côr branca; a

superfície torna-se brilhante e branda pela fricção; e a o calor desaparece a còr branca.

Pòsto em contacto com os solutos *alcalinos*, de potassa, soda, cal, baryta, ammonia, toma uma còr negra; a intensidade da còr é tanto maior quanto a alcalinidade do soluto é mais assignalada.

Os hydro-sulphatos alcalinos lhe fazem tambem receber a còr negra.

DEUTO-CHLORURETO DE MERCURIO.

Sublimado corrosivo.

C: — Solido, branco quando é recentemente sublimado; em massas serradas, crystallinas, ou ainda em fascas agulhadas prismaticas, em cubos, em prismas quadrangulares com cumes diedros. E' mais solúvel na agua quente que na fria; mais solúvel no alcohol, mais ainda no ether sulphurico: seu soluto avermelha o papel de tornasol; seu sabor metallico é excessivamente desagradavel, e tem alguma similiação com o do cobre.

S: — Provocar o vomito por meios mecanicos ou por bebidas emeticas.

Agua carregada de clara d'ovo,

de gomma,

de mucilagem de semente de linho.

Agua assucarada.

O gluten ou a farinha dissolvida na agua.

Os opiados e anti-phlogisticos.

As experiencias tem demonstrado que o meio mais simples consiste em administrar, com a maior promptidão possivel, agua mui sobre-carregada d'al-

bumina, que se prepara batendo as claras d'ovos com a agua.

R. — Pela acção do calor, sublima-se sob a forma de vapôres; estes, recolhidos sobre uma lamina de cobre, a faz branca.

A barra magnetica, recoberta d'um verniz resinoso, revivifica o metal (*Murray*).

Com os solutos alcalinos, de potassa, soda, baryta, obtem-se um precipitado amarello-alaranjado; com a ammonia, se obtem um precipitado branco.

O muriato d'estanho dá, com o soluto de perchlorureto de mercurio, um precipitado que se apresenta debaixo da forma d'um po escuro carregado; este precipitado, lavado e secco, pôsto sobre carvões, deixa volatilisar o mercurio, e se pode recolher este metal sobre uma lamina de cobre.

A albumina precipita o soluto de perchlorureto de mercurio; o precipitado é em forma de floccos brancos: estes floccos, insolúveis na agua, são susceptiveis de serem decompostos pelo calor; o mercurio metallico se volatilisa, misturado a os productos provenientes da materia animal.

CHLORURETO DE POTASSA.

Agua de Javelle.

C. — Este producto é liquido; seu cheiro, que é o do chloro, é mais ou menos forte, conforme o chlorureto é mais ou menos recentemente preparado.

S. — Determinar o mais de pressa possivel o vomito; fazer tomar, em grande quantidade, bebidas adoçantes.

R. — A agua de *Javelle* tem o cheiro do chloro; ella destroi a côr do tornasol, a do xarope de vio-

letas; precipita em branco pelo nitrato de prata, em amarello pelo muriato de platina; tractada pelo acido sulphurico, ha desenvolvimento de chloro e formação de sulphato de potassa.

CHLORURETO DE SODA.

Agua de Javelle a Soda.

C: — Os caracteres são quasi os mesmos.

S: — Mesmo tractamento.

R: — Ella pode ser ensaiada pelos mesmos reactivos, excepto pelo muriato de platina, que não precipita.

Com o acido sulphurico, ha desenvolvimento de chloro e formação de sulphato de soda.

CYANURETO DE MERCURIO.

Prussiato de Mercurio.

C: — Este cyanureto é branco; apresenta-se de baixo da forma de longos prismas quadrangulares cortados obliquamente. Elle é solúvel na agua fria, mais solúvel na agua fervendo; seu sabor é estyptico e metallico.

S: — Apressar-se de fazer vomitar o doente, pela agua tepida ou com o auxilio de meios mecanicos. Pode-se em seguida administrar os anti-phlogisticos. Nós pensamos tambem que o emprego da agua hydro-sulphurea para bebida, pode ser d'um grande soccorro?

R: — O cyanureto de mercurio, aquecido em um tubo de vidro, se decompõe, e fornece diversos productos e o mercurio metallico, que se pode recolher.

O dissoluto d'este cyanureto precipita em negro pelo hydrogenio-sulphurado ou por um hydro-sulphato.

SULPHURETO D'ANTIMONIO HYDRATADO.

Kermes.

C: — E' em'po ligeiro, d'uma côr vermelha-vio-lacea; seu sabor é particular, desagradavel; é inso-luvel na agua, decomponivel pela luz, que enfra-quece rapidamente sua côr, e que a faz passar ao amarello-atrigueirado.

S: — O kermes não é um veneno senão quan-do é tomado em grande dose. Deve-se então facili-tar os vomitos que elle excita; da-se depois cosimen-tos adstringentes; passado algum tempo, põe-se o doente em o uso de bebidas adoçantes.

R: — Aquecido em um tacho com o contacto do ar, deixa o oxydo que, tractado pelo tartaro em um cadinho, dá uma mistura d'antimonio e de po-tassio; este, lançado na agua, a decompõe e dá lo-gar a um desenvolvimento de gaz hydrogenio. O me-tal que se obtem (o antimonio), dissolvido nos aci-dos, é precipitado em amarello-alaranjado pelos hy-dro-sulphatos e pela agua hydro-sulphurea (o acido hydro-sulphurico).

SULPHURETO D'ANTIMONIO HYDRATADO COM EXCESSO D'ENXOFRE.

Enxofre dourado d'Antimonio.

C: — Sob a forma de po ligeiro, d'uma côr amarella-alaranjada; não differe do precedente senão por um excesso d' enxofre.

S: — Mesmo tractamento.

R: — Os caracteres são os mesmos que os descriptos para o kermes. Pode-se tractal-o da mesma maneira, e submeter o metal obtido ás experiencias similhantes.

SULPHURETO VERMELHO D'ARSENICO.

Rosalgar, Rizigal.

C: — Este sulphureto é solido, fragil, d'um vermelho-alaranjado, diversamente crystallisavel; não tem cheiro nem sabor.

S: — Provocar o vomito.

Bebidas adoçantes em grande abundancia.

Anti-phlogisticos geraes.

É sem duvida a o oxydo d'arsenico que elle deve suas propriedades venenosas.

R: — Submettido a acção do calor e do ar, arde espalhando um cheiro sulphuroso, em o qual se observa o cheiro alliaceo particular do arsenico.

Pósto em contacto com a limalha de ferro, e aquecido em uma retorta, o arsenico, metal, se separa do enxofre, e sublima-se sobre as paredes da retorta, d'onde se enleva.

SULPHURETO AMARELLO D'ARSENICO.

Ouro-pimenta.

C: — Este producto é solido, em massas amorphas, brilhantes, semi-transparentes, d'um amarello d'ouro esplandecente; elle é insipido, inodoro; seu pêso especifico é de 3,045.

S: — Mesmo tractamento que para o rosalgar; a acção d'este sulphureto é a mesma.

O Sr. *Pelletan (Gabriel)* tem determinado os

symptomas d'um caso d'envenenamento causado por este sulphureto. Elle notou uma irritação excessiva de todas as vias.

Bebidas abundantes.

O leite, tomado em grande quantidade, pelo doente, não tem podido suster os funestos effeitos d'este veneno.

R: — Os ensaios a fazer são os mesmos que para o precedente. Pode-se igualmente revivificar o metal dos sulphuretos d'arsenico, em os reduzindo em po, misturando-os com o oxydo de potassio; aquecendo em uma retorta, o enxofre se combina á potassa, dá sulphureto de potassa que é fixo: o arsenico metallico se volatilisa e condensa sobre as paredes da retorta.

SULPHURETO DE MERCURIO.

Ethiops mineral.

C: — Considera-se este producto como uma mistura de metal e de sulphureto de mercurio; elle é em po escuro ou negro, d'um peso especifico assás consideravel, que não tem sido determinado; é inodoro, ligeiramente estyptico, excita a salivação.

S: — Excitar os vomitos.

Fazer tomar bebidas albuminosas abundantes.

Applicar os anti-phlogisticos.

R: — Submettido a acção do calor e do ar, é decomposto dando logar a acido sulphuroso e a mercurio, que se sublima; pode-se recolher este metal sobre uma lamina de cobre, como dissetmos mais a cima.

Aquecido em uma retorta, sem o contacto do ar, uma parte do enxofre se sublima. Obteem-se dous

sublimados bem distinctos: o primeiro, formado d'enxofre; o segundo, de sulphureto vermelho. Aquecido em uma retorta com ferro em limalha, obtem-se mercurio metallico e sulphureto de ferro.

SULPHURETO DE MERCURIO.

Cinabrio, Vermelhão.

C: — Este sulphureto é em massas amorphas ou em po, d'um vermelho mais ou menos vivo; crystallisa em massas agulhadas, fibrosas, ou em prismas hexaedros; é inodoro, seu sabor é analogo a o do precedente, porém mais pronunciado. Seu pêsol especifico = 10,218. Seu po, bem preparado, dá o vermelhão dicto de *Hollanda*.

S: — Devem-se desafiar os vomitos.

Dar bebidas albuminosas.

Applicar os anti-phlogisticos.

Nós não temos conhecimento de que no homem se hajam verificado envenenamentos por esta substancia.

R: — Aquecido, em vaso fechado, se volatilisa sem se decompor.

Pela acção do calor e do ar, se decompõe, o enxofre se evolve em o estado de acido sulphuroso, o metal se volatilisa sob a forma d'um vapor branco que se pode recolher sobre uma lamina de cobre.

Tractado pela limalha de ferro, e com o auxilio do calor, servindo-se d'uma retorta, se obtem o metal distillado, e o sulphureto de ferro em residuo.

A cal, misturada com cinabrio, fornece uma mistura que, submettida a acção do calor em uma retorta, dá logar a os mesmos phenomenos. O residuo é sulphureto de cal.

SULPHURETO DE POTASSA.

Figado d'Enxofre (preparado pela via sêcca), ou
Oxydo sulphurado de Potassa (conforme o
modo de sua preparação).

C: — Recentemente preparado, este sulphureto é d'uma côr amarella-avermelhada; passa a o amarello esverdeado; seu cheiro é *hydro-sulphureo*; seu sabor é amargo, hydro-sulphurado, acre, ourinoso; attrahe a humidade do ar, faz a pelle escura; dissolve-se na agua e dá um hydro-sulphato misturado de sulphato, ou um hydro-sulphato misturado d'hypo-sulphito.

S: — Deve-se provocar o vomito com o soccorro de bebidas adoçantes tepidas, servindo-se em seguida de meios mecanicos.

Bebidas adoçantes em grande quantidade.

Nos casos d'envenenamento pelo sulphureto de potassa, é conveniente fazer respirar a o individuo chloro misturado com ar; é necessario fazel-o com precaução; pode-se tambem com chloro interiormente, diluindo-o em mui grande quantidade d'agua.

R: — Seu soluto em agua tem uma côr amarella; tractado pelos acidos, desenvolve uma grande quantidade d'acido hydro-sulphurico; o acido empregado se une a o oxydo metallico, e forma um sal reconhecivel pelas suas propriedades physicas e chymicas.

Os solutos preparados com os saes de prata, de bismutho, de chumbo, misturados com o soluto de sulphureto de potassa na agua, dão logar a precipitados negros. Estes precipitados são sulphuretos de chumbo, de prata, de bismutho.

SULPHURETO DE SODA.

C: — Os caracteres physicos são quasi os mesmos que os do combinado precedente.

S: — (*V.* SULPHURETO DE POTASSA e POTASSA CAUSTICA).

R: — Os mesmos caracteres que os descriptos para o sulphureto precedente.

Determina-se se o sulphureto é de base de soda ou de potassa, em saturando os solutos preparados com os sulphuretos e a agua, pelos acidos sulphurico e hydro-chlorico; faz-se evaporar, para obter saes crystallizados. Os sulphatos de potassa e de soda, e os hydro-chloratos das mesmas bases, tendo caracteres physicos e chymicos bem differentes, pode-se concluir, do seu exame, qual era o sulphureto que se pretendia examinar. (*Continuar-se-ha.*)

PHARMACIA.**PHARMACIA ESTRANGEIRA.**

Nova Preparação d'Ipecacuanha; traduzida do Bulletin Général de Thérapeutique — 1837, pelo Membro Effectivo, os Farmacêuticos

SR. JOSÉ MARIA BARRAL.

O Sr. *Gay* apresentou um novo methodo de preparação da ipecacuanha que pode ter alguma vantagem. Eis-aqui a formula:

Ipecacuanha em po.....uma parte.
Ether sulphurico rectificado.....seis partes.

Faça macerar por algumas horas e filtre.

Faz-se seccar o po que fica sobre o filtro até que tenha inteiramente perdido o cheiro do ether; tritura-se e, depois de o ter peneirado, guarda-se para o uso.

A ipecacuanha assim preparada se administra nas doses da ipecacuanha ordinaria, da qual tem todas as propriedades; somente ha perdido o cheiro nauseoso e o sabor desagradavel, que são causa da repugnancia que se tem a este vomitorio.

Conclusão do Methodo de deslocação, e da sua applicação a os differentes generos de Preparações Pharmaceuticas; começado a pag. 20.

Xarope de Ratanhia.

A ratanhia, como a salsa-parilla, offerece á Medicina um medicamento heroico em certos casos; havemos pensado de utilidade determinar egualmente o modo da preparação que melhor lhe convenha, para obtermos um xarope que goze das propriedades d'esta substancia. O xarope de ratanhia é frequentemente prescripto ha muitos annos; com tudo até agora não se tem tractado da sua preparação, havendo-se publicado muitas formulas d'elle: mas, como seus Auctores se tem negado geralmente a fazer conhecer os motivos da sua preferencia, apresentando todas os mesmos graus d'auctoridade, cada Pharmaceutico escolhe, muitas vezes a o acaso, aquella que lhe parece preferivel. D'aqui nasce o inconveniente de não se encontrar em todas as officinas uma preparação uniforme.

Passamos a examinar as duas formulas que são mais ordinariamente seguidas.

A primeira vem na Pharmacopeia Racional dos Srs. *Henry e Guibourt*; nós a vamos referir, fazendo-a preceder do modo de preparação indicado pelos Auctores.

R. Raiz de ratanhia em po grosso, e
passada a travez do tamis de ca-
bello..... 4 onças.
Xarope d'assucar..... 2 libras.

Lançam-se sobre o po da raiz de ratanhia duas libras d'agua a 50°, deixa-se digerir a brando calor por vinte e quatro horas, passa-se, espremendo fortemente; filtra-se o liquor e mistura-se a o xarope, fazendo-o reduzir a fogo brando até que marque 30° fervendo: retira-se então do fogo e coa-se.

Esta formula parece-nos preferivel á seguinte que vem na ultima edição do Formulario de Cadet.

R. Raiz de ratanhia do Perú..... 2 onças.
Extracto alcoholico de ratanhia.. 2 onçavas.
Assucar..... 2 libras.
Agua..... q. s.

Os Auctores não indicam a maneira como devemos operar, não podendo conjecturar-se a que fim elles mandam ajunctar esta quantidade de extracto alcoholico; se, como pensamos, é para augmentar a actividade do xarope, parecia-nos que seria mais util augmentar a quantidade da raiz, obtendo d'esta maneira um xarope sempre transparente, e de uma administração mais agradável; por que o extracto alcoholico da raiz de ratanhia não sendo totalmente solúvel em agua, adicionando-se n'ella, e ajunctan-

do-se a o xarope sem filtrar o soluto, este se torna turvo, apresentando um aspecto repugnante a os enfermos: filtrando-se, perde perto de dous terços do extracto inteiramente insolúvel, que fica no filtro; nós não julgamos que seja com esta intenção que aquella addição fosse aconselhada.

Julgamos útil insistir sobre esta opinião hoje a do maior numero, que os principios soluveis n'agua são so os eminentemente activos na raiz de ratanhia; que os que não são soluveis n'ella não são nada activos ou muito pouco: e que desde logo se devem preferir, quanto a esta substancia, as preparações aquosas ás preparações alcoholicas. Comparamos, segundo esta hypothese, os principios soluveis obtidos por uma e outra formula.

Pela primeira, cada libra de xarope contém os principios soluveis de duas onças de ratanhia; que nos deram duas oitavas e dezoito grãos d'extracto aquoso sêcco.

Pela segunda, não continha senão os principios soluveis de cinco oitavas e vinte e quatro grãos de ratanhia, que deram de extracto aquoso sêcco cincoenta e quatro grãos, e d'extracto alcoholico quarenta e oito, que deram de extracto aquoso sêcco vinte e seis grãos. Total uma oitava e oito grãos, ou oitenta grãos.

Parece havermos demonstrado, por estes dados, que se deve rejeitar esta ultima formula, e adoptar a dos Srs. *Henry e Guibourt*, que dá um xarope mais activo, de aspecto mais agradável, e de administração mais commoda; mas deverá tractar-se o pelo methodo de deslocação, em vez de o tractar por infusão, porque, além das considerações geraes que havemos desenvolvido, temos uma nova, respectiva-

mente á ratanhia, e que lhe é particular: é a prompta alteração de um liquor carregado dos principios soluveis da ratanhia, mesmo tendo logo o cuidado de o filtrar para o tornar perfeitamente transparente. Esta alteração, que se manifesta por um deposito consideravel, é tanto mais abundante quanto é o liquido a evaporar em maior quantidade, e por conseguinte o contacto do ar mais prolongado. Importa pois não empregar senão a menor possivel quantidade d'agua; por esta causa e por outra marcada pelo Sr. *Soubeiran*, que observou que a parte inerte da raiz (a lenhosa), que é branca, se cõra á custa da materia solavel, a quente e a frio, saturando-se d'alguma maneira, diminuindo tambem a proporção de um modo notavel.

O methodo de deslocação tem a vantagem de não empregar senão duas ou tres partes d'agua, para dissolver todos os principios soluveis da ratanhia; offerece um modo de tractamento precioso, tanto mais util que se pode dispensar a maceração antecedente: mostrando que esta maceração é sempre nociva, pelas observações que temos referido.

Ha ainda um grande numero de xaropes cujos principios constituintes se alteram pelo contacto do calor, taes são os xaropes, de valeriana, de rosas rubras, de chicorea composto &c. &c.; com o auxilio do methodo de deslocação é facil obtel-os perfeitamente transparentes: conservando-lhes o principio aromatico das plantas, e privando-os de toda a substancia amylacea, os tornaremos mais preferiveis a os que se obtem por infusão. Será sufficiente tomar de xarope d'assucar a quantidade que se quizer obter de xarope composto, fazer evaporar este até a o ponto de espadana (38° pesa-xaropes), tornando-o a redu-

zir a 31° com o soluto; é o mesmo para os xaropes pouco carregados, para os quaes não é muito util levar mui longe a evaporação do xarope d'assucar em razão da pouca agua que é preciso empregar para dissolver todos os principios soluveis: bastará então empregar uma quantidade d'agua egual á do soluto que se deve ajunctar, obter-se-hão assim xaropes muito aromaticos, o que era extremamente difficil pelos antigos processos. O mel rosado, para o qual se teem aconselhado muitos methodos de preparações, que são todos mais ou menos defeituosos, pode muito bem ser preparado pelo methodo de deslocação.

E' bem conhecido o processo do Codex, que prescreve fazer o infuso das petalas das rosas n'um cosimento dos calyces das mesmas rosas, de coar o liquor sem expressão, de lhe ajunctar o mel e de o clarificar com claras d'ovos. Este processo é defeituoso, debaixo de tres pontos importantes: 1.º — a quantidade do liquido prescripta é inteiramente absorvida pelas petalas das rosas sêccas, que nada deixam es-correr sem expressão; 2.º — o cosimento dos calyces das rosas contém uma grande quantidade de mucilagem e resina, que torna mais difficil a clarificação do mel; 3.º — as claras d'ovos, formando um composto insolúvel com o tannino, turvam o mel, em vez de o clarificar; o que se conseguirá deitando-lhe uma grande quantidade d'ellas para coagular todo o tannino, e com elle todo o composto insolúvel. Mas, d'esta maneira, o mel perde toda a sua propriedade adstringente.

Os Srs. *Henry* e *Guibourt* aconselham fazer infundir as petalas das rosas em agua fervendo por vinte e quatro horas, passar com expressão e ajunctar a o infuso mel muito puro, fazendo-o coser sem o

clarificar. Este processo dá, sem contradicção, um melhor producto; nós o temos constantemente seguido até aqui: com tudo como a agua fervendo dissolve sempre uma grande quantidade de mucilagem e resina, não passando o infuso a travez do filtro, seremos obrigados a misturar-lhe o mel sem o filtrar. Estas materias eſtranhas, ficando no mel, não tardarão a turval-o, contribuindo mui poderosamente para a sua decomposição.

Com o auxilio do methodo de deslocação, basterá empregar a agua a 40°; o soluto que se obtem é mais carregado e mais aromatico que o obtido pela infusão: passando facilmente a travez do filtro de papel e misturando-se com mel muito puro, se obtem um mel de côr rubra, perfeitamente transparente e que, sendo privado de toda a materia fermentescivel, conservar-se-ha longo tempo sem alterar-se.

Para isto é sufficiente reduzir as rosas a po grosso, e mexer a massa, de quando em quando, no interior do cylindro.

Podem preparar-se da mesma sorte os xaropes de flores de papoulas, de pecegueiro &c. &c. e, em geral, os xaropes de todas as flores ou plantas que contemham de mistura uma grande quantidade de mucilagem e principio aromatico, que seja conveniente conservar-lhes.

DOS MEDICAMENTOS QUE TEEM O ALCOHOL POR
EXCIPIENTE.

Tincturas.

Os medicamentos que se designam impropriamente em Pharmacia debaixo da denominação geral de Tincturas, são o resultado da acção do alcohol, mais

ou menos diluido, sobre uma ou muitas substancias. A maneira de as obter até hoje, tem sido por maceração e por digestão, tendo sempre attenção á natureza dos corpos dos quaes se quer extrahir os principios soluveis, por meio d'este dissolvente.

Conforme o que havemos dicto em um de nossos precedentes artigos, todas as partes organicas dos vegetaes que tem a propriedade de inchar logo que as deixamos em contacto com a agua, não deixando lixiviar-se por ella, não apresentam os mesmos inconvenientes, sendo tractados pelo hydr'alcohol; egualmente o methodo de deslocação deve preferir a o antigo modo, para a preparação da maior parte d'estes medicamentos. A marcha da operação é mais regular, dá productos mais carregados em principios soluveis e, por conseguinte, muito mais activos sobre a economia animal; fazendo administrar com prudencia aquelles que gozam de propriedades eminentemente activas. Geralmente, as substancias que melhor podem ser tractadas pelo methodo de deslocação, são as summidades, flores, cascas, ramos, raizes e todas aquellas que são facilmente permeaveis. O trabalho executa-se da mesma sorte que para a preparação dos extractos alcoholicos e hydr'alcoholicos, salvas algumas ligeiras modificações de pouca importancia. As tinturas alcoholicas preparam-se a frio ou a quente em vasos tapados para que conservem todas as partes volateis das substancias submettidas a acção do vehiculo. O apparelho do Sr. *Guibourt* (*fig. 1.*) é aquelle de que nos temos servido para a sua preparação, e para as tinturas ethereas.

Tinctura de Digital.

R. Digital em po grosso, passado pelo tamis de cabelo..... 2 onças.
 Alcohol rectificado de 32°..... 1 libra.

Introduzi o po, primeiramente humedecido com sufficiente quantidade d'alcohol, no aparelho do Sr. *Guibourt* (fig. 1.), com a torneira fechada; deixa a substancia em contacto por algumas horas, para que o liquido alcoholico penetre bem o corpo dividido, e, depois de ter aberto a torneira, opera a deslocação com o resto do alcohol em pequenas porções, até que a maior parte do liquido se tenha lixiviado, e atravessado o po; procedei então á deslocação das ultimas porções do liquido, por meio de meia onça d'alcohol, que será primeiramente lançado sobre a superficie do po (3) e de uma quantidade d'agua egual á do alcohol que elle retém. A operação terminará, logo que se tenha obtido, em pêsco, todo o alcohol prescripto na formula e mais duas ou tres oitavas dos principios que tiver dissolvido.

Uma onça d'esta tinctura, evaporada até a consistencia de extracto secco, deu 26 grãos. Uma onça da mesma tinctura, obtida por maceração, segundo a mesma formula, deu extracto secco 21 grãos.

A maior parte das tincturas, simples e compostas, podem preparar-se da mesma sorte.

(3) Aconselhamos este ligeiro excedente d'alcohol, para começar a operação da deslocação, a fim d'impedir que as ultimas porções do liquido alcoholico, retidas pelo po, se misturem a o liquido deslocado. Este liquido excedente deve despesar-se.

MEDICAMENTOS QUE TEEM O ETHER POR EXCIPIENTE.

Tincturas ethereas.

As tincturas ethereas occupam, por ora, um espaço mui limitado na Pharmacia; mas susceptivel de alongar-se muito: julgamos que será conveniente fallar de uma das mais geralmente empregadas. Ella servirá de typo para a preparação das outras.

Tinctura etherea de Digital.

R. As quantidades indicadas pelo Codex ou pelos Auctores modernos. Operae, como havemos dicto para as tincturas alcoholicas, e no mesmo apparelho: com a precaução de deslocar logo uma pequena quantidade d'ether, e depois alcohol, de preferenciã a agua. Este modo de operar pode applicar-se á maior parte das tincturas ethereas.

MEDICAMENTOS QUE TEEM O VINHO POR EXCIPIENTE.

Vinhos medicinaes.

Os vinhos medicinaes são medicamentos d'acção dissolvente do vinho, sobre uma ou muitas substancias. Dividem-se em vinhos simplicis e vinhos compostos. Os vinhos, assim como as tincturas, podem preparar-se facilmente pela operação da deslocação, dando em resultado productos mais bellos e mais carregados. Devem ser preparados em vasos não metallicos e fechados; a fim de não adquirirem gosto estranho a o da substancia que tenha servido á sua confeição; e que sejam bem penetrados de seus principios volateis, de qualquer natureza que elles sejam.

Tendo nós indicado, para a preparação das tin-

turas, o aparelho do Sr. *Guibourt*, pela mesma razão o indicaremos para a preparação dos vinhos medicinaes, ou qualquer modificação d'este aparelho offerecendo as mesmas vantagens; com tanto que a lixiviação e a filtração se executem facilmente.

Não tornaremos a fallar sobre a theoria da operação, ella é a mesma para todas as preparações: extractos, xaropes, tincturas, vinhos medicinaes &c. &c. Entre os vinhos simplices, havemos preparado os vinhos de quina, de losna, de genciana; e, entre os vinhos compostos, os das plantas aromaticas, o diuretico amargo da caridade e o laudano de Sydenham. Quanto a este ultimo, temos lixiviado, muitas vezes, as substancias que o compoem com as primeiras porções do liquido deslocaute; o resto da operação foi seguida, como dissemos mais a cima. Por este processo temos obtido, em algumas horas, um laudano muito carregado em principios colorantes e extractivos, de cheiro nauseoso, proprio do açafrao muito pronunciado.

Em resumo, o methodo de deslocação apresenta vantagens singulares na preparação de muitas series de medicamentos: elle é realmente um progresso para a Pharmacia e para certas Artes ás quaes é destinado a prestar importantes serviços. Elle abbrevia o tempo necessario ás manipulações, dando bellos productos e em maior quantidade, sem haver o embaraço de aparelhos mais ou menos complicados; por elle se obtem de mistura os principios extractivos e volateis das substancias sobre as quaes se opera, ou se tenham tractado a quente ou a frio e em vasos fechados; é facil, simples, mais racional que o methodo habitual, e deve ser preferido todas as vezes que as circumstancias o indicarem: com tudo não deve ser

exclusivo, isto é não pode applicar-se senão a certos medicamentos. E' o operador que deve escolher o modo que lhe convem melhor, segundo a natureza das substancias que os compõem.

Em fim, este methodo torna-se para a Therapeutica um objecto de novos estudos; pois que os medicamentos preparados por elle adquirem propriedades mais energicas, em relação com o augmento dos principios activos dissolvidos.

Não terminaremos este artigo sem fallar de uma consideração importante, e é: Logo que operarmos sobre quantidades consideraveis e sobre substancias de preço elevado, devemos fixar n'ella a nossa attenção. Quando se tracta um po por um vehiculo qualquer, e qualquer que seja a expressão á qual elle se tenha submettido; reterá sempre em si uma certa quantidade de liquido saturado, que constitue uma verdadeira perda. Pelo methodo de deslocação esta perda não existe, obtendo-se inteiramente todo o vehiculo, e com todos os principios que elle dissolveu.

CHYMICA.

Novo reactivo para fazer reconhecer a presença da Morphina e os Saes de Morphina; traduzido do
Traité élémentaire des Reactifs dos Srs. A. PAYEN
e A. CHEVALLIER — 1830, pelo Membro Effe-
ctivo, o

SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA,

Um de nossos mais distinctos Chymicos, o Sr. *Serullas*, que mui recentemente acaba de ser nomea-

do Membro da Academia Real das Sciencias, no lugar do douto e modesto *Vauquelin*, fez conhecer á Sociedade de Chymica-Médica, na Sessão de 8 de Março de 1830, um novo reactivo da morphina e dos saes de morphina.

Elle reconheceu que este alcali vegetal e seu acetato gozavam da propriedade de decompôr, não somente o acido iodico, mas ainda os iodatos acidos, e de reduzir o iodo a o estado primitivo.

Se, em um liquor contendo um centesimo de grão de morphina, se ajuncta, e reciprocamente, uma pequena quantidade d'acido iodico ou d'um iodato acido, a decomposição se opera instantaneamente: se o iodo é em mui pequena quantidade, em relação a o liquido, este se colora em amarello e adquire o cheiro d'iodo; no caso contrario, o iodo se precipita e toma a cor negra.

O Sr. *Scrullas* viu que todos os outros alcalis vegetaes, a quina, a estrychnina, a brucina, a picrotoxina, não decompunham o acido iodico nem os iodatos.

Este caracter, juncto áquelle que se pode tirar dos saes de ferro, acrescenta mais uma certeza, para os Chymicos que tiverem de verificar a presença d'este alcali vegetal.

Reflexões á cerca das Cantharidas; extrahidas da Pharmacologia do Sr. Dr. J. A. PARIS — 1833, pelo Membro Effectivo, o

SR. PEDRO FERREIRA NORBERTO.

A historia chymica das cantharidas ainda está envolvida em alguma obscuridade. O principio vesican-

te foi obtido pelo Sr. *Robiquet*, em pequenas laminas crystallinas, tendo um lustre micacio semelhante a o do espermaceti. O Sr. D.^r *Thomson* deu a este producto o nome de *cantharidina*; a qual, quando pura, é insolvel na agua e no alcohol frio: todavia o alcohol fervendo a solve, deixando-a precipitar pelo resfriamento. O ether e os oleos a solvem promptamente.

A cantharidina, pôsto que não solvel na agua, é isso devido á presença d'uma substancia amarella com ella combinada. Uma diminutissima porção d'esta substancia, solvida em oleo doce, e applicada á cutis por meio d'um bocado de papel, produz vesiculas em cinco ou seis horas. Além d'este principio activo, as cantharidas contem um oleo concreto verde, um oleo fluido amarello, uma peculiar substancia negra; solvel em agua e alcohol de 30°: uma outra substancia saponacea ou amarella solvel em estes ultimos vehiculos, acidos urico e acetico, phosphato de magnesia e uma substancia parenchymatosa. Tal é o resultado das analyses que se teem feito das cantharidas.

A cantharidina pode-se obter pelo processo seguinte: — Fervam-se as cantharidas em agua, até que todas as partes solueis sejam extrahidas, filtre-se o decocto, evapore-se até receber a consistencia d'extracto. Diga-se este em alcohol concentrado, cõe-se, evapore-se e ajunte-se acido sulphurico a o extracto, para se apoderar da cantharidina: a qual pode ser obtida em sufficiente estado de pureza pela evaporação. As laminas crystallinas podem ser depois despojadas d'uma adherente materia colorante, por meio do alcohol.

Uma forte decocção de cantharidas em oleo de

terebinthina fornece o mais poderoso epispastico, e talvez o mais prompto applicado á epiderme por meio de compressas de pano de linho. As cantharidas não perdem a sua virtude por se guardarem muito tempo; é porém curioso que estes acres insectos são bem de pressa reduzidos a po por outros insectos, que se nutrem d'elles: mas, como escolhem so a parte inerte e parenchymatosa, os residuos são extremamente activos, ainda que o contrario se tenha sustentado.

Em consequencia da absorpção do principio activo das cantharidas, os causticos occasionam muitas vezes estrangurias e hematurias; e tem sido um problema d'alguma importancia o descobrir um plano pelo qual semelhante absorpção possa ser obviada. Uns teem ajunctado camphora a os vesicatorios, outros entrepõem um bocado de gazia entre o vesicatorio e a cutis; mas sem se obter o fim: com tudo tem-se achado ultimamente que o ferver as cantharidas em agua as priva do poder de obrarem sobre o apparelho urinario, sem se lhes diminuir a propriedade vesicante. A' vista d'esta observação seria de muita vantagem, para a Therapeutica, o ferver previamente as cantharidas, seccal-as e preparar depois com ellas o emplastro ou massa caustica. Quanto á tinctura, não precisa d'esta prevençao; mas é necessario fazel-a com agua-ardente ordinaria, que extrahae, melhor que a forte, o principio activo das cantharidas.

Nota do Traductor.

A propriedade que as cantharidas teem de atacar o apparelho urinario, ha feito com que os Facultativos, em certos casos, não lancem mão dos vesicatorios, receiando ir augmentar novos pontos d'irri-

tação, e aggravar o estado agudo e morboso do infermo. Todos os Medicos e Cirurgiões, amigos do progresso na Sciencia de Curar, hão desejado obstar a taes effeitos que as cantharidas produzem, nos infermos. Porém, quando não se verifiquem os resultados affirmados pelo Sr. Dr. *Paris*, temos um novo assumpto, que muiita honra ha de dar á *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, de quem me prezo de ser Membro; se os resultados corresponderem a os informes que tenho sobre as cantharidas da China, enviadas pelo Consocio de Macáo, o Sr. *João José dos Santos*; as quaes foram mandadas observar pela Sociedade. Consta-me que os seus effeitos são rapidos, e se conseguem pela terça parte do tempo necessario para obrarem as cantharidas da Europa.

A esta particularidade, que não deixa de ser mui importante, accresce a de não atacarem o aparelho urinario. Se, em o nosso Paiz, se realisarem na practica as supra citadas virtudes das cantharidas da China, certamente se fará um grande beneficio não só á Humanidade, mas tambem a o Commercio de Portugal com as suas Possessões Asiaticas.

Nota sobre o Proto-chlorureto ammoniacal de Mercurio, pelos Srs. CAP e SALLES; traduzida do Journal de Pharmacie et des Sciences accessoires de Paris — 1835, (*) pelo Membro Effectivo, o

SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.

Ha pouco tempo que alguns Medicos prescrevem o *proto-chlorureto ammoniacal de mercurio*, unido

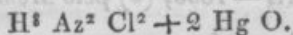
(*) Tomo a liberdade de levar á consideração do Leitor o Artigo publicado n'este Jornal, tomo I, pag. 502.

(Nota do Traductor.)

a os corpos graxos, para formar pomadas cosmeticas. Não se encontra debaixo d'este nome composto algum nos Tractados de Chymica, nem nas Pharmacopeias. Os unicos productos chymicos que offerecem a reunião do chloro, mercurio e ammonia, são o sal alembroth e o precipitado branco ou mercurio cosmetico dos antigos Chymicos.

O *sal alembroth*, ou sal de sapiencia, é designado em o *Codex* de 1818, e nas mais recentes Pharmacopeias, pelo nome de muriato sobre-oxygenado de mercurio e d'ammonia, e de deuto-chlorureto de mercurio e hydro-chlorato d'ammonia. Obtem-se pela sublimação de partes eguaes de sublimado corrosivo e de sal ammoniaco, e participa dos caracteres chymicos de cada um d'estes dous saes.

O *precipitado branco*, ou mercurio cosmetico, é descripto em grande numero de Pharmacopeias e Formularios. Elle resulta da acção da ammonia liquida, em excesso, sobre um soluto de sublimado corrosivo. E' um *oxy-chlorureto ammoniacal de mercurio*, formado, conforme o Sr. *Berzelius*, d'hydro-chlorato d'ammonia e de deut'oxydo de mercurio em taes proporções, que o mercurio do oxydo exigiria, para se converter em sublimado corrosivo, duas vezes tanto de chloro como o que contém o sal ammoniaco; de sorte que sua composição seria representada pela formula:



Qual é d'estes dous saes que os Medicos procuram designar pelo nome de proto-chlorureto de mercurio ammoniacal? Não pode ser o sal alembroth que é muito soluvel, que goza, em grande parte, das propriedades do deuto-chlorureto de mercurio, que

nas Pharmacopeias é sempre assignalado como corrosivo (*acerrimus, fortior*), e que em nenhum Formulario tem jamais feito parte d'unguento, de pomada alguma. Porém é mui provavel seja o oxy-chlorureto de mercurio ammoniacal, que longo tempo se confundio com os calomelanos, por ser, como elles, branco e insolavel; que sempre se emprega como cosmetico e se acha designado na Pharmacopeia de Dublin, com o nome de *submurias hydrargyri ammoniatum*, denominação que assás bem corresponde á de proto-chlorureto de mercurio ammoniacal. Este sal parece, com effeito, á primeira vista, não differir dos calomelanos senão em conter ammonia; accrescentamos que elle forma a base de diversas pomadas, cujo typo é o unguento de *Zeller*, composto d'uma parte d'oxy-chlorureto ammoniacal de mercurio e de oito partes de ceroto rosado.

Esta nota não parecerá, talvez, fora de proposito, quando se souber que, em algumas casas, não se hesita em dar sob o nome de proto-chlorureto de mercurio ammoniacal verdadeiro sal alembroth sublimado; muito soluvel, muito corrosivo, precipitando em bello vermelho pelo iodureto de potassio, e desenvolvendo ammonia pela potassa caustica: em uma palavra, possuindo todos os caracteres do dento-chlorureto de mercurio e d'ammonia.

N. B. Obtem-se o oxy-chlorureto de mercurio ammoniacal, precipitando, por um excesso d'ammonia liquida, um soluto bem filtrado de sublimado corrosivo em dezeseis partes d'agua. Lava-se o precipitado, trochisca-se e deixa-se seccar a o ar livre.

Nota sobre a fabricação do Gêlo artificial; pelo Sr. MALAPERT, Pharmaceutico em Poitiers: traduzida do Bulletin Général de Thérapeutique — 1836, pelo Membro Effectivo, o

SR. JOSÉ MARIA BARRAL.

A congelação artificial da agua, que nas grandes cidades so offerece um interesse scientifico, adquire grande importancia practica nas localidades onde se não pode facilmente obter o gêlo. Este entra então em o numero dos medicamentos pedidos a o Pharmaceutico, é uma precisão da Therapeutica que elle é chamado a satisfazer.

O Sr. *Courdemanche*, Pharmaceutico em Caen, foi o primeiro que publicou um methodo para conseguir este resultado. Mais tarde alguns melhoramentos recebeu seu processo dos Srs. *Boutigny* e *Dumeylet*. Hoje lhe vem o Sr. *Malapert* accrescentar um novo aperfeiçoamento.

O Sr. *Malapert* começa por estabelecer as condições que devem realizar-se para contar com bom successo. Elle se seguiu pela experiencia, o que aliás a theoría fazia perfectamente prever, que ha mais vantagem em deixar os vasos, nos quaes se opera, expostos a o contacto do ar, que em os rodear de panos molhados. Tambem experimentou quaes eram as madeiras mais favoraveis para o emprego, como sendo piores conductores do calorico, e foi levado a empregar com preferéncia vasos de choupo ou de pinho. Quiz em fim determinar quaes eram as proporções mais favoraveis d'acido sulphurico e de sulphato de soda que podiam servir; assim como o grau de dilatação do acido que produzia maior frio. Para cada

mistura empregou duas onças de sulphato de soda crystallisado e reduzido a pó, e obteve os seguintes resultados:

Grãos do acido no areometro á temperatura de + 14°	Abaixamento de temperatura.
42	de + 17° a — 11, 15
43	de + 19° a — 12
44	de + 17° a — 12, 75
45	de + 14° a — 16
46	de + 17° a — 12

O acido sulphurico de 45° dissolve maior quantidade de sulphato de soda, que de 46° ou 44° e para baixo: é isto o que explica o abaixamento de temperatura a que elle dá lugar. Obtem-se misturando tres partes d'acido de 66° e duas partes d'agua. Doze partes d'acido assim diluido dissolvem dezeseite partes e meia de sulphato de soda; e, no momento da dissolução desce o thermometro de + 14° a — 17°, se o sulphato de soda está em pó fino.

O apparelho em que se faz a congelação compõe-se: 1.º d'uma caixa de madeira branca, cujas taboas teem quatro linhas de grossura tendo ella quinze pollegadas de altura, doze de comprimento, oito e seis linhas de largura; esta caixa tem uma tampa igualmente de madeira: 2.º d'uma segunda caixa de folha de Flandres, mais pequena que a primeira, na qual deve entrar deixando livre um intervallo; este se enche com algodão cardado. N'esta segunda caixa é que se faz a mistura refrigerante. A agua é congelada em fôrmas de folha de Flandres pouco grossas, alongadas e ligeiramente conicas, que se teem mergulhadas na mistura refrigerante. Todo o apparelho é invernezado a fim de ser impermeavel a agua.

Tomando seis libras e doze onças de sulphato de soda pulverisado, quatro libras e oito onças d'acido sulphurico de 45°, e distribuindo a agua em duas fôrmas que contenham cada qual uma libra de agua, obteem-se duas libras de gêlo em quarenta minutos. Se, depois de ter tirado o gêlo, se deitam oito onças d'agua em uma das fôrmas obteem-se, em cincoenta ou sessenta minutos, oito onças de novo gêlo.

Pode-se aliás, servindo-se de vasos maiores, obter em menos tempo mais consideravel quantidade de gêlo.

O Sr. *Malapert* recommenda não despegar os pedaços de gêlo á medida que se formam juncto ás paredes das fôrmas; elle notou que d'este modo os carambanos não eram tão solidos, que o pão de gêlo não era tão compacto como quando se deixava operar tranquillamente. Ha vantagem em obter gêlo muito solido, por isso mesmo que gasta mais tempo em se fundir a o ar quente.

PEÇAS OFFICIAES.

Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar, pela qual Sua Magestade, A RAINHA, Se Deferiu Deferir a o exposto na Representação da Sociedade; feita em 27 de Maio de 1838.

MINISTERIO DA MARINHA E ULTRAMAR.

Secção do Ultramar.

Tendo pedido a Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, em Representação dirigida a Sua Magestade,

A RAINHA, na data de 27 de Maio ultimo que, em beneficio da Pharmacia e, em geral, das Sciencias Medicas, das Artes, Industria e Commercio, se empreguem os meios convenientes para se obterem traducções em vulgar das Obras de Medicina e Botanica dos Chins; e, bem assim, os Productos Naturaes mais interessantes das Regiões Asiaticas: Manda A Mesma Augusta Senhora, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, Louvar a dicta Sociedade pelo interesse que toma no adiantamento dos conhecimentos uteis entre os Portuguezes, e Assegural-a de que as suas recommendações se achavam ja em parte prevenidas, e que ultimamente foi incumbida a Missão Portugueza em Macáo da traducção das Obras Sinicas mais notaveis sobre conhecimentos uteis, e em especial d'aquellas que versam sobre Botanica-Medica; e que, além d'isto, se mandou alli estabelecer uma Bibliotheca em que se collijam Obras de Litteratura Oriental, um Museo e Jardim-Botanico. Por esta occasião se remette á Sociedade Pharmaceutica uma Noticia sobre Plantas que podem ter uso em Medicina, redegida no anno de 1835 na Villa de Tete em Rios de Senna; e tambem algumas producções vegetaes recebidas este anno das Ilhas de Cabo-Verde. Paço de Cintra, em 8 d'Agosto de 1836.

Sá da Bandeira.

Representação à Camara Municipal de Lisboa, sollicitando-se varias providencias tendentes á Saúde Publica.

ILL.^{mo} e Ex.^{mo} SR.

A Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, em harmonia com um dos fins de sua instituição, vem sollicitar o esclarecido e philantropico zêlo de V. Ex.^a, a favor d'algumas medidas interessantissimas á Saúde de Publica d'esta Capital e Municipio.

Pela analyse a que ella procedeu e pela que fizeram os Srs., *Gomes e Cardoso*, Facultativos, um de Medicina, outro de Cirurgia, bem como pela experiencia de numerosos enfermos, é constante gozar de muitas virtudes medicinaes a Agua sulphurosa, borbulhante no Arsenal de Marinha, em o sitio denominado « *Ribeirinha*. » São prodigiosos os seus effeitos, não obstante haver ja perdido grande parte de sua efficaeia, na conducção para as enfermarias dos Hospitaes e para as casas particulares.

O estabelecimento de Banhos no referido local seria utilissimo a milhares d'infermos, que, por falta de meios ou por senão sujeitarem a os incommodos da jornada e a os inconvenientes de uma longa ausencia do seu domicilio, deixam de os ir tomar ás Caldas da Rainha; e mormente a aquelles que nem mesmo podem com a despesa na conducção da dicta agua e no uso da mesma em casa: sendo aliás certo que a alguns deve ser mais proveitosa, empregada juncto á propria nascente, embora a outros so utilise, diluindo-se.

Os utensilios de cobre e estanho nas Casas de Fasto são perniciosissimos á saúde dos individuos que

as frequentam, por se deixarem muitas vezes, dentro d'elles, de um para outro dia, comidas, de sua natureza, algum tanto acidas ou temperadas com substancias que teem acção muito energica sobre os dictos metaes; por não haver todo o cuidado em fazer estanhar de novo os de cobre quando o necessitam: por ser quasi impossivel conseguir que o estanho d'estes e o dos que d'elle são totalmente feitos deixem de ter alguma liga de chumbo, d'onde resultam envenenamentos ou gravissimos padecimentos.

Não é pouco nocivo o extravagante modo de delectar a vista, pintando diversos doces com oxydos metallicos; bem como com tincturas vegetaes, que, podendo soffrer alterações entre os seus principios e os do assucar, deem resultados, tambem, gravemente damnosos á saúde. E, ainda que proximamente se tenham dado providencias contra taes abusos, á Sociedade todavia consta que elles continuam a praticar-se em varias Confeitarias e Conservarias de Lisboa e seu Termo.

Grande mal deve causar, a os moradores dos logares proximos a o Matadouro e Fabricas de velas de sebo, a continua desenvolução de gazes e miasmas; com muita especialidade a dos provenientes do pessimo methodo da refinação do dicto sebo. Este mal está reclamando a urgencia da medida ja sancçãoada por uma das precedentes Camaras Municipaes.

A V. Ex.^a pois roga mui encarecidamente a Sociedade haja por bem intender-se com o Governo, para que, no sitio do Arsenal de Marinha chamado «Ribeirinha» se estabeleçam Banhos; prohibir absolutamente o uso dos utensilios de cobre e estanho nas Casas de Pasto e o dos doces colorados nas Confeitarias e Conservarias: como tambem levar a effeito

a determinada mudança do Matadouro e Fabricas de velas de sebo, para locaes mais ventilados e algum tanto fora de povoado.

Sala, das Sessões da Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, em 29 d'Abril de 1838.

José Vicente Leitão,
Presidente.

José Dionysio Corrêa,
1.º Secretario.

Antonio de Carvalho,
2.º Secretario.

Representação a Sua Magestade, A RAINHA, supplicando-se algumas medidas interessantes, respectivamente ás nossas Possessões Asiaticas.

SENHORA!

A Sociedade Pharmaceutica de Lisboa tendo considerado maduramente no progresso que, á Pharmacia e, em geral, ás Sciencias Medicas, á Patria e Humanidade, resultaria de se trasladarem para o Idioma Portuguez as melhores Obras de Medicina e Botanica dos Chins; havendo tambem ponderado as grandes vantagens que, á Sciencia, ás Artes, á Industria e, momentaneamente, ao Commercio de nossas Possessões Asiaticas, proviria de se fazerem e publicarem Analyses dos mais importantes Productos dos tres Reinos da Natureza de que tanto abunda a vasta China, assim como todas as averiguações relativas a os mesmos; se endereça a o Throno, d'onde costumam descer providentes medidas em beneficio publico, e supplica a Vossa Magestade Haja por bem Mandar: 1.º que, pelo Interprete de Macáo ou por

uma Commissão e á custa do Cofre da dicta Cidade, sejam traduzidas aquellas Obras e, á medida que se forem completando, remettidos os Volumes e collocados na Bibliotheca Publica de Lisboa; 2.º que por premios d'emulação, extrahidos dos mesmos Cofres, se promova a colheita, em duplicado, de alguma porção dos Productos Naturaes mais interessantes d'aquelle dilatado Paiz, com os possiveis esclarecimentos sobre as suas virtudes, applicações, nomes, propriedades ou caracteres physicos, natureza, latitude, temperatura atmospherica dos terrenos em que tenham sido colhidos, usos, costumes, alimentos, habitações e mais particularidades dos Povos visinhos a os mesmos terrenos; e que, á proporção que se obtinham, sejam remettidos: devendo ser um dos exemplares dos mencionados Productos e Esclarecimentos para o Museo d'Historia Natural, e outro para a Sociedade a fim de se analysarem e estudarem, responsabilizando-se ella a publicar em seus Jornaes os resultados que for conseguindo.

Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, em 27 de Maio de 1838.

José Vicente Leitão,
Presidente.

José Dionysio Corrêa,
1.º Secretario.

Antonio de Carvalho,
2.º Secretario.

Discurso feito, na Sessão Solemne anniversaria de 24 de Julho de 1838, pelo Vice-Presidente da Sociedade, o

SR. GREGORIO DE SOUSA PEREIRA.

SENHORES:

E' hoje a segunda vez que, em egual dia e no impedimento do nosso Presidente, tenho a honra de sentar-me n'este logar, para cumprir um dever imposto pelas leis que regem esta Sociedade; dever, por certo, para mim mui grato, por ter por fim solemnizar o terceiro anniversario da sua instituicao. Não possuindo os necessarios conhecimentos para bem desempenhar tão importante encargo, no meu Discurso nada mais achareis que sinceras expressões, filhas do amor que consagro á Sciencia; e desde ja vos peço e espero desculpeis a meus correccão e elegancia d'estilo, bem como a sua prolixidade pela exposicao de cousas aqui mesmo ja dictas: pôsto que verdades interessantes não devam enfastiar por serem repetidas.

Ja o anno passado tive a honra de vos fallar sobre a origem e importancia das Associações Scientificas, em geral, e da utilidade resultante de todas ellas, tanto para as Artes e Sciencias Naturaes, como para a Humanidade. Em particular vos fallei da importancia d'esta Sociedade Pharmaceutica e dos bens que, pelos seus esforços, ja se tinham conseguido e se esperava conseguir, em beneficio da Pharmacia e da Saúde Publica; porém nada vos disse sobre as causas que originaram a sua instituicao, as quaes, posto não sejam pela maior parte de vós ignoradas, todavia me proponho relatar-vos. Para isso é indispens-

savel que vos falle da origem da Pharmacia, das causas do seu atrasamento em Portugal, em relação a o estado em que hoje se acha nas outras Nações civilizadas, e dos males e oppressões que pesaram sobre os Pharmaceuticos, em consequencia d'estarem subordinados ás Auctoridades Medicas.

A Pharmacia, Senhores, sendo um Ramo da Sciencia de Curar, é tão antiga como os homens; por que elles, desde a sua origem se viam forçados a recorrer a ellas, nas suas enfermidades. Antigamente os que se encarregavam da Sciencia de Curar, exerciam junctamente a Medicina, Cirurgia e Pharmacia; porém conhecendo-se pela experiencia, que um homem so não podia bem desempenhar todas estas partes pela sua extensão e difficuldade, tractaram de dividil-a em tres Ramos: encarregando-se o Medico do tractamento das doenças internas, o Cirurgião do tractamento das externas, o Pharmaceutico da preparação e composição dos Medicamentos.

Do expendido, Senhores, bem se deixa ver que foi unicamente por publica utilidade que se estabeleceu a divisão nos tres Ramos, e que, sendo todos filhos do mesmo tronco, eram todos irmãos, egualmente nobres e importantes, e egualmente nobres e importantes os individuos que os exerciam; e consequentemente eguaes em direitos e deveres: sem que o exercer este ou aquelle Ramo, concedesse aquelle que o exercia superioridade alguma sobre os outros. Porém não foi permanente esta egualdade, em consequencia da encarnçada guerra que se ateou entre elles, pretendendo a Medicina ser mais nobre e importante e ter mais prerogativas que a Cirurgia ambas que a Pharmacia; e até a primeira ter supremacia sobre a ultima: o que infelizmente tanto para a Pharmacia co-

mo para a Humanidade pôde conseguir em o nosso Paiz.

Impossivel me seria relatar-vos os innumeraveis males que affligiram a Humanidade, e que tiveram sua origem em tão despiedada como iniqua guerra, e, quando possivel me fosse, os deixaria em silencio, para não renovar feridas que, graças ás luzes do seculo, se acham quasi cicatrizadas, pela extincção ou quasi extincção de similhante guerra. Relatar-vos-hei somente parte das causas do atrasamento da Pharmacia em Portugal, e dos males e oppressões que por muitos annos pesaram sobre os Pharmaceuticos, em consequencia de estarem sob a inspecção de Auctoridades Medicas; as quaes, pôsto algumas vezes tivessem diversas denominações, nunca deixaram de o ser, e de considerar os Pharmaceuticos como seus inferiores, segundo passo a demonstrar. Desde ja declaro que me não move indisposição alguma particular, e que, quando fallo em Auctoridades Medicas, fallo em geral; sem que d'ahi se deva entender que entre os Medicos não houvesse alguns, e mesmo muitos que, despidos d'infundados prejuizos, e guiados somente pelo amor das Sciencias e da Humanidade, promovessem o progresso da Pharmacia, se, como Auctoridades, nos regessem: em cujo numero podemos contar os que temos a fortuna de possuir, como Membros d'esta Sociedade. ; Oxalá me fôra possivel poupar-me a esta demonstração! mas não descubro o meio, porque a idéa da oppressão e a idéa do oppressor de tal sorte se ajustam, que a representação de uma traz comsigo a representação da outra.

A Pharmacia, Senhores, tão nobre pela sua origem e pelos seus fins, deve em Portugal o seu atrasamento ás Auctoridades Medicas; porque reputan-

do este Ramo da Sciencia de Curar inferior á Medicina, jamais promoveram o seu progresso mas tão somente a sua decadencia. Parece que o genio do mal as animava para similhante fim, porque, ordenando os Estatutos da Universidade de Coimbra que nenhum Pharmaceutico tivesse a permissão de exercitar a sua Profissão sem ter aprendido fundamentalmente as regras da sua Arte, precedendo a instrucção nas Sciencias preliminares e fundamentaes, a fim de que houvesse Pharmaceuticos aptos para exercitarem com racionalidade as preparações e composições destinadas a conservar ou restabelecer a saúde; que se practicava? Permittia-se que qualquer se applicasse a esta Sciencia com os mesmos principios como se fosse aprender qualquer officio mecanico dos mais ordinarios, permittiam-se Exames por commissão, permittiam-se boticas abertas e administradas por pessoas que nem por esses Exames tinham passado; permittia-se, finalmente, mesmo n'esta Capital, que os Droguistas e Herbolarios, sem conhecimentos alguns de Pharmacia, preparassem, compozessem e vendessem, até mesmo com receitas, preparações e composições medicinaes, com evidente risco da Saúde Publica! Não seriam todas estas cousas e muitas mais, que podia dizer-vos, causas bastantes e que, de mãos dadas, concorriam para o atrasamento da Pharmacia em Portugal? Sim, por certo.

Passarei agora a expor-vos parte dos males e oppressões que soffriam aquelles que exerciam tão nobre e importante Profissão, e que podiam ter ufanias de gozar de todos os privilegios, graças e ezenções concedidas a os Douctores Physicos, das honras de Cavalleiros, e de se lhes contarem como a Nobres, as custas que houvessem de vencer; conforme consta

da sua Carta de Privilegios, concedida pelo Senhor Rei D. Affonso V., em data de 22 d'Abril de 1449: ainda em vigor na parte não opposta ás Leis vigentes. Nada d'isto importava ás Auctoridades! eram por ellas tractados sem consideração alguma! A bordo dos Navios de Guerra não tinham a representação devida; eram confundidos com a maruja, com ella habitavam e comiam a ração do porão! A alguns que, no Reinado do Senhor D. João VI., foram despachados para o Ultramar, estando no Ministerio o *Conde de Sub-Serra*, se concedeu a graduação de Sargentos! Foi pelas minhas repetidas instancias que um dos despachados e outros que tambem o tinham sido, requereram e obtiveram a graduação d'Alferes, sendo necessario, para isso mesmo, que o Commandante da Embarcação que os havia de conduzir unisse os seus rogos, dizendo os não podia tractar com a distincção que desejava, e lhes era devida pela sua Profissão tendo a graduação de Sargentos. O nome de Pharmaceuticos, derivado da Sciencia, era quasi sempre substituido pelo de Boticario, derivado do nome do Laboratorio em que se exerce a nossa Profissão; a os Ajudantes de Pharmacia, isto é, aquelles que nos Laboratorios ajudam e substituem os Pharmaceuticos estabelecidos, mesmo sendo examinados, se dava o nome de Officiaes, e a os Alumnos, o de Aprendizizes! Pelo exposto, Senhores, que todos vós bem sabeis, parece que as nossas Auctoridades não tinham outro fim senão riscar a Pharmacia da Lista das Sciencias. Acconteceria isto, se a Auctoridade que nos regesse fosse da nossa Profissão? Consentiriam os Medicos que outro tanto se practicasse com os seus Collegas? Não, por certo.

Eis-aqui, Senhores, o estado a que, em Portu-

gal, se achavam reduzidos os Pharmaceuticos, sem representação, sem os estudos indispensaveis e sem protecção! É isto, quando, nas outras Nações civilisadas, a Pharmacia, mãe da Chymica e da Botanica, hoje erigidas em Sciencias separadas, se achava collocada no lugar que lhe competia, como Sciencia, cujo fim é conservar ou restabelecer a saúde e protractar a vida humana! É isto, quando, em nossa vizinha Hespanha, ja em 1800 e 1801, por Decretos de Sua Magestade Catholica, tinham sido declaradas eguaes e com eguaes prerogativas as tres Faculdades de Medicina, Cirurgia e Pharmacia! Tanto aviltamento não podia supportar-se! Mas a quem haviam de recorrer os Pharmaceuticos? Se requeressem ás Auctoridades, a quem se achavam subordinados, pedindo a reforma de seus estudos ou, para melhor dizer, pedindo os estudos que lhes eram indispensaveis; ellas, reputando seus Requerimentos de luxo, como indirectamente por differentes pessoas lhes fizeram saber, de certo os desattenderiam. Se d'ellas se queixavam, eram reputados criminosos, desobedientes; e, como taes, castigados na primeira occasião que se lhes offerecesse. Que lhes restava pois? Esperar que raiasse um dia no qual requerer e queixar-se não fosse crime, porem sim um direito do Cidadão. Finalmente raiou esse dia, que hoje Solemnizamos, como Cidadãos e como Pharmaceuticos; por ser o anniversario da Restauração da Capital e da Instituição d'esta benemerita Sociedade.

Tendo-vos exposto parte das causas do atrasamento da Pharmacia, em Portugal, e dos males que, por muitos annos, pesaram sobre os Pharmaceuticos, posso dizer-vos que essas causas e esses males foram os que originaram a instituição d'esta Sociedade. Re-

duzidos os Pharmaceuticos a o estado que acabais de ouvir, anhelando a liberdade de podêr queixar-se e requerer sem crime, sendo-lhes restituído este dom precioso por aquelle mesmo que lh'o tinha outorgado, o Immortal DUQUE DE BRAGANÇA, de mui Saudosa Memoria; d'elle possuidores, tractaram de fazer um Requerimento, que entregaram a o Mesmo Augusto Senhor no dia 11 de Julho de 1834: no qual, entre outros expedientes proprios a remediar seus males, pediam a permissão de eleger d'entre si uma Commissão, para organizar um Plano de Reforma Pharmaceutica. Este Requerimento, depois de varios tramites, foi remettido á Camara dos Senhores Deputados, e estes o enviaram á Commissão de Legislação, para dar o seu parecer. Mas os Pharmaceuticos, sabendo, com antecedencia, que parte d'esse parecer se reduzia a declarar que elles não necessitavam permissão do Corpo Legislativo, para elegerem a sua Commissão, como depois se verificou na Sessão de 4 d'Outubro em que foi lido; com a mesma antecedencia, animados por este parecer, resolveram fazer a eleição dos seus Membros que se podiam chamar Representantes Pharmaceuticos e, por um impulso de gratidão, no dia 12 d'Outubro d'esse mesmo anno; a fim de solemnisar, por este modo, o anniversario natalicio d'aquelle que, de sua espontanea vontade, lhes havia dado e, com mil sacrificios e perigos, restituído a Representação Nacional.

No dia mencionado, se reuniram os Pharmaceuticos na Sala da *Botica do Hospital Nacional e Real de S. José*; tendo para esse fim pedido e alcançado a necessaria permissão; mas, ah! com que sentimento alli se olhavam! O Objecto da escolha do dia ja não existia! A morte, a cruel morte lh'o tinha roubado!

Com tudo o seu Espirito parecia animal-os e dizer-lhes: « Não desistaes da empreza começada. » A eleição se fez por escrutinio secreto, e á pluralidade de votos, se apuraram onze Membros, para comporem a dicta Commissão; que n'esse mesmo dia começou seus trabalhos, elegendo d'entre si, pelo mesmo teor, um Presidente e dous Secretarios, designando os dias para as suas Sessões, a fim de progredir nos trabalhos de que fôra encarregada, e que gostosamente sobre si tomara: os quaes, depois de concluidos, sujeitou a o juizo de seus Constituintes, reunidos em Assembleia Geral, que plenamente os approvaram. Esta plena approvação os encheu de contentamento e animou para novos trabalhos, justificou a escolha de seus Membros e foi mais uma prova de que as eleições sempre são boas, quando os eleitores não são animados por interesses oppostos.

Apresentado e approvedo o Plano de Reforma, a Commissão tinha concluido seus trabalhos, estava de direito dissolvida, e seus Constituintes nada mais d'ella tiuham que exigir; porém não assim a Pharmacia e a Humanidade. Considerando porém seus Membros que pouco importava a organização do Plano de Reforma e sua approvação, se não houvesse quem, representando legalmente a Classe Pharmaceutica, podesse, perante as Côrtes e o Governo, requerer a execução das medidas que n'elle se propunham; e considerando, egualmente, que alguns de seus Collegas, que por sua idade ou molestias se impossibilitavam de exercer a sua Profissão, ficayam reduzidos á indigencia; bem como, por morte de outros, suas Viuvas e Filhos: todas estas considerações pesaram tanto sobre o seu espirito, que continuaram de facto a reunir-se, para consultar entre si os meis de obvi-

ar taes inconvenientes e remediar taes males. Depois de maduramente pensarem sobre tão importantes objectos, conhecendo de quanta utilidade é, para as Artes e Sciencias Naturaes como para a Humanidade, o estabelecimento das Associações Scientificas; unanimemente assentaram que o unico meio era instituir uma Sociedade com estes fins: « o progresso da Pharmacia, em toda a sua extensão, tudo que, nos limites da Sciencia, fosse concernente á Saúde Publica, e soccorrer aquelles de seus Membros, Viuvas e Filhòs que para o futuro estivessem nas circumstancias de deverem ser por ella auxiliados. » D'aqui a deliberação de instituir-se a Sociedade Pharmaceutica de Lisboa.

Tomada tão importante deliberação, tractaram de a effectuar e, estando plenamente convencidos de que não podem existir Sociedades sem leis, formaram os Estatutos pelos quaes esta se regesse, em quanto não houvesse outros por ella organisados. Estes Estatutos provisórios foram remettidos a muitos Pharmaceuticos, acompanhados de Circulares convocatorias para Membros da Sociedade; em que se lhes expunham os motivos da sua criação, assignava o prazo em que deviam responder, bem como o dia destinado para a sua instituição. Este dia, Senhores, era 24 de Julho de 1835; porque, não sendo ja possível solemnizar o anniversario natalicio de quem nos tinha dado e restituido a Liberdade, justo era solemnizarmos o anniversario do dia em que a tinhamos recobrado. Sem o dia da Restauração de certo não haveria o da Instituição.

Chegado o dia aprazado, que será sempre memoravel nos fastos da Pharmacia Portugueza, reunidos os Pharmaceuticos, em grande numero, no

mesmo local em que os Membros da extincta Commissão faziam as suas Sessões; que prazer foi o d'estes vendo em parte satisfeitos seus desejos e coroados seus esforços. Então um d'elles, servindo provisoriamente de Secretario, deu conta dos trabalhos de que se tinham occupado, para levar a effeito tão nobre empreza; e declarou que, pôsto alguns Collegas a quem se tinham dirigido Circulares ainda não tivessem respondido, com tudo os Membros da Commissão, julgando, todos eguaes em sentimentos e desejos, e como taes capazes de emprender e levar a effeito o que elles tinham emprendido e se ia effectuar, esperavam que suas respostas fossem favoraveis, e que, em consequencia d'isso, pediam á Assembleia accceitasse a desistencia que faziam da gloria de primeiros, sendo todos os Pharmaceuticos que alli se achavam congregados, bem como aquelles que n'um determinado prazo respondessem favoravelmente, considerados Membros Instituidores da Sociedade: a o que a Assembleia annuiu, prestando-lhe, por tão nobre e desinteressada acção, os louvores, os mais sinceros e cordiaes agradecimentos. Egualmente declarou o mesmo Secretario que, em conformidade do que dispunham os Estatutos, era necessario que se elegessem os Funcionarios, sem o que a Sociedade não podia reputar-se constituida; e passando-se immediatamente a executar as eleições com todas as solemnidades que em taes actos se costumam practicar: depois de concluidas, se declarou instituida a *Sociedade Pharmaceutica de Lisboa*.

Continuou esta Sociedade a reger-se pelos Estatutos provisionios até organizar outros, pelos quaes, depois de approvados por Sua Magestade, se tem regido. Porém, como nenhuma lei humana é feita pa-

ra durar sempre, seus Membros, conhecendo pela experiencia os melhoramentos de que elles careciam, tractaram de os reformar; e, seguindo o nobre e desinteressado exemplo dos Membros da extincta Commissão da Reforma, querendo fazer extensiva a todos os Portuguezes a gloria que d'esta Sociedade lhes pode e deve provir, não obstante ter sido instituida n'esta Capital e por isso intitular-se Sociedade Pharmaceutica de Lisboa: resolveram que, pelos novos Estatutos, que se acham approvados por sua Magestade e que de hoje em diante começam a reger, se ficasse intitulado *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*.

Tendo resumidamente tractado da origem da Pharmacia, da sua egualdade com a Cirurgia e Medicina, das causas do seu atrasamento em Portugal, dos males e oppressões que soffriam os Pharmaceuticos, e da maneira por que essas causas e esses males concorreram para a instituição d'esta Sociedade; tractarei agora dos progressos que a mesma tem feito, do muito que a Sciencia e a Humanidade devem a os seus esforços, em tão curto periodo; qual o de tres annos de sua existencia.

A Auctoridade que, em virtude do Alvará de 22 de Janeiro de 1810, exercia a Physicatura-Mór do Reino, esse Colosso Soberbo, cuja sombra, so, vexava os Pharmaceuticos, acha-se extincta.

Os Exames de Pharmacia feitos por commissão, e algumas vezes clandestinos, estão prohibidos; hoje so se fazem de ãa maneira digna da Sciencia, e propria para evitar os abusos que n'elles se practicavam.

Os Pharmaceuticos, particularmente os que são Membros d'esta Sociedade, são ja tractados com a honra e distincção que lhes são devidas pela sua nobre e importante Profissão.

As denominações que se davam a os Pharmaceuticos estabelecidos, a seus Ajudantes e Alumnos, posto que em si não deshonrosas, mas que como taes se deviam reputar, attentos os fins a que se dirigiam, estão quasi em desuso.

E'tal a influencia moral que esta Sociedade tem exercido e está exercendo em todo o Reino, que o nome de Pharmaceutico é ja conhecido por um nome honroso; e o ser Membro d'esta Sociedade é um titulo de gloria juncto a esse nome.

A os esforços d'esta Sociedade se deve termos ja os estudos preliminares e indispensaveis a os que se applicam a esta Sciencia, bem como não se permitir que, alguim se applique a ella sem que regularmente os tenha seguido.

Ainda nos falta uma Eschola Especial de Pharmacia, porém, Senhores, não reputo isso difficil e menos impossivel de conseguir a quem ja tem conseguido tanto.

O nosso Gabinete e o nosso Archivo, possuindo muitos productos da natureza e da arte e obras litterarias e scientificas; o nosso Laboratorio-Chymico, levado a o ponto em que ja se acha; o nosso Jornal, contando muitos numeros, rico das nossas produções e que cada dia melhora; finalmente o grande numero de Socios, Nacionaes e Estrangeiros: tudo, Senhores, attendendo a o pouco tempo que a Sociedade tem de existencia, attesta plenamente os nossos desvelos e decidido amor pelas Sciencias e pela Humanidade.

Se tantos progressos a Sociedade tem feito em tão curto periodo, quantos se devem esperar para o futuro, estando, como está, em correspondencia com a maior parte das Corporações Scientificas, tanto Nacionaes como Estrangeiras; contando no numero

de seus Membros Sabios distinctos, e, sobre tudo, tendo a honrosa fortuna de gozar da Sublime Protecção de Suas Magestades! Esta protecção, com que de certo podemos e devemos contar, ja nos foi pessoalmente affiançada por El-Rei O Senhor DOM FERNANDO, quando Se Dignou Honrar-nos, Assistindo a uma das nossas Sessões Litterarias; bem como á Deputação, composta dos Membros da Mesa, que, em nome da Sociedade, Lhe foi agradecer tão honrosa visita.

Pelos Relatorios que ides ouvir, melhor podereis conhecer os importantes trabalhos de que esta Sociedade se tem occupado.

A' vista de tantos progressos, e de tanto amor á Sciencia e á Humanidade; so tenho que recomendar-vos continueis no fiel desempenho de nossos Estatutos. Se assim o fizerdes, conseguireis os fins que vos propozestes e recebereis as bençãos da Posteridade.

Relatorio apresentado pela Commissão ad hoc, encarregada de observar os Productos Naturaes do Oriente; remettidos pelo Membro Correspondente Nacional, o Sr. JOÃO JOSE DOS SANTOS, de Macáo: constantes da sua Carta inserta no Tomo I. d'este Jornal, pag. 552.

A Commissão *ad hoc*, encarregada de apresentar as suas observações sobre os Productos Naturaes remettidos pelo nosso Consocio de Macáo, o Sr. *João José dos Santos* (constantes da sua Carta de 16 d'Abril de 1837); tem a honra de submeter á consideração da Sociedade o resultado de seus trabalhos, e são os que se seguem:

Cantharidas da China.

As cantharidas da China, representadas com os caracteres 毛虫, differem mütissimo das do Levante, em quanto a os seus caracteres zoológicos (*). Relativamente ás suas propriedades therapeuticas, julgou a Commissão ser de utilidade consultar alguns Srs. Facultativos de Medicina e Cirurgia que, exercendo a Clinica, melhor podessem decidir da bondade d'este insecto applicado sobre a economia. Com effeito, convidados os Srs., D.^r *Bernardino Antonio Gomes*, Membro Honorario, *José Pedro Dias* e D.^r *Simão José Fernandes*, *José Lourenço da Luz*, *João Pedro Barral*, *Antonio José Pereira da Fonseca* e *José Martins Alvito*, immediata e generosamente se prestaram a este importantissimo serviço, de que a Humanidade e a Sciencia de Curar tirarão grande proveito.

Por conseguinte, de accôrdo com os supradictos Srs., encarregámos o nosso Relator de preparar uma porção de emplastro das mesmas cantharidas, e outra das do Levante, em proporções e processo semelhante; adoptando, com preferencia, a formula do Sr. *Dublanc Jeune*, inserta no tomo I. d'este Journal, pag. 33: e, depois de distribuidos e experimentados os emplastros, cada um dos sobredictos Srs. Facultativos nos fez a honra de enviar os resultados de suas observações clinicas, os quaes são os seguintes:

(*) Fig. A. Cantharidas da China,

Fig. B. Dictas do Levante.

DO SR. DR. BERNARDINO ANTONIO GOMES.

Os insectos coleopteros, que com o nome de cantharidas da China foram remettidos de Macáo á Sociedade Pharmaceutica Lusitana por um de seus Membros Correspondentes, são o *Meloe cichorii* de *Linneo*, especie distincta da nossa cantharida; a qual ja pertenceu a o mesmo genero com o nome de *Meloe vesicatorius*, e hoje foi separada por *Geoffroy* para o genero *cantharis*, onde figura com a designação de *Cantharis vesicatoria*, depois de ter sido tambem *Lytha vesicatoria* (*Fabr.*). As differenças que distinguem estas duas especies de insectos, quanto a caracteres zoologicos, são facéis de apreciar; a brilhante e uniforme côr verde-oiro do *Cantharis vesicatoria* é no *Meloe cichorii* substituida por tres fachas transversaes, denteadas e escuras, assentando em um fundo amarello: as antenas, ou prolongamentos tacteis, filiformes nos primeiros, são, nos segundos insectos, moniliformes.

O *Meloe cichorii* diz-se ser, por sua abundancia, praga nos jardins do Cabo de Boa-Esperança, e demais mui commum, não so na China e India, mas em todo o Oriente; não admirando por isso ser em algumas d'essas paragens mais ordinario seu uso como vesicante que o de outros insectos da mesma ordem ou familia. Tem o mesmo insecto para nós um outro interesse, o qual é todo historico: parece com effeito ser esta cantharida a preferida pelos antigos Gregos e Romanos, fazendo-o crer as descripções e noticias a este respeito de *Dioscorides* e *Plinio*. «As cantharidas mais efficazes, diz o primeiro, são as de muitas côres, com fachas amarellas trans-

versaes, corpo alongado e grosso; as de uma so cõr são sem fôrça.» O que mostra além de tudo ter sido mal conhecida d'este antigo Patriarcha da Materia Medica, ou não o ser de todo, a cantharida que empregamos de preferencia na Europa; por quanto negar-lhe força vesicante ninguem hoje ousaria. Mas qual será a intensidade comparativa d'esta fôrça em uma e outra? eis a questão que hoje nos pode particularmente interessar, e para resolver a qual, não encontrando experiencias de outros, tentámos algumas proprias, cujos resultados depositamos no seio da Sociedade Pharmaceutica, a que temos a honra de pertencer; a fim de as submitter á sua consideração e juizo.

Pedimos a o Sr. *José Dionysio Corrêa* fizesse preparar, debaixo de suas vistas, duas porções de emplastro de cantharidas, que reunissem as condições de serem feitos segundo a mesma formula, nas mesmas circumstancias, e com todas as drogas proprias de sua composição em um e outro caso identicas; exceptuando so as cantharidas, que seriam em uma das massas emplastrica, as ordinarias, e na outra, as da China. Certos assim de ter duas massas vesicatorias bem preparadas, e na maior uniformidade de composição a todos os outros respeitoos que não derivassem da differença do po vesicante que entraria nessa composição; so nos restava experimentar os effeitos de ambas em circumstancias perfeitamente identicas, para assim conhecer e podêr apreciar fôrças, que, sendo diversas, podiam então rigorosamente attribuir-se so a o grau de energia tambem diverso das duas especies de cantharidas. Escolher para isto dous individuos que por sua idade, constituição e temperamento, sexo, e mais condições de normalidade ou

de molestia, reunissem as desejadas circumstancias de identidade, não seria por certo cousa facil; porque é bem sabido quanto todos esses elementos são moveis e variaveis de um para outro. Resolvemos pois fazer taes experiencias comparativas no mesmo individuo, escolhendo para umas e outras sempre partes symetricas nas duas metades bem semelhantes da periphèria cutanea. Vejamos o que dizem as experiencias, e, mencionando as feitas em dous casos, se pode entender o que foi obtido em resultado de outros; por serem estes resultados em todos os mesmos.

No primeiro d'estes casos o individuo, em que se fizeram as applicações vesicantes, na idade de virilidade, constituição robusta, temperamento sanguineo e athletico, soffria um devrame ascitico, e infiltração de extremos inferiores, consequencia de engurgitamentos chronicos de figado e baço junctamente existentes, e dependente tudo das febres proprias da Costa d'África, que o doente havia padecido. No segundo caso o individuo tambem doente soffria uma gastrite chronica no estado subagudo, sua constituição podia dizer-se menos robusta, temperamento lymphatico, idade igualmente viril. Em ambos os individuos foram applicados, na região epigastrica, de um e outro lado da linha mediana, dous vesicatorios de igual extensão, preparados, um com o emplastro das cantharidas da China, e o outro com o das ordinarias. As horas das applicações, e os phenomenos que se foram successivamente observando, podem ver-se no seguinte quadro,

1.º CASO.	<p>Visicatório preparado com as cantharidas da China.</p> <p>1.ª applicação.</p>	Nenhum effeito.	O mesmo.	Pequeno rubor.	Vesículas, pequenas phlyctenas, o resto da superficie rubra.
2.º CASO.	<p>Dicto, dicto. Cantharidas ordinarias.</p> <p>1.ª applicação.</p>	Algumas picadas.	O mesmo e algum rubor.	Algumas vesículas.	Phlyctena unica, abrangendo toda a extensão do vesicatório.
	<p>Dicto, dicto. Cantharidas da China.</p> <p>1.ª applicação.</p>	Nenhum effeito.	O mesmo.	Pequeno rubor.	Rubor geral, nenhuma vesícula.
	<p>Dicto, dicto. Cantharidas ordinarias.</p> <p>1.ª applicação.</p>	Nenhum effeito.	O mesmo.	Algumas vesículas.	Vesículas, phlyctenas.
Dia 26. 5 horas da tarde.	8 horas.	11 horas.	Dia 27. 2 horas da manhã.	5 horas.	

Mostram pois as presentes experiencias e observações que, tendo bastado a o vesicatorio ordinario doze horas para produzir completa vesicacão em um caso, e quasi completa no segundo, o das cantharidas da China no mesmo tempo tinha apenas produzido no primeiro individuo algumas vesiculas, no segundo simples rubefacção. Identicos resultados obtidos em outras applicações analogas dão-nos direito a concluir que, a o menos no nosso Paiz as cantharidas da China, e d'ahi trazidas, teem menor energia vesicante que as que costumamos empregar. Influirá porém para isto a maior antiguidade das primeiras e seu transporte por tão grande extensão de mar? Não o cremos; pois é bem sabido conservar-se por muito tempo esta droga sem perder a energia de suas propriedades, notavelmente a o menos: e demais deve tambem attende-se que as cantharidas, empregadas na Europa, são egualmente trazidas de fora, pela maior parte, senão todas, e de distancia não pequena.

Diz-se que as cantharidas da China, por experiencia do paiz em que se usam, se sabe serem menos irritantes do apparelho urinario que as outras, o que não admira; sua menor energia epispastica explica bem essa qualidade negativa, que se lhes attribue, sendo as duas propriedades, de vesicar a pelle, e de irritar com especialidade as vias uritarias, dependentes ambas de uma causa unica, a *cantharidina*, ou o principio vesicante, separado pelo Sr. *Robiquet*: o qual existindo nas diversas especies d'esta ordem de insectos é em menor proporção nas da China.

Resumindo, por tanto, são as conclusões d'este trabalho:

1.^a As cantharidas da China são as designadas pelos Naturalistas com o nome de *Meloe cichorii*.

2.^a Suas propriedades activas e medicinaes são, em tudo, analogas ás do *Meloe vesicatorius*; simplesmente a energia nas primeiras é menor.

3.^a As cantharidas da China, para os usos ordinarios, não merecem a preferencia ás do emprego commum na Europa; e quando devessem substituir as ultimas era forçoso augmentar as proporções do seu po nas formulas calculadas para as mesmas cantharidas ordinarias.

4.^a A menor energia das cantharidas da China poderia talvez so fazel-as preferiveis em certos casos de uso interno.

DOS SRs. JOSE' PEDRO DIAS E DR. SIMÃO JOSE'
FERNANDES.

Sendo-nos remettidas, pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana, duas porções de emplastro de cantharidas, manipulado conforme a formula que a baixo vai transcripta, uma denominada emplastro de cantharidas do Levante, outra porém da Asia, a fim de serem empregados nos doentes da nossa clinica, e observados os seus effeitos; foram por tanto applicados os dictos emplastros nos doentes, que existiam nas enfermarias do Hospital Nacional e Real de S. José, a nosso cargo, e observámos que os enfermos não deram signal algum de irritação em órgãos urinaes, a secreção da urina não soffreu diminuição, nem interrupção, antes pareceu acontecer que, passados os primeiros dias da applicação em alguns doentes, as urinas corriam em mais abundancia e mais limpidas. Eguamente notámos que o tempo decorrido para a formação da vesicção era constantemente o espaço de tres a quatro horas. Taes foram os phenomenos observados em grande numero d'infermos expostos á

sua applicação, concluindo por isso que sempre deverá ser preferida a seguinte formula, pois que o Practico pode contar com effeito certo e determinado no curativo dos seus doentes.

Formula.

R. Pez negro.....	} aa 4 onças.
Resina amarella.....	
Unguento basilicão....	
Cera amarella.....	3 onças.
Cantharidas em po.....	8 onças.
Oleo d'alfazema.....	2 oitavas.
F. S. A. Emplastro.	

N. B. Parece-nos a proposito emittir uma breve reflexão á cerca da diferente denominação com que os referidos emplastros nos foram recommendados; um appellidado do Levante, outro da Asia. Não sabemos a o certo em que se funda esta differença. Se a tomarmos em relação a o logar do Commercio em que as cantharidas são exportadas, por exemplo: do Egypto, pelos portos de Alexandria, Smyrna, Alepo, &c., ou da Asia, pelos portos de Madrasta, Macáo, Calcutá &c., então a denominação deve ter uma importancia puramente mercantil; porém se a denominação referida é relativa ás diferentes especies de cantharidas de que os dictos emplastros são formados, razão é que se analysasse qual das oito especies, de que tracta *Geoffroy* (*Hist. Abreg. des Insect. T. 1. pag. 339. e seguintes*), ou das cinco ultimamente citadas por *Latreille* e *Richard*, nos seus *Elem. Hist. Nat. Med. T. 2.º 1838*: pelos nomes de *Lylta vesicatoria. Fabr.*, *Meloe majalis. L.*, *Mylabris variabilis*, *Mylabris cyanescens*, *Mylabris cichorii*, poderia conter mais

cantharidina para sobre esta especie se fixar com mais particularidade o uso medico.

Tambem não devemos passar em silencio a brevidade constante com que estes emplastos faziam a vesicacão, o que attribuímos, em parte, a os differentes componentes da formula, e muito principalmente a o oleo d'alfazema; pois sabemos por practica que os oleos essenciaes que costumam associar-se a os emplastos estomachicos, quasi sempre fazem ligeiras erupções na epiderme, e podem por isso activar a força das cantharidas.

DO SR. JOSE LOURENÇO DA LUZ.

1.^a *Observação.* — Manuel Lopes Manso, temperamento sanguineo, doente na infermaria de S. Pedro do Hospital de S. José, com uma febre ataxica. Foram-lhe applicados dous vesicatorios na parte interna das coxas, o do lado direito era composto com o emplastro das cantharidas da Asia, o do esquerdo com as do Levante. Observado o doente d' hora a hora, depois da applicação dos emplastos, o do lado direito estava coberto de pequenas vesiculas, e o do esquerdo apenas mostrava uma ligeira vermelhidão na pelle.

2.^a *Observação.* — André da Ponte, 39 annos de idade, trabalhador, dos morenos e affectado de exostoses nodos na parte interna das tibias. Rapados os cabellos e applicadas, sobre o tumor direito, as cantharidas da Asia, e no esquerdo, as do Levante, mostrou, doze horas depois, que as vesiculas do 1.^o tumor eram mais volumosas e a epiderme mais completamente separada que as do segundo.

3.^a *Observação.* — José Mendes, temperamento lymphatico, pelle branca, doente na infermaria de

S. Pedro, com ophthalmias chronicas. Applicaram-se-lhe dous vesicatorios a trás das orelhas, do lado esquerdo o emplastro das cantharidas da Asia e do direito as do Levante. O doente queixou-se de maiores dores n'este ultimo lado, e doze horas depois ambos os lados apresentaram vesiculas igualmente cheias.

4.^a *Observação.* — Francisco da Costa, 40 annos de idade, temperamento bilioso-sanguineo, pelle morena e pelluda, doente na enfermaria de S. Pedro, com uma neuralgia sciatica. Applicou-se-lhe, sobre a região nadegueira, um largo vesicatorio composto dos dous emplastros, estendidos no mesmo pano e separados por um intervallo de quatro linhas, a fim de deixar bem distinctas na mesma região a acção de cada um dos causticos. Observada a pelle, seis horas depois do contacto d'estas duas massas, achou-se que a parte correspondente á da Asia estava coberta de vesiculas maiores e mais numerosas que a parte subjacente á do Levante.

5.^a *Observação.* — José Ferreira, de 60 annos d'idade, magro, pelle sêcca e negra, affectado de cataracta, na enfermaria de S. Carlos. Logo depois da operação applicou-se-lhe, entre as espadoas, um vesicatorio cuja ametade superior era feita com o emplastro das cantharidas da Asia, e a inferior com as do Levante. Doze horas depois, a ametade superior apresentava vesiculas grandes e bem dilatadas, e a inferior tinha levantado a epiderme em mûitas pequenas vesiculas, separadas por alveolos mûito distinctos; que mostravam diversos pontos de adherencia á derme subjacente.

6.^a *Observação.* — Eusebio da Conceição, 22 annos de idade, temperamento lymphatico, pelle branca e destituida de cabellos, doente na enferma-

ria de S. Carlos, com uma pleurizia aguda. Applicou-se-lhe sobre o thorax no seu lado direito e inferior um largo vesicatorio, composto dos dous emplastros. A parte a que correspondiam as cantharidas da Asia vesicou primeiro, e formou um so bolso da epiderme; a outra formou muitas vesiculas menores e foi mais morosa na erupção.

A marcha e terminação dos vesicatorios não offereceu differença apreciavel nas duas qualidades de cantharidas: todas se foram igualmente seccando e cicatrizando sem differença. Não podémos tambem apreciar a influencia que os dous medicamentos tiveram sobre vias urinarias, o que não admira visto o pequeno numero de casos a que se destinou a quantidade do emplastro reservado para as observações. Notámos que para estas experiencias importava pouco a qualidade das molestias, em que o medicamento devia ser applicado; mas que era de toda a importancia observar com attenção as outras condições individuaes, taes como a idade do sujeito, o temperamento, a côr e sensibilidade da pelle, e a região em que se produzia a medicação. E com effeito as observações que apresentamos, a pezar de pouco numerosas, reúnem a maior parte das condições exigidas; e para que não podesse haver duvida que se fundasse na diversidade dos individuos em que se fizeram as experiencias, recommendámos que no mesmo individuo, e na mesma região, se fizesse a applicação dos dous emplastros como se vê na 5.^a e 6.^a observação.

DO SR. JOÃO PEDRO BARRAL.

1.^a *Observação.* — (Levante, 11 horas.) Em 23 de Junho de 1838, n.º 15 de leito, Antonio José d'Almeida. Bubão do lado esquerdo, dores nos braços

e pes. Applicou-se-lhe um vesicatorio no pe direito, aonde persistio por mais tempo uma dor, juncto dos tornozelos; ás 5 horas da tarde, principiaram a formar-se as vesiculas: ás 4 horas da manhã do dia seguinte, e ás 6 estava a vesicacão toda formada.

2.^a e 3.^a *Observação.* — (Asia, 4 horas.) Em 28 de Junho de 1838, n.º 1 de coxia, Heliodoro Jacintho. Dores fortes de cabeça e hemiplegia incompleta do lado direito. Applicou-se-lhe um vesicatorio a trás da orelha esquerda, ás 5 horas da tarde, e ás 9 horas começavam a apparecer as vesiculas.

(Levante, 10 horas.) No mesmo dia e a o mesmo doente, e ás mesmas horas, se applicou outro vesicatorio no lado direito, que se começou a apresentar vesiculas ás 5 horas da manhã seguinte. Advirta-se que era d'este lado que existia a paralyisia.

4.^a *Observação.* — (Levante, 6 horas.) Em 2 de Julho de 1838, n.º 35 de leito, José Gonçalves. Bubbles e pleurodynia do lado esquerdo. Applicou-se-lhe um vesicatorio no lugar da dor, ás 9 horas da manhã, e ás 3 da tarde começaram a apparecer as vesiculas.

5.^a *Observação.* — (Asia, 4 horas.) Em 3 de Julho de 1838, n.º 1 de leito, Simão Rebelião. Applicou-se-lhe um vesicatorio entre as espadoas, ás 3 horas da tarde, e ás 7 horas começavam as vesiculas.

6.^a *Observação.* — (Levante, 9 horas.) Em 17 de Julho de 1838, n.º 38 de leito, Luciano José da Costa. Dores no quadril, coxa e joelho esquerdo (syphilitis inveterada). Applicou-se-lhe um vesicatorio no quadril esquerdo, ás 9 horas da manhã, e ás 6 da tarde e que appareceram as vesiculas.

7.^a *Observação.* — (Asia, 3½ horas.) Em 22 de Julho de 1838, o mesmo doente levou um vesicatorio

no joelho esquerdo ás 8½ horas da manhã; ás 3 horas da tarde estava a parte bastante vermelha, mas so ás 5 é que começou a ter vesiculas: ás 8 tinha uma vesicula geral.

8.^a e 9.^a *Observação.* — (Asia, 4 horas; Levante, 5 horas.) Em 24 de Julho de 1838, n.º 45 de leito, Serafim dos Anjos. Dores fortes de cabeça, rheumatismo? syphilis? Applicaram-se dous vesicatorios a trás das orelhas. Um do lado esquerdo, ás 5 horas da tarde, e ás 9 da noite apresentava vesiculas: outro do lado direito, pôsto á mesma hora, so as apresentou ás 10.

10.^a e 11.^a *Observação.* — (Asia — Levante, 7 horas.) Em 26 de Julho de 1838, leito n.º 2, Manuel Alves. Applicaram-se-lhe dous vesicatorios, um a trás de cada orelha, ás 10 horas da manhã, do lado esquerdo de emplastro do Levante, e do direito do da Asia; ás 3 horas da tarde estavam ambos os logares mui vermelhos: e ás 5 começaram a apresentar vesiculas: ás 9 havia em cada um d'elles uma vesicula geral.

12.^a *Observação.* — (Levante, 6½ horas.) Em 2 d'Agosto de 1838, o mesmo Luciano José da Costa, em 38 de leito. Applicou-se-lhe outro vesicatorio no joelho esquerdo ás 11½ horas da manhã, e ás 6 da tarde começou a apresentar vesiculas.

DO SR. ANTONIO JOSE' PEREIRA DA FONSECA.

Sendo-me confiados, por parte do Sr. *Pedro Ferreira Norberto*, meu intimo Amigo e digno Membro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, dous pequenos rôlos de emplastro vesicatorio; um, preparado com as cantharidas da Asia, e outro com as do Levante, para que em minha practica usasse d'este me-

dicamento, encarregando-me de notar as diversidades de seus efeitos: desde logo satisfiz a tão justos desejos, empregando o supra dicto medicamento em alguns dos Infermos que então tinha a meu cargo, e cujos resultados vão exarados nas seguintes observações.

1.^a *Observação.* — Maria Ritta, de dezete annos de idade, natural do Maranhão, de côr preta, temperamento bilioso-nervoso, creada de servir, moradora na rua da Cruz de Pau, n.º 14; sendo acommettida d'uma entero-gastro-hepatite, lhe foram applicados dous vesicatorios preparados com as cantharidas da Asia, na face interna das coxas. Sendo observada a doente, doze horas depois da sua applicação, se viram as duas superficies cobertas de pequenas vesiculas, não accusando a doente a mais pequena dor ou incommodidade; e repetindo-se ás vinte e quatro horas a mesma observação, se vio em ambas as superficies a epiderme perfeitamente elevada, e formando em cada uma d'ellas uma so vesicula, e não accusando a inferma incommodo algum de vias urinaarias, como de ordinario e constantemente costuma acontecer com a applicação do mesmo medicamento preparado com as cantharidas do Levante.

2.^a *Observação.* — Gertrudes Ludovina, oitenta e tres annos de idade, natural de Lisboa, temperamento lymphatico, pelle branca, assistente na rua do Lambaz, a Santa Catharina; foi acommettida de hemiplegia de todo o lado direito do corpo. Foram-lhe applicados dous vesicatorios nas extremidades, tanto thoraxica como abdominal, do lado affectado; e, sendo observada seis horas depois da sua applicação, so se pôde descobrir ligeira vermelhidão na pelle; mas, seis horas depois, se viram algumas vesic-

culas distinctamente separadas por ligeira vermelhidão. Finalmente ás vinte e quatro horas se vio completamente formada uma so vesicula em cada superficie e egualmente cheias. A inferna não accusou incommodo algum na emissão das urinas. Passados oito dias, havendo-se ja cicatrizado os causticos, e sendo necessaria a sua conservação, julgou-se util o applicar-se-lhe sobre as mesmas partes o emplastro vesicatorio preparado com as cantharidas do Levante, misturado com egual quantidade de unguento de resina amarella; este medicamento, a o completar doze horas, produziu algumas dores, frequente vontade de urinar, ardor na urethra e sabida da urina em mui pequenas quantidades: ás vinte e quatro horas foram curados com o ceroto de espermaceti, por se acharem as superficies descobertas muito inflammadas, e a doente se queixar de muito ardor e algumas dores.

A brevidade com que me foram exigidas as presentes observações me não deu tempo de as continuar a fazer, e por diversas maneiras; todavia não deixarei de as praticar em qualquer occasião que se me offereça: ainda que tam limitado numero, que tenho a honra de offerecer á consideração da Illustre Sociedade Pharmaceutica Lusitana, ja reune em parte as condigões exigidas.

Do SR. JOSE' MARTINS ALVITO.

Em resposta á recommendação que se me fez, de observar a propriedade vesicante das cantharidas importadas da Asia, tenho a dizer que, na minha limitada clinica, so tenho tido, desde que se me honrou a incumbencia, tres occasiões de applicar a massa vesicatoria, composta com as cantharidas da Asia.

A 1.^a, foi n'uma creança de dous annos, e n'es-

ta depois de quatro horas já estavam formadas, e bem cheias de soro as empôlas produzidas pelo estímulo dos vesicatorios, que tinham sido applicados nas coxas.

A 2.^a, foi n'um velho de idade de 78 annos, atacado de uma febre adynamica, de que falleceu; a o qual tendo applicado dous vesicatorios nas coxas, não obstante a sua idade e estado de abatimento, passadas doze horas já tinham feito duas grandes vesículas.

A 3.^a, foi ha poucos dias, era uma rapariga de vinte e quatro annos de idade, doente de um pleuriz, que não cedendo inteiramente á sangria e bichas, foi preciso applicar-lhe um vesicatorio no logar da pontada; o qual no fim de seis horas tinha produzido sufficiente vesicação, e removido a dor pleuritica.

Depois d'estas tres observações, já eu me inclino a crer que, as cantharidas da Asia, são de uma energia, se não maior, a o menos igual ás do Levante; e que, por isso mesmo que são uma producção das nossas Possessões Ultramarinas, devem ser preferidas pelos nossos Facultativos na Therapeutica Medico-Cirurgica.

A vista pois do que se acaba d'expôr, parece á Commissão que nada mais se pode dizer sobre as Cantharidas da China.

da Ordem dos *Agarico da China.*

A raiz d'agarico da China, denominada igualmente *Foum-Cáo-Moo*, e que os Chins designam com as letras 黃狗毛, é uma rhizoma de oito a doze pollegadas de comprimento, cylindrica, algum tanto tortuosa e, em diversas distancias, contendo hasteas; a sua grossura é de duas a tres pollegadas de diametro, toda a sua periphéria se acha recober-

ta de pêlos sedosos, de meia pollegada de comprimento e de côr alourada-brilhante.

Uma porção d'esta raiz, que pesava duas onças e quatro oitavas, continha uma e meia oitava de pêlos. Borrifada com hydr'alcohol de 24°, pelo espaço de vinte dias, tornou-lhe a crescer outra camada de pêlos; que, collidos d'ahi a quinze dias, pesavam quarenta grãos. Tractada outra vez a raiz pelo mesmo processo, creou mais outra camada de pêlos, mas em pequenissima quantidade.

Applicados os pêlos sobre as incisões na epiderme, practicadas pelas sanguesugas, gozavam de propriedades adstringentes em pequeno grau; produzindo effeito sensível quando se empregavam em individuos de idade propecta.

Pedra Tafú.

A pedra tafú, chamada pelos Chins *Xá-Koo*, e descripta com os caracteres 石璆, é o gesso sedoso dos Mineralogicos, *cal sulphatada* ou *sulphato de cal crystallisado*.

Observada, segundo a recommendação do nosso Consocio, vimos que com effeito coalhava o leite; sendo necessario, para cada quartilho do mesmo, uma oitava da pedra em po. Todavia, a Commissão julga não ser conveniente o uso de semelhante substancia para tal fim, quando temos a nossa disposição outros ingredientes mais proprios.

Relativamente a os outros Productos Naturaes, a Commissão continúa no exame e analyse dos mesmos.

Por ultimo, a Commissão faltaria a um grande dever, se deixasse de levar á consideração da Sociedade a maneira prompta com que os Srs., *Gomes, Dias, Fernandes, Luz, Barral, Fonseca e Alvito,*

se prestaram a auxiliar, com as suas luzes, esta tarefa; tornando-se, por conseguinte, credores de todo o elogio: pelo que pedimos á Sociedade que, em nome da Humanidade e da Sciencia, lhes dirija agradecimentos.

Sala da Commissão, em 23 de Dezembro de 1838.

Bernardo José dos Reis, Presidente.

Pedro Ferreira Norberto.

Francisco Mendes Cardoso Leal Junior,

Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira.

José Dionysio Corrêa, Secretario e Relator.

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES.

Sessão, n.º 66, de 17 de Julho de 1837.

PRESIDENCIA DO SR. G. S. PEREIRA.

Expediente. Recebeu-se, com especial agrado, o n.º 12.º do Panorama da *Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Uteis*.

Fôram presentes e lidos varios Offícios dos Membros Correspondentes, os Srs., *L. V. Fortuna*, *L. A. Corrêa* e *J. M. Faria*; versando os do primeiro e ultimo Sr. sobre diferentes objectos: e o do segundo contendo materia de proposta sobre Posturas da Camara Municipal da Cidade d'Angra do Heroismo, acompanhado d'um impresso das referidas Posturas. — A todos se deu o competente destino.

Trabalhos. Passando-se á eleição para os Cargos da Sociedade, e não havendo comparecido as duas terças partes dos Membros Effectivos, para que a mesma tivesse logar, conforme o determinado nos Estatutos; suscitou-se uma leve questão sobre se de-

veria ou não proceder-se á dicta eleição. Findo o debate, decidiu a Sociedade que, para não alterar a lei, permanecessem nos seus logares os actuaes Funcionarios, até que os novos Estatutos providenciassem sobre este objecto.

Sessão, n.º 67, Solemne anniversaria, e 2.ª da Instituição, em 24 de Julho de 1837.

PRESIDENCIA DO SR. G. S. PEREIRA.

Pelo meio dia, achando-se a Sala e Galeria occupadas por um grande e luzido concurso de Convidados, Membros e Espectadores, foi aberta a Sessão com as formalidades do estílo.

O Sr. 2.º Secretario, *A. Carvalho*: — Fez o seu Relatorio circumstanciado dos trabalhos do segundo anno da Sociedade. (Vide tomo I., pag. 453.)

O Sr. 1.º Secretario, *J. D. Corrêa*: — Leu o seguinte:

1.º O Programma sobre Questões Scientificas. (Vide o mesmo tomo, pag. 466.)

2.º A Lista dos Doadores e dos objectos doados. (Idem, pag. 507.)

3.º O Quadro da Sociedade. (Idem, pag. 512.)

O Sr. *Presidente*: — Encerrou este Acto Solemne com o seu Discurso. (Vide tomo I., pag. 572.)

Sessão, n.º 68, de 13 d' Agosto de 1837.

PRESIDENCIA DO SR. J. V. LEITÃO.

Expediente. O Sr. 1.º Secretario, deu conta d'um Officio da *Camara Municipal de Lisboa*, convidando a Sociedade a analysar a Agua que se descobriu no Becco de Pena-Boquel, proximo a o Chafariz da Praia

d'esta Cidade; bem como outro do Director da *Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa*, o Ill.^{mo} Sr. *Antonio Joaquim Farto*, em resposta á Consulta que esta Sociedade havia feito a o Conselho Escholar. Eguualmente deu conta de diversos Officios e Cartas, da *Sociedade Medico-Botanica de Londres*, agradecendo a remessa dos Jornaes, e da *Academia das Bellas-Artes de Lisboa* e da *Associação Mercantil Lisbonense*, em agradecimento a o convite de honra para a Sessão Solemne; dos Membros Correspondentes, os Srs., *J. A. Castel-Branco*, *J. A. Arayjo*, *J. R. Bello* e *A. M. Cotta*, sobre differentes assumptos: de que a Sociedade ficou inteirada e lhes deu o respectivo destino.

Foram doados á Sociedade o n.º 9.º do *Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa*; os n.ºs 13, 14 e 15 do *Panorama da Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Uteis*; a 1.ª Parte do 12.º Volume das *Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa*, pelo seu Secretario Perpetuo o Ill.^{mo} Sr. *J. J. C. de Macedo*; e a *Historia Universal das Plantas de Bauhino*, pelo Membro Correspondente o Sr. *J. A. Castel-Branco*: o que tudo foi recebido com especial agrado.

Trabalhos. O Sr. *Reis*: — Apresentou um aparelho de deslocação, bem como varios preparados feitos no referido aparelho. — Mandou-se publicar. (Vide tomo I., pag. 471.)

O Sr. *A. Carvalho*: — Pediu a analyse de cinco Productos Naturaes, mandados pelo Membro Honorario, o Ex.^{mo} Sr. *Visconde de Villarinho de S. Romão*. — Foram entregues a o Sr. 1.º Operador, para o dicto fim.

O mesmo Sr. egualmente requereu o estudo de

uma Planta indigena, inculcada com virtudes similhantes ás do Chá da India. — *Approvado.*

O Sr. *Leal Junior*, como 1.º Operador: — Deu conta dos trabalhos analyticos sobre varios Productos enviados pelo Membro Effectivo, o Sr. *M. S. A. G. Castel-Branco*. — Mandaram-se remetter a este Socio, ficando copia no Archivo.

O Sr. *A. Carvalho*: — Requereu se pedisse a o Governo que os Exames de Pharmacia se tivessem logar naç Escolas Medico-Cirurgicas do Reino, conforme o disposto nos §§. 12.º, 13.º e 14.º do Art.º 16.º do Decreto de 3 de Janeiro de 1837; sendo intimado, sobre isto, o Conselho de Saúde Publica. — *Approvado.*

O Sr. *Barbosa*: — Apresentou duas Propostas sobre materias scientificas.

O Sr. *J. D. Corrêa*: — Requereu se pedisse licença a o Governo para a publicação do Jornal da Sociedade. — *Approvado.*

Antonio de Carvalho,

2.º Secretario.

—
AVISO.

Esta Sociedade faz publico que, do seu Delegado em Angóla, o Sr. *José Martins Pereira e Crespo*, recebera a participação de que n'aquella Provincia existem á venda, por módicos preços, os seguintes Productos Naturaes indigenas.

Café.

Caparosa verde.

Cardamomo maior.

Casca de Cassia. — *Plantas indígenas, inculcadas.*
 Enxofre. — *Proveniente de Goa da Índia. — Aproveitado.*
 Ferro. — *O Sr. Leal Junior, como 1.º Operador.*
 Gomma de Peixe. — *Contrabando trabalhos analíticos sob*
 ——— elástica (tambem a ha em Moçambique).
 Oleo petroleo. — *Mandaratar-se tem.*
 Raiz d'Abutua ou Parreira brava.
 ——— de Gengibre amarello (ha mûita abundancia).
 ——— de Gengibre branco.
 ——— de Mil homens.
 ——— de Salsa-parrilha.
 Resina elemi, chamada pelos pretos *umebafso.*
 Sal gemma ou Sal d'Angóla.
 Senne (varias qualidades).
 Tamarindos.
 Diversos Mineræes, tanto metallicos como salinos.
 Mûitissimas diversidades de fructos, sementes e gom-
 mas medicinaes.
 Varios lenhos proprios para as Fabricas de Tinctu-
 raria.

Lisboa, e Secretaria da Sociedade Pharmaceu-
 tica Lusitana, em 20 de Março de 1839.

José Dionysio Corrêa,

1.º Secretario.

Centro de Documentação Farmacêutica
 da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL

DA

SOCIEDADE

PHARMACEUTICA

LUSITANA.

TOMO II.

4.^o ANNO.

NUMERO III.

SAÚDE PUBLICA.

Continuação dos Quadros de Toxicologia, para uso dos Pharmaceuticos e Alumnos de Medicina; começados a pag. 5.

TERCEIRA SECÇÃO.

OXYDOS METALLICOS.

PROT'OXYDO D'ANTIMONIO.

C: — Po branco, inodoro, insipido, insoluel na agua.

S: — Desafiar mechanicamente os vomitos por meio da rama d'uma penna, levada a o fundo da bocca.

Dar um soluto abundante de gelatina.

Administrar decoctos de casca de carvalho, de quina, &c.

Applicar adoçantes.

R: — Reduzir o oxydo a o estado de sal acido, por meio do acido hydro-chlorico; o sal resultante deve precipitar pelos hydro-sulphatos alcalinos, em

amarello-alaranjado ou em escuro (kermes ou enxofre dourado).

O hydriodato de potassa produz, no soluto obtido, um precipitado amarello de chromo.

A noz de galha dá um precipitado branco-sujo que, lavado, sêcco e calcinado, fornece antimonio metallico.

Por meio da agua se obtem um precipitado que, lavado, sêcco e, depois, aquecido com carvão, deixa o metal reduzido.

DEUT' OXYDO D'ANTIMONIO.

C: — E' em po branco, insipido, insoluel.

S: — O mesmo tractamento que para o prot'oxydo.

R: — Os mesmos ensaios, a fazer.

OXYDO D'ARSENICO.

Prot'oxydo.

C: — Este prot'oxydo é pouco conhecido; encontra-se em camadas mui delgadas na superficie do metal que ha sido exposto a o ar.

S: — O tractamento a empregar seria o mesmo que o adoptavel para combater os accidentes causados pelo arsenico metallico.

R: — Este oxydo, aquecido sobre carvões ardentes, desenvolve o cheiro alliaceo pertencente a o arsenico. O metal se reduz. Aquecido em um tubo fechado d'uma extremidade e afilado da outra, depois d'haver sido misturado com carvão, cede facilmente a esta substancia a pequena quantidade d'oxygenio que contém; e passa depois a o estado metallico.

PROT'OXIDO DE BARYO.*Baryta caustica.*

C: — Este prot'oxydo é solido, branco, cinzento, algumas vezes esverdinhado, alcalino; verdece o xarope de violetas. Seu pêsco especifico é de $= 4$; dissolve-se como a cal quando se embebe d'agua, com desenrolução de grande quantidade de calor. E' dissolvel em vinte vezes o seu pêsco d'agua fria e em dez vezes o mesmo d'agua fervendo; pelo resfriamento crystallisa em prismas hexaedros ou em pyramides tetraedras ou octaedras. Estes crystaes são hydrato d'oxydo de baryo.

S: — Limonada sulphurica, ou acido sulphurico diluido em agua, até que o liquido haja adquirido uma agradável acidez.

Os solutos de sulphatos alcalinos.

Os sulphatos de soda;

de potassa,

de magnesia.

(Particularmente este ultimo.)

Dão-se em seguida diluentes e bebidas adoçantes.

R: — O acido sulphurico e os sulphatos precipitam os solutos de baryta. O precipitado (sulphato de baryta) é branco, insolvel em agua e no acido nitrico concentrado; susceptivel de ser reduzido pelo carvão; com auxilio do calor, a um sulphureto que, dissolvido em agua e saturado pelos acidos, pode dar saes de baryta.

O acido nitrico forma, com a baryta, um sal que, solvido em alcohol lhe dá a propriedade de arder com chamma amarella.

Os carbonatos alcalinos precipitam o soluto de

baryta. O precipitado (carbonato de baryta) é dissolúvel em acido nítrico com effervescencia. O dissoluto nítrico, evaporado, fornece crystaes de nitrato de baryta, faceis de reconhecer.

DEUT'OXYDO DE BARYO.

C: — E' pardo-esverdinhado e, pela exposição a o ar, passa a o estado de prot'oxydo. Tem logar o mesmo effeito quando se dissolve em agua.

S: — Deve-se empregar o mesmo tractamento que o aconselhado para combater os accidentes causados pelo prot'oxydo.

R: — Para reconhecer este oxydo, nos podêmos servir, como para o precedente, dos acidos carbonico e sulphurico e dos carbonatos alcalinos.

OXYDO DE BISMUTHO.

Sub-nitrato de Bismutho, Branco de rebique.

C: — Este sub-nitrato ou oxydo tem a forma de floccos brancos e de palhetas nacaradas, quasi insolúveis em agua, dissolúveis em o acido nítrico.

S: — Provocar o vomito, dar depois bebidas adocantantes e mucilaginosas.

R: — O dissoluto do sub-nitrato de bismutho em o acido nítrico é precipitado: 1.º em branco, pelos oxydos alcalinos; 2.º em negro, pelos hydro-sulphatos e pelo acido hydro-sulphurico; 3.º em branco, pela agua; 4.º em amarello, por um hydriodato.

O mesmo sub-nitrato, misturado com carvão e calcinado em um cadinho, é decomposto; obtendo-se bismutho metallico.

PROT'OXIDO DE CALCIO.*Cal viva.*

C: — E' solido, amorpho, branco-amarelento, verdece o xarope de violetas. Seu pêsso especifico é de = 2, 3; absorve a agua com grande desenvolvimento de calor. Dissolve-se em 450 partes d'agua; logo que seu dissoluto aquoso é saturado, crystallisa em prismas rhomboidaes.

S: — Para que a agua de cal possa obrar como veneno, é necessario que tenha sido tomada em mui grande quantidade.

— Devem-se então excitar os vomitos.

— Dar depois limonada sulphurica, ou o acido diluido em agua, até que ella tenha adquirido uma agradavel acidez.

— A agua avinagrada.

— Os sulphatos alcalinos, com preferencia o de magnesia.

— Se a cal se houvesse tomado em po, seria necessario empregar o mesmo tractamento.

R: — O dissoluto d'oxydo de calcio, em agua de cal, tem um pequeno sabor terreo particular; ahi produz o oxalato d'ammonia um precipitado pulverulento nacarado, dissolvel no acido nitrico; este precipitado, secco e calcinado, dá, em temperatura pouco elevada, carbonato de cal, e em mais subida, oxydo de calcio, cal viva.

O dissoluto de cal precipita o soluto de per-chlorureto de mercurio; o precipitado é amarello, e passa a côr de castanha.

Os acidos, carbonico, sulphurico, arsenioso oxalico, podem servir de reactivos para reconhecer

este oxydo quando dissoluto, elles o precipitam, e dão saes insoluveis, carbonato, sulphato, arsenito, oxalato, que teem caracteres particulares bem distinctos.

OXYDO DE COBRE.

V. SAES DE COBRE.

OXYDO D'ESTANHO.

Prot'oxydo d'Estanho.

C: — E' em po branco, cinzento, mui pesado; insipido, inodóro, insolúvel em agua.

S: — Determinar os vomitos por meios mechanicos.

— Dar bebidas albuminosas, carregadas de magnesia.

— Dar, para beber, aguas hydro-sulphureas.

R: — O oxydo d'estanho, aquecido em um cadinho com carvão, reduz-se a o estado metallico.

Dissolvido em um acido, apresenta saes que fornecem estanho no estado metallico, logo que ali se mergulhe uma lamina de zinco.

O muriato d'ouro determina, em os solutos d'estanho, um precipitado que varia da cor de purpura á de rosa, conforme o liquor é mais ou menos diluido, e os saes mais ou menos oxydados.

O acido nitrico, o borax vitrificado, o hydrocyanato simples e ferrurado de potassa, os hydro-sulphatos, são tambem empregados como reactivos dos saes obtidos com o oxydo d'estanho.

OXYDO D'ESTANHO.*Deut'oxydo d'Estanho.*

C: — E' sob a forma de po branco, pesado, inodóro, insípido, insolúvel em agua.

S: — applica-se o mesmo tractamento.

R: — As mesmas observações.

OXYDO NEGRO DE MERCURIO.*Prot'oxydo de Mercurio.*

C: — Po negro, pesado, ligeiramente sapido, inodóro, mui pouco solúvel em agua.

S: — Deve-se provocar o vomito pela agua morna e pelo auxilio dos meios mechanicos.

Dar agua carregada d'albumina.

R: — Submettidos a acção do calor, os oxydos de mercurio são decompostos; obtem-se gaz oxygenio que se desenvolve, e mercurio metallico, que se pode recolher conduzindo os vapores sobre um corpo frio, ou recebendo-os em agua.

OXYDO VERMELHO.*Deut'oxydo precipitado per se.*

C: — Este oxydo e de cor vermelha, cor que varia de violeta a vermelho-tijolo. E' inodóro, de sabor mercurial, pouco solúvel em agua; seu soluto perde o xarope de violetas; tem um sabor mercurial bem pronunciado.

S: — Devem-se dar promptamente bebidas albuminosas ou ainda farinha de centeio dissolvida em agua.

Administram-se depois os adoçantes e os opiados.

O tractamento é o mesmo que o indicado para o prot'oxydo.

R: — Tractados pelo acido nitrico, estes oxydos fornecem dissolutos que dão, com os alcalis, um precipitado amarelo.

Estes dissolutos precipitam em branco pela ammonia.

O prot'oxydo, tractado pelo acido hydro-chlorico, dá proto-chlorureto de mercurio; o deut'oxydo, tractado da mesma maneira, fornece per-chlorureto, o *sublimado corrosivo*.

Outros reactivos podem ainda servir para fazer reconhecer os oxydos e os saes de mercurio. Estes reactivos são, o cobre metallico, o ouro, a potassa, os chromatos alcalinos, o hydriodato de potassa, o hydro-cyanato ferrurado de potassa, o infuso de noz de galha.

OXYDO DE CHUMBO.

Prot'oxydo de Chumbo, Lithargyrio, Massicote.

C: — E' em po amarello ou em escamas brilhantes, amarellas ou avermelhadas. Não tem cheiro, é de sabor um pouco doce; pouco soluvel em agua, muito soluvel nos alcalis. E' susceptivel de formar, com os acidos, saes de sabor assucarado.

S: — Facilitar mechanicamente o vomito.

— Dar agua saturada de sulphato de soda, de potassa e de magnesia.

Administrar, para bebida, a agua de Barèges ou agua hydro-sulphurea simples.

Tractamento dicto da *Caridade*, consistindo em purgativos sudorificos e calmantes.

R: — Este oxydo, tractado pelo carvão, com

o auxilio do calor, fornece o chumbo no estado metallico.

Os acidos formam, com o prot'oxydo, saes que são precipitados, 1.º em negro, pela agua hydro-sulphurea e os hydro-sulphatos; 2.º em amarello de chromo, pelos chromatos; 3.º em amarello, pelo soluto d'hydriodato de potassa; 4.º em branco, pelos carbonatos alcalinos. Este ultimo precipitado é o carbonato de chumbo (alvaiade).

OXYDO VERMELHO DE CHUMBO.

Minio.

C: — Este oxydo é em po d'um vermelho vivo, é inodóro; de sabor ligeiramente assucarado; pouco solúvel em agua, menos solúvel que o prot'oxydo nos alcalis. — Seu pêsso especifico tem sido avaliado = 8,94. E' incapaz de formar saes com os acidos, sendo necessario, para isso, reduzi-lo a o estado de prot'oxydo.

S: — O mesmo tractamento.

— Insistir principalmente na expulsão do veneno por meio do vomito, e empregar ou o tractamento dos Srs. *Chevallier* e *Rayer*, ou o dicto da *Caridade*, para combater os effeitos que acompanham o envenenamento pelo chumbo, seus oxydos ou saes.

R: — Todos os precipitados, descriptos para o precedente, podem ser obtidos do soluto do deut'oxydo de chumbo, tractado pelos acidos; visto que por este tractamento o deut'oxydo é reduzido a o estado de prot'oxydo.

Facilmente se distingue o oxydo vermelho de chumbo do de mercurio, que é quasi da mesma côr; o oxydo de mercurio é mui volatil e completamente

dissolúvel em o acido nítrico; o oxydo de chumbo não é senão em parte dissolúvel n'este acido, e forma, por este tractamento, trit'oxydo de chumbo, de côr de pulga. O oxydo vermelho de chumbo não é volatil.

OXYDO DE POTASSIO.

Deut'oxydo de Potassio, Potassa, Pedra cauterio.

C: — O oxydo de potassio é solido, amorpho, d'um branco-cinzeno, deliquescente, inodóro; seu tacto é graxo e unctuoso; seu sabor urinoso, acre e caustico; esverdece fortemente o xarope de violetas. O soluto d'este oxydo, exposto a o ar, se transforma em *sub-carbonato de potassa*.

S: — Convém applicar em grande dose o oleo d'azeitona ou d'amendoa doce. — Podem-se dar os acidos sulphurico,

— tartrico,

— citrico,

— oxalico,

— acetico,

havendo cuidado de os diluir em agua, para obter liquores d'acidez agradável.

As bebidas adoçantes e os anti-phlogísticos podem em seguida ser administrados.

R: — O soluto d'oxydo de potassio não se turva pelo acido carbonico, nem pela ammonia. Concentrado, dá, com o hydro-chlorato de platina, um precipitado amarello, que é um sal duplo de platina e de potassa. Este soluto, evaporado até seccura, fornece a *pedra cauterio*. O oxydo de potassio, tractado pelos acidos, fornece saes (saes de potassa), cujos caracteres physicos e chymicos são bem conhecidos.

DEUT'OXYDO DE SODIO.*Soda caustica.*

C: — O oxydo de sodio é solido, amorpho, branco-cinzeno; de toque graxo e unctuoso, quando humido; de sabor acre e urinoso. E' um caustico; destroe as materias animaes. Deixado em contacto com o ar, ha n'elle formação de carbonato efflorescente. (Este ultimo caracter bastaria para o distinguir da potassa.)

S: — O tractamento a seguir é o mesmo que o ordenado para combater os accidentes causados pelo oxydo de potassio.

R: — O soluto d'oxydo de sodio não é precipitado pelos outros alcalis. O soluto mais concentrado não o é pelo hydro-chlorato de platina.

Os saes resultantes da união dos acidos com a soda differem dos formados com a potassa: sulphato, hydro-chlorato, nitrato, acetato, &c. &c. D'isto nos podemos assegurar, examinando as propriedades d'estes saes.

OXYDO D'ESTRONCIO.*Estronciana.*

C: — Este oxydo é em massas cinzentas, é poroso; esverdece o xarope de violetas; seu peso especifico tem sido avaliado em ≈ 4 . E' inodóro, caustico; desenvolve grande calor quando se mergulha em agua e se tira embebido d'este liquido. E' solúvel em 40 partes d'agua fria, em 15 a 20 d'agua ferverdo; pelo resfriamento se obtem crystaes laminosos ou cubicos.

S: — Deve-se administrar agua com quanto baste d'acido sulphurico, para que adquira agradavel acidez.

Tambem se pode empregar agua saturada d'um sulphato alcalino, o sulphato de potassa, — de soda, — de magnesia.

Dão-se tambem bebidas adoçantes.

R: — O acido sulphurico dá, com o soluto d'oxydo d'estroncio, um precipitado de sulphato d'estronciana, quasi indissolúvel no acido nitrico. Este precipitado, colhido sobre um filiro, lavado e sêcco, depois tractado pelo maçarico, dá chamma de côr vermelha-purpurea.

O acido nitrico forma, com a estronciana, um sal solúvel, o nitrato d'estronciana; este sal, pôsto em alcohol, dá a este liquido a propriedade d'arder com chamma purpurea.

A conversão da estronciana em saes, e o exame das propriedades d'estes saes, são um dos meios de reconhecer esta base.

QUARTA SECÇÃO.

ACIDOS MINERAES.

PRIMEIRA DIVISÃO.

ACIDO ARSENIOSO.

Deut'oxydo d'arsenico.

C: — Este acido é solido, branco, fragil, em massas amorphas, cuja fractura é vitrosa transparente. Sua superficie é recoberta d'uma camada branca, opaca; reduzido a po, este é branco, parecido com

o assucar; seu pêsso específico é = 3,7; seu sabor é primeiramente adocicado e depois acerbô; pega-se na garganta e excita fortemente a salvação; frio, não tem cheiro sem que tenha estado algum tempo em agua; elle é então alliaceo, desagradavel.

O acido arsenioso se sublima sob a forma de vapôres brancos; crystallisa por condensação; se ella se opera lentamente, obteem-se pequenos tetraedros semi-transparentes. A agua fria solve um 40.º d'este acido, a quente um 15.º. A agua que tem solvido estas quantidades d'acido arsenioso, avermelha o tornasol. O alcohol e o oleo solvem um 70 ou 80.º — Elle se combina com as bases, formando saes que se denominam *arsenitos*.

S: — Excitar o vomito por meios mechanicos.

Fazer tomar agua de cal, bebidas adoçantes em grande quantidade, principalmente bebidas albuminosas.

Devem-se combater, pelos anti-phlogisticos, os accidentes que resultam d'este envenenamento; é necessario sobre tudo fazer logo lançar, e revocar os vomitos por abundantes bebidas d'agua tepida.

R: — Introduzido em uma retorta, depois de misturado com carvão, se obtem arsenico metallico, que se condensa sobre as paredes do vaso.

Pôsto sobre carvões ardentes, se volatilisa sob a forma de vapor branco, e com cheiro alliaceo desagradavel. Este cheiro é devido a metal reduzido.

Pode-se mudar o acido arsenioso em arsenito de potassa ou de soda, tractando-o, a quente, pela potassa ou pela soda; o precipitado que estes novos saes produzem no soluto de sulphato de cobre é verde-maçã (verde de *Scheele*). Este precipitado, sêcco e aquecido sobre carvões, dá um cheiro arsenical.

O soluto d'acido arsenioso é precipitado em amarello pelo hydrogenio-sulphurado; o precipitado, *sulphureto d'arsenico*, *ouro-pimento*, torna-se sobre tudo apparente pela addição d'um excesso d'acido.

Os hydro-sulphatos produzem, no soluto d'acido arsenioso, um precipitado similhante, mas cumpre ajunctar um acido para determinar a precipitação do sulphureto; sem este excesso d'acido, o precipitado não tem logar, &c. O acido determina tambem a precipitação d'uma certa quantidade d'enxofre, mas é facil de reconhecer se o precipitado produzido é *enxofre* ou o *ouro-pimento*.

ACIDO ARSENICO.

C: — O acido arsenico é solido, branco, incristallisavel, mui caustico; avermelha fortemente o papel de tornasol; é mais venenoso que o acido arsenioso; sua solubilidade é maior, elle é mesmo deliquescente.

E' mais pesado que a agua; com o auxilio de grande calor, passa a o estado d'acido arsenioso, dá vapôres brancos e desenvolve cheiro alliaceo. Este acido combina-se com os oxydos metallicos, e produz saes denominados *arseniatos*.

S: — O tractamento deve ser o mesmo que o empregado para o acido arsenioso. Deve-se dar agua de cal em grande quantidade.

R: — A agua de cal, de baryta, d'estronçiana, lançadas n'este acido, dão logar a um precipitado branco que, colhido sobre um filtro, lavado, sêcco e expôsto a o contacto do calor, sobre carvões ardentes, dá vapôres arsenicaes.

Ensaiado pelo sulphato de cobrê, obtem-se, em logar do verde de *Scheele*, um precipitado azulado. Es

te precipitado, lavado e sêcco, depois lançado sobre carvões em braza, produz vapôres brancos de cheiro alliaceo.

O acido arsenico, combinado com a potassa, precipita em vermelho-atrigueirado o nitrato de prata; o precipitado é o arseniato de prata.

ACIDO HYDRO-CHLORICO.

Acido muriatico, Espirito de Sal.

C: — Este acido, no estado gazoso, é invisivel, incolôro; avermelha as côres azues vegetaes. Seu cheiro é suffocante *sui generis*; apaga os corpos em combustão; atrahê a humidade do ar, e recebe a forma de vapôres brancos, visiveis. O seu pêso especifico é = 1,24; a agua solve 464 vezes seu volume. Este soluto constitue o acido *hydro-chlorico liquido*, que é branco quando puro, e amarello quando impuro; então é conhecido pelo nome d'*acido muriatico do commercio*. Um e outro, expostos a o ar, desenvolvem vapôres brancos, que avermelham o papel de tornasol; seu cheiro é suffocante, seu sabor acido e caustico.

S: — Deve-se logo dar agua ligeiramente alcalina, e ainda melhor um leite de magnesia.

Egualmente se podem administrar, em abundancia, bebidas albuminosas.

— Os adoçantes e os anti-phlogisticos.

R: — O gaz acido hydro-chlorico ou acido liquido, pôsto em contacto com o nitrato de prata liquido, dá um precipitado branco coalhado, insipido, inodôro, indissolvel em um excesso d'acido nitrico concentrado, dissolvel em ammonia, d'onde se pode separar pela evaporação, sob a forma de crystaes

de côr amarella-atrigueirada. Humido e expôsto a o ar, o chlorureto de prata passa á côr de violeta; então é mais difficilmente dissolúvel na ammonia, uma parte do mesmo precipitado resta no estado de prata metallica, que se encontra no fundo do vaso.

A prata do chlorureto pode ser reduzida a o estado metallico, aquecendo este combinado em um cadinho, com uma pequena quantidade d'agua, ou tractando-o pela potassa com o auxilio do calor.

Os saes de mercurio, com o acido hydro-chlorico, dão: o proto-nitrato, um precipitado branco, insolúvel em agua, *proto-chlorureto de mercurio*; o deuto-nitrato, sublimado corrosivo, solúvel em agua, &c. A combinação d'este acido com as bases forma saes (os hydro-chloratos) que facilmente se reconhecem. A acção do calor, que volatilisa o acido muriatico, pode tambem servir para fazer reconhecer este acido.

(Continuar-se-ha.)

PHARMACIA.

PHARMACIA ESTRANGEIRA.

Processo para a preparação da Bebida anti-vomitiva de Rivière; extrahida da Pharmacopée raisonnée dos Srs. HENRY e GUIBOURT — 1834, pelo Membro Correspondente Nacional, o

SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.

- R. Xarope de limões..... uma onça.
 Sumo dos mesmos..... meia onça.
 Agua distillada..... tres onças.
 Bi-carbonato de potassa.... meia oitava.

Consiste este processo em lançar n'uma garrafa, na qual ajuste bem uma rolha de vidro, o xarope, o sumo e a agua distillada, agitando a mistura para se combinar, ajunctando-lhe depois o bi-carbonato e conservando a garrafa bem tapada. O sal se dissolve e decompõe pelo sumo e xarope de limões, resultando citrato de potassa e acido carbonico. Este, ainda que gazoso, solve-se no liquido, em razão da pressão que soffre, tornando-o effervescente a o ar livre: da mesma forma, quando se toma esta bebida, é necessario lançal-a com rapidez n'um copo, e com a mesma bebel-a, fechando a garrafa com exactidão.

Este medicamento é muito efficaç para fazer parar os vomitos que proveem d'uma irritação accidental do estomago.

Alguns Pharmacologistas recommendam preparar-a á cabeceira do inferno, lançando, em um copo, o soluto do bi-carbonato de potassa com o sumo de limão; mas, na acção viva e instantanea que se produz a o ar livre, perde-se muito mais acido carbonico, do que quando, tendo-se operado a composição do sal, n'um vaso no qual a pressão tenha obrigado o gaz a solver-se inteiramente, não se faz mais que lançar o liquido saturado para logo se beber.

Outros fazem tomar separadamente primeiro o soluto alcalino e depois o sumo de limão, sem se lembrarem de que os liquidos do estomago podem contrariar ou enfraquecer sua acção reciproca.

Julgamos pois que a melhor maneira de preparar e administrar a bebida de *Rivière* é a que temos adoptado.

Nota do Traductor.

Esta bebida, mistura ou *poison anti-emetique*, debaixo do nome de *Rivière*, diz o Sr. *Virey*, na sua Pharmacopeia, 3.^a edição de 1823, paginas 434, Tomo 2.^o, que é attribuida a um celebre Medico de *Luiz XIII*, d'aquelle nome. O fim d'este Medico é (continúa este mesmo Auctor) desenvolver no estomago o gaz acido carbonico.

Alguns Auctores divergem no modo de preparação e applicação, como fica dicto.

Não tractarei d'esta questão que a os Medicos pertence exclusivamente; so tracto de chamar a attenção de meus Collegas sobre as diferentes formulas d'esta bebida.

A formula que deixo transcripta é a mesma que se achá em *Virey*, no ja citado Tomo 1.^o, paginas 214; a mesma que vem no Formulario de Poche, no Codex, e em *Nysten*, Dictionario de M. C. Pharm; divergem porém d'estes *Cadet de Gassicourt* e *Levis* na sua Pharmacopeia, traducção de Lisboa de 1815, a paginas 134, Tomo 3.^o, debaixo do titulo = *Bebida anti-emetica salina* = sem designação d'auctor.

E' notavel mandarem alguns d'estes Auctores, em certos casos, applicar outra bebida que, parecendo não differir muito da primeira, a meu ver differê, não nos effeitos, que são identicos, pois contém no dissoluto o gaz acido carbonico, quer seja desenvolvido por um quer por outro carbonato; mas na addição d'agua d'horteiã-pimenta, e de canella simples: não fallando da maior ou menor quantidade de xarope e de liquido, que dão á bebida gôsto differente.

E' a esta differença que eu chamo a maior at-

tenção dos meus Collegas, insistindo para que em todos os Laboratorios se faça esta bebida e outras muitas preparações com uniformidade, para não pôr em duvida o enfermo e, mais ainda, para não desacreditar o Pharmaceutico. Estê, zeloso de seus deveres, xê-se sempre na collisão de duvidar de tudo, quando se tracta de pôr em execução qualquer formula; mormente tendo de a procurar em Auctores estranhos, e quando estes divergem, nas preparações, e no modo de as levar a effeito: pode muito bem ser fascinado pelas theorias d'este ou d'aquelle, e não poucas vezes errar.

Deixemos o Medico juncto a o leito do enfermo ver, e observar *esses certos casos* de que fallam *Virey* e outros, para os remediar como poder e a sua practica lhe ensinuar; e vejamos como o Pharmaceutico, pedindo-se-lhe a mistura, bebida ou *potion anti-emetique* de *Rivièrè*, simplesmente, sem designação de Pharmacoepia, deverá executar este mandato.

E' na verdade bem sensivel a falta d'um Codigo Pharmaceutico Nacional que contuha grande numero de formulas as quaes seja forçoso a o Pharmaceutico seguir, sem que se veja na dura precisão de as mendigar nos estranhos com os inconvenientes acima apontados. O Medico, certo e seguro da virtude e efficacia da formula de qualquer Auctor, deverá sempre pedir a por extenso e nunca so de baixo do titulo do Auctor; por quanto pode bem acontecer que este ou aquelle Pharmaceutico o não tenha, resultando d'ahi mais ou menos inconvenientes.

O Pharmaceutico na falta d'Auctor proprio, isto é, na falta de Auctor Nacional a o qual seja forçado seguir, deverá sempre guiar-se por Auctores estranhos de maior nota.

A meu ver os Formularios Magistraes de *Cadet de Gassicourt, Virey, Henry e Guibourt, &c. &c.*, estão n'essa conta, e por isso o Pharmaceutico que preparar esta bebida por estes Auctores terá satisfeito, e muito mais pedindo-se-lhe simplesmente, como levo referido; abstendo-se de a confundir com a segunda formula que alguns d'estes Auctores trazem, principalmente por depender a sua applicação d'observações therapeuticas, como elles referem.

*Observação sobre a acção que exercem os fluidos aquo-
sosos, alcoholicos e qualquer producto vegetal sobre
o Deuto-chlorureto de Mercurio (sublimado cor-
rosivo), pelo Sr. FANRE', Pharmaceutico de Pa-
ris; extrahida do Journal des Connaissances Mé-
dico-Chirurgicales de Paris — 1835, pelo Mem-
bro Correspondente Nacional, o*

SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.

Pharmacêuticos distinctos, especialmente os Srs. *Henry e Boullay*, Pae, publicaram algumas observações sobre a solubilidade do deuto-chlorureto de mercurio, e sobre a alteração que elle soffre nos xaropes compostos, nos decoctos, &c. &c.; mas nenhum, que eu saiba, se tem occupado de uma maneira especial em reconhecer quaes são os productos vegetaes que teem acção marcada sobre este sal metallico, e aquelles, a o contrario, que o decompõem com mais força e promptidão. Na esperança que a Therapeutica possa tirar alguma vantagem, e as observações precisas sobre esta materia, tenho apprehendido uma serie de experiencias tendentes com este fim. Limito-me a fazer conhecer os principaes factos que tenho

collido, e suas consequencias. Possam ellas contribuir a regular o emprego d'este medicamento heroico, a tornar seus effeitos mais seguros e mais constantes. Para esclarecer e pôr em ordem este trabalho, e seus resultados, divido em §§. relativamente á natureza dos corpos sobre os quaes tenho operado.

§. 1.º *Agua distillada simples — Agua da fonte — e Aguas distilladas aromaticas.*

A agua distillada solve perfeitamente o sublimado corrosivo, em proporção de 24 partes do seu pêsô. Este soluto filtrado é o que se conserva mais longo tempo sem alteração. A agua da fonte obra, mais ou menos sensivelmente, sobre o sublimado corrosivo, segundo os saes que ella contenha. Não obstante, esta acção não é rápida; é depois de um contacto prolongado que ella se torna turva, formando nas paredes do vaso uma inerustação mercurial. As aguas distilladas de rosas, de flor de laranjeira, de canella, e outras, não alteram senão fracamente o sublimado corrosivo; e não é senão depois de mais de um mez de contacto que se começa a perceber alguns vestigios de proto-chlorureto: que se deposita debaixo da forma de po, de um branco-amarellado.

§. 2.º *Alcohol — Alcoholatos — e Tincturas alcoholicas.*

O alcohol é o maior e mais poderoso solvente do sublimado corrosivo; este soluto pode guardar-se muitos mezes, sem que se note decomposição; mas, a o fim de doze a quinze mezes, uma fraca reacção se opera, formando um ligeiro precipitado de proto-chlorureto de mercurio, e o alcohol adquire um cheiro de ether. Os alcoholatos aromaticos distillados não

teem uma acção muito pronunciada sobre o sublimado corrosivo; eu o tenho guardado por espaço de 60 dias, solvido em espirito d'alfazema, agua de colonia, &c. &c., sem que tivesse defeito sensivel. Não acontece o mesmo nos alcohólatos de mostarda, de rabanos, e de cochlearia que, ajunctando-se lhes um soluto de sublimado, se perturbam; e esta perturbação se augmenta, até que um precipitado assás abundante se tenha depositado, em grupos, no fundo do vaso e nas suas paredes: este precipitado é formado da maior parte do sal mercurial unido á materia vegetal. As tincturas compostas, taes como o elixir de longa vida, o balsamo do Commendador, &c. &c., em cada um dos quaes se tenha ajunctado o soluto do sublimado, deixam depositar, passados poucos dias de contacto, quantidades mais sensiveis de proto-chlorureto de mercúrio, misturadas com o sublimado dicto.

§. 3.º *Os Vinhos e Vinogres, simples e compostos.*

Os vinhos brancos não teem um effeito mais prompto sobre o sublimado corrosivo, senão passados dous ou tres dias de contacto, em que os liquores começam a turvar-se; os precipitados levam tempo a formar-se, e são pouco abundantes.

Não acontece assim a os vinhos tintos; o sal mercurial determina logo n'elles a precipitação da materia colorante, com a qual se deposita em parte.

Os vinhos medicinaes teem todos, sobre o sublimado corrosivo, mais acção que o vinho que lhes serve de base; esta acção depende da natureza das substancias medicamentosas que os compoem: assim os vinhos de losna e de genciana operam menos sobre o sal mercurial, que os vinhos d'opio, d'helleboro com-

pósto, &c. &c. O vinho d'opio é aquelle de que a acção é mais pronunciada: dois grãos de sublimado dissolvidos em algumas oitavas de laudano, são, em menos de quinze dias, transformados em proto-chlorureto de mercurio. Os vinagres, tintos ou brancos, comportam-se, com o sublimado, como os vinhos que os teem produzido.

§. 4.º *Assucar — e Xaropes, simplicis e compostos.*

O assucar puro, no estado sécco, não tem acção sensível sobre o sublimado corrosivo. O assucar bruto, a o contrario, o decompõe mais ou menos promptamente, segundo a quantidade de melação que elle contenha. O assucar puro, pósto em xarope com agua distillada, tem uma acção lenta sobre o sal mercurial, e não é senão depois de 24 horas que quatro grãos de sublimado corrosivo, dissolvidos em quatro onças d'este xaropé, formam um precipitado, apenas perceptível de proto-chlorureto de mercurio. Os xaropes de borragem, violetas e rhuibarbo, teem uma acção mui pronunciada sobre o sublimado corrosivo: os xaropes de gomma, capillaria e althea, não tem effecto muito mais sensível, sobre este sal, que o xarope d'assucar que lhes serve de base. Os xaropes compostos alteram promptamente o sublimado corrosivo; muitas causas determinam e acceleram esta decomposição:

- 1.º os saes contidos nas aguas dos decoctos e infusos,
- 2.º os principios soluveis das substancias empregadas,
- 3.º a qualidade do assucar de que se tenha lançado mão.

Os xaropes anti-scorbuticos são aquelles que obram com mais promptidão sobre o sublimado corrosivo; o principio volatil das cruciferas, que elles contem, contribue muito para esta prompta alteração. O xa-

rope de salsa-parrilha composto ou rob anti-syphilitico decompõe tambem mui promptamente o sublimado corrosivo: 24 ou 25 dias bastam para transformá-lo em sal insolúvel, que se deposita, 4 a 5 grãos de sublimado, dissolvidos em uma libra de xarope. Diversos processos indicados ha alguns annos, para a preparação do xarope de salsa-parrilha simples, me tem excitado a reflectir se este xarope feito por infusão alcoholica, por maceração, infusão ou cosimento aquoso, altera diversamente o sublimado corrosivo: do resultado d'estas observações, creio poder dizer que o xarope alcoholico é aquelle que se altera menos promptamente com a addição do sal mercurial.

§. 5.º *Extractos aquosos.*

Os extractos aquosos tem uma acção mais pronunciada, sobre o sublimado corrosivo, que os xaropes compostos; isto, não obstante, é relativo a sua natureza, e cada extracto o altera em graus differentes. Em geral, aquelles que são mais carregados na côr, taes como os d'opio, aconito e fumaria, decompõem um 36 do seu pêso, em quanto os outros menos corados, como os de genciana, &c. &c., não decompõem senão um 72.

O extracto gommoso d'opio, é aquelle que me pareceu alterar mais energeticamente o sublimado corrosivo; logo que se deixa em contacto com elle, a massa incha (o que não tem logar com os outros extractos) e, depois de alguns dias, o extracto é quasi inteiramente insolúvel, e a maior parte do sublimado decomposto. Com o fim de conhecer se todos os principios constituintes do opio determinam separadamente a alteração do sublimado, propuz-me fazer

algumas observações; que me solicitaram a verificar se os resultados apresentam algum interesse.

§. 6.º *Resina — e Extractos alcoholicos.*

As resinas teem, assim como os extractos aquosos, um effeito bem marcado sobre o sublimado corrosivo; e aquelles que são fluidos, ou em massa, o alteram. O balsamo de copaiba, a terebinthina, as resinas de jalapa, de escammonéa e de guayaco, reduzidas a massa por um pouco d'alcohol, e misturadas com o sublimado dividido, apresentam, quasi todas, os mesmos phenomenos: combinação de uma parte de sublimado com a resina, e transformação de outra parte de sublimado e de resina em proto-chlorureto. A terebinthina é a que tem mostrado mais acção sobre o sublimado, e a que tem sido mais pronunciada.

§. 7.º *Gomma — Fecula — Farinha.*

A gomma sêcca, e em po, é sem effeito sobre o sublimado corrosivo; em massa obra mais sensivelmente, ainda que esta acção seja tão fraca que a mistura de 4 grãos de sublimado em uma onça de mucilagem de gomma arabica muito branca, não offerece vestigios de proto-chlorureto, senão depois de mais de um mez de contacto. Os solutos de gomma bem transparentes, feitos com diversas proporções e misturados com doses differentes do sal corrosivo, não são perturbados senão no fim de 30 ou 40 dias. A fecula pura, bem lavada em agua e alcohol, é sem acção sensível sobre o sublimado corrosivo. A farinha de trigo e todas aquellas que contem gluten alteram diversamente o sublimado, segundo a quantidade de gluten que contem. A farinha de linho tem pouca

acção sobre elle. A farinha de mostarda o decompõe em grande parte: uma onça de farinha de mostarda, diluida em duas onças d'agua, contendo quinze grãos de sublimado, não tem desenvolvido o cheiro irritante que lhe é proprio. Depois de 10 dias de contacto, com o sal mercurial, tinha perdido sua causticidade, e o cheiro penetrante da mostarda começava a fazer-se sentir; vinte dias depois, a massa tinha endurecido, foi diluida em agua distillada, o cheiro picante augmentou, sem ter força a mostarda como no seu principio. O liquor filtrado não continha mais sal mercurial corrosivo, tinha sido inteiramente decomposto. Não teve lugar a formação parcial do oleo volatil, por não ter em maior quantidade o sublimado; se o tivesse produzido, seria então em excesso.

§. 8.º Oleos fixos e volateis.

Os oleos fixos que não são mui carregados de materia mucosa, como o oleo d'amendoa, d'azeitona, &c. &c., alteram pouco o sublimado; os que são mais colorados e mais mucosos, como os de linhaça, de noz, &c. &c., são, a o contrario, promptamente turbados por este sal: forma-se, depois de pouco tempo de repouso, um precipitado abundante, que contém sal mercurial. Os oleos essenciaes teem tambem, entre si, uma acção bem differente sobre o sublimado corrosivo.

Em geral, sua côr parece influir, poderosamente, sobre a alteração, mais ou menos pronunciada, que elles fazem soffrer este sal. Os oleos essenciaes de cidrão, de bergamota, rosmaninho e alfazema, dissolvem o sublimado corrosivo, determinando um precipitado formado, em parte, de materia vegetal e de um pouco de sal mercurial. Os oleos de cravo,

de losna, e outros oleos essenciaes colorados, formam, com o sublimado corrosivo, precipitados mais abundantes e muito mais carregados de sal mercurial.

De tudo que levo dicto julgo podêr concluir: 1.º que as aguas distilladas aromaticas, o alcohol, os alcoholatos (excepto os das cruciferas), o assucar puro, o xarope d'assucar, a agua distillada, a gomma, a fecula, os oleos, d'amendoa e o d'azeitona, são as substancias vegetaes de que a acção sobre o sublimado corrosivo é quasi nulla; 2.º que as farinhas, os extractos pouco colorados, as resinas de jalapa, d'escammonéa, de guayaco, de copaiba, &c. &c., decompõem o sublimado; mas sua acção é assás lenta para que se possa fazer entrar nas preparações magistraes com estas substancias, observando que estas preparações duram pouco tempo; 3.º que as materias extractivas mui coloradas, sejam em massas, sejam liquidas, a terebintina, a agua, os alcoholatos da maior parte das cruciferas, a farinha de mostarda e seu oleo volatil, os xaropes extractivos em geral, e particularmente o xarope anti-scorbutico, o rob anti-syphilitico, &c. &c., teem uma acção mui prompta sobre o sublimado corrosivo; que esta acção se continúa até á inteira transformação d'este sal em proto-chlorureto e, emfim, d'este em mercurio (*).

da Ordem dos ~~Pharmaceuticos~~ Farmacêuticos

(*) As observações que fiz durante o tempo das experiencias que acabo d'expôr, me auctorizam a pensar que a transformação do deuto-chlorureto em proto-chlorureto se não faz seguidamente. A primeira acção que se produz é a combinação do sal corrosivo com a materia vegetal, colorante, albuminosa, &c., de formação de um corpo insolavel que se deposita depois de haver ficado, mais ou menos tempo, em suspensão, e que mais tarde se transforma em proto-chlorureto, e em fim este em mercurio.

CHYMICA.

Continuação dos Diagrammas chymicos applicados a diversos processos, contidos na Pharmacopeia Geral do Reino — 1794, (*) pelo Membro Effectivo, o

SR. MANUEL TEIXEIRA MALHEIRO DE FIGUEIREDO.

12.º FERRO AMMONIACAL.

(Hydro-chlorato de Ferro e d'Ammonia.)

Sal ammoniaco.	{	Hydro-chlorato d'ammonia.....	{	Hydro-chlorato d'am-	}	monia de sesqui-oxi-	}	do de ferro. (subli-	}	ma-se)
		Acido hydro-chlorico.....		Hydrogenio		Oxydo				
Hydro-chlorato d'ammonia	{	Ammonia (evolve-se)	{	Agua.	}	Hydrogenio	}	Oxydo	}	de ferro
		Agua (vapura-se)		Agua.		(evolve-se)				
Ferro.....										
Ar.....										

(*) Artigo principiado no tomo I. pag. 561, e seguido nas 621.

13.º FERRO PREPARADO.

(Hydrato de Prot'oxydo e Per-oxido de Ferro.)

Ferro.....	}	Prot'oxydo e per-oxido de ferro	}	Hydrato de prot'oxydo e per-oxido de ferro.						
Agua.....										
Ar.....	}	Azoto (sem acção)	}							
					}	Hydrogenio (evolve-se)				
								}	Hydrogenio....	}

14.º FERRO TARTARISADO.

(Tartrato de Potassa e de Ferro.)

Ferro.....	}	Prot'oxydo de ferro.	}	Tartrato de prot'oxydo de ferro	}	Tartrato de potassa e de ferro.
Agua.....						
Bi-tartrato de potassa.....	}	Acido tartarico.....	}	Tartrato de potassa.....	}	



Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

15.º FERRO VITRIOLADO.

(Sulphate de Prot'oxyde de Ferro.)

Ferro..... } Prot'oxyde de ferro. } Sulphate de prot'oxyde de ferro.
 Agua... } Oxygenio } (fica no dissoluto)
 Acido sulphurico..... } Hydrogenio (evolve-se)

16.º LIQUOR AMMONIACAL COM VINAGREZ.

(Acetate d' Ammonia.)

Alcali ammoniacal volatil ou } Acido carbonico (evolve-se)
 carbonato d'ammonia } Ammonia } Acetate d'ammonia. (fica no dissoluto, marcando 5.º no
 Vinagre distillado ou acido } pesa-saes)
 acetico de 3.º..... }

17.º LIXIVIA DE BARRILHA COM-CAL.

(Soda caustica ou Hydrato de Soda.)

Barrilha ou carbonato de soda impuro.....	}	Impurezas (insoluveis)	}	Carbonato de cal (insoluel)
Acido carbonico.....				
Soda.....	}	Hydrato de soda.....	}	(fica no dissolto, que deve marcar 36.º no pesa-saes)
Cal viva ou pro'oxydo de calcio.....				
Agua.....				

(Continuar-se-ha.)

HISTORIA NATURAL.

BOTANICA.

Continuação do Catalogo Geral de todas as Plantas do Nacional e Real Jardim-Botanico d' Ajuda; começado a pag. 46.

1062. *Æschynomene rosea*, sp. nov.
 1063. *Hedysarum onobrychis*.
 1064. — *bi-maculatum*, sp. nov. *Brotero*.
 1065. — *matilatum*, sp. nov. — Affine *hirto*, ad Halliam amandendum. *Brotero*.
 1066. *Coronilla varia*.
 1067. — *securidaca*. *Coronilla d' Alfange*.
 1068. — *emerus*. Varietas flor. 5 ad 7.
 1069. — *cretica*.
 1070. — *glauca*. *Pascoinhas*.
 1071. — *juncea*.
 1072. *Ornithopus sativus*. Flor. Lusit. *Serradella* *cultivada*.
 1073. — *compressus*. *Serradella brava*.
 1074. *Trigonella foenumgræcum*. *Hervinha*; *Feno-grego* ou *Alforvas*.
 — 1075. *Robinia pseudacacia*. *Acacia bastarda*.
 — 1076. *Indigofera anil*. *Anileira do Brasil*.
 1077. *Cicer arietinum*. *Grãos de bico*.
 1078. — *lens*. *Willd*. *Lentilhas*.
 — 1079. *Cytisus laburnum*. *Codeço dos Alpes*.
 1080. *Galega officinalis*.
 1081. *Lotus jacobæus atropurpureus*.

1082. *Lotus jacobæus luteus: anthylloides. Ventenat.*
 1083. — *glaucus? Aiton. — Da Madeira.*
 Potius flexuosus, sp. nov. Loto de
 caule tortuoso.
 1084. — *ornithopodioides. Vere.*
 1085. *Medicago lupulina.*
 1086. — *sativa. Luzerna.*
 1087. — *falcata.*
 1088. — *denticulata. — Tem a vagem com*
 duas rôscas somente.
 1089. — *polymorpha muricata.*
 1090. — — *ciliaris.*
 1091. — — *orbicularis.*

CLASSE XVIII. POLYADELPHIA.

3.^a ORDEM. *Icosandria.*

1092. *Citrus aurantium. Laranjeira. — Algumas va-*
 riedades.
 1093. — *medica limonia. Limociro, Limeira. —*
 Variedades doces e azedas.
 1094. — — *citria. Cidreira.*
 1095. — — *et aurantium, foliis angustis et*
 Brasilia.

4.^a ORDEM. *Polyandria.*

1096. *Hypericum perforatum. Hypericão, Milfu-*
 rado.
 1097. — — *androsæmum.*
 1098. — — *præaltum, sp. nov. — Estava por*
 olympicum.
 1099. — — *calycinum.*
 1100. — — *tomentosum. Arouca.*
 1101. — — *monogynum.*

1102. *Hypericum balearicum*.
 1103. — *humifusum*.

CLASSE XIX. SYNGENESIA.

1.ª ORDEM. *Polygamia equal.*

1104. *Cichorium endivia*. *Escarola*.
 1105. — — *crispa*. *Chicoria crêspa*.
 1106. — — *intybus*. *Almeirão*.
 1107. *Catananche caerulea*.
 1108. *Hyoseris lucida*. *Hyosere*. — De folhas luzi-
 dias.
 1109. *Crepis intybacea*. *Almeiroa do Reino*.
 1110. *Scorzonera hispanica*. *Escorcioneira*.
 1111. *Sonchus oleraceus*. *Serralha*.
 1112. *Leontodon taraxacum*. *Taraxaco* ou *Dente de*
Leão.
 1113. *Picris echioides*.
 1114. *Lactuca saliva*. *Alface*. — Algumas varie-
 dades.
 1115. — — *scariola*. *Alface brava*.
 1116. *Hieracium nigrescens*. *Willd.*
 1117. *Carthamus tinctorius*. *Açafrão*.
 1118. — — *cæruleus*.
 1119. — — *creticus*.
 1120. *Aretium lappa*. *Bardana*, *Herva de pega-*
maços.
 1121. *Vernonia anthelmintica*. — Era a *Conyza an-*
thelmintica.
 1122. *Cynara scolymus*. *Alcaxofra hortense*, *maior*
e menor.
 1123. — — *cardunculus*. *Cardo hortense*.
 1124. *Onopordon illyricum*.

1125. *Cnicus coloriceps*, sp. nov. — Habito do *Carduus panonicus*.
1126. *Carduus marianus*. *Cardo leiteiro* ou de *Santa Maria*.
1127. *Bidens pilosa*.
1128. — *sambucifolia*.
1129. — *crocata*.
1130. — *bi-pinnata*.
1131. *Spilanthes fusca*. Hort. Paris.
Bidens fusca. *La Mark*. *Pyrethro do Pará* ou *Jambú*.
1132. *Santolina chamæcyparissus*. *Abrotano semea*, *Guarda-roupa* ou *Roquete dos Jardins*.
1133. *Eupatorium cannabinum*. *Trevo cervino*, *Eupatorio d' Avicena*.
1134. — *macrophyllum*. — Affine *Eup. caelestino*.
1135. *Ageratum conyzoides*. — Varietas *lancifolii*.
1136. *Cacalia anteuphorbium*.
1137. — *ficoides*.
1138. *Balsamita vulgaris*. — Era o *Tanacetum balsamita*. *Balsamita* ou *Hortelã franceza*.

2.^a ORDEM. *Polygamia superflua*.

1139. *Artemisia arborescens*. *Losna do Reino*.
1140. — *pontica?*
1141. — *absinthium*. *Losna ordinária*.
1142. — *vulgaris*. *Artemisia ordinária*.
1143. — *dracunculus*. *Estragão*.
1144. — *annua*. *Valverde de cheiro*.
1145. *Tanacetum vulgare*. *Athanasia das Bolicas*.
1146. *Baccharis ivæfolia*.

1147. *Coniza saxatilis*. *Alecrim das paredes* ou *Her-
va da isca.*
1148. — *sagittalis*.
1149. *Gnaphalium orientale*. *Perpetuas ordinarias
dos Jardins.*
1150. — *foetidum*.
1151. — *suffrutescens*, sp. nov. *Brotero*.
1152. *Elicbrysum bracteatum*. *Brotero*. —
Xeranthemum bracteatum.
Da Mark. Suppl. Saudades,
Perpetuas amarellas.
1153. *Anacyclus aureus*. *Macella gallega*.
1154. *Bellis perennis hortensis*. *Margaritas dobradas.*
1155. — *sylvestris*.
1156. *Helenium quadridentatum*. *Gyrasolzinho*.
1157. *Matricaria chamomilla*. *Macella camomilla.*
1158. *Chrysanthemum coronarium multiplex*. *Mal-
mequeres dobrados.*
1159. *Pyrethrum corymbosum*. — Era o *Chrysanth*.
corymbosum.
1160. — *heterospermum*, sp. nov. *Brotero*.
1161. — *parthenium*. *Matricaria* ou *Arte-
mija dos Herbolarios*. — Era
a *Matricaria parthenium*.
1162. — — *multiplex*. *Artemija*
ou *Matricaria dobrada*.
1163. — — *parthenifolium*.
1164. — — *lusitanicum*.
1165. *Inula viscosa*. — Era o *Erigeron viscosum*.
Linneo. Taveda de Dioscorides.
1166. — *salicina*. *Vere*.
1167. — *helenium*. *Enula campana*.
1168. *Ximenesia encelioides*.
1169. *Solidago aspera*?

1170. Solidago mexicana.
1171. Cineraria maritima.
1172. — amelloides.
1173. Senecio elegans. *Não me deixes.*
1174. — jacobœa. *Tasneira.*
1175. — solidaginoides.
1176. Tussilago farfara. *Unha de Cavallo, Tucilagem, Farfara.*
1177. — petasites. *Pelasite ou Sombreira.*
1178. Aster lusitanus, sp. nov.
1179. — chinensis. *Malmequeres da Sessia.* —
Muitas variedades.
1180. — sibiricus.
1181. — lævigatus?
1182. — inuloides, sp. nov. *Brotero.* — Flores lutei. Veio de Madrid com o nome de Aster glutinosus. *Cavan.*
1183. Tagetes patula. *Cravos de Tunes.*
1184. — erecta. *Cravos de Defunctos.* — Flores todas amarellas.
1185. — tenuifolia.
1186. Heterospermum pinnatum. *Willd.*
1187. Verbesina heterosperma. *Brotero.*
1188. Schkubria abrotanoides. *Willd.* — Era a *Pectis pinnata* de *Cavan.* e *La Mark.*
1189. Anthemis cotula. *Macella fedegosa.*
1190. — fuscata, sp. nov. *Brotero.* Fl. Lusit. *Macella d'inverno.*
1191. — globosa.
1192. — artemisiæfolia. *Malmequeres da India e China* — Algumas variedades. E' o *Chrysanthemum indicum.* *Linneo.*

1193. *Anthemis trilobata*. Willd. et Ortega.
1194. — *valentina*. Pampos.
1195. *Achillea ageratum*. *Herba de S. João* ou *Má-cella franceza*.
1196. — *millefolium*. *Millefolio*.
1197. — *auriculata*. — É a *Ach. filipendula* de *La Mark*.
1198. *Pascalia glauca*.
1199. *Galinsogea parviflora*.
1200. *Verbesina serrata*. Willd.
1201. — *alata*.
1202. *Ecliptica erecta*.
- 3.^a ORDEM. *Polygamia frustrada*.
1203. *Gorteria rigens*.
1204. *Centaurea ragusina*.
1205. — *cinerurea*.
1206. — *punctata*, sp. nov. *Brotero*. — Não é a *aspera*.
1207. — *scabiosa*.
1208. — *ferox*.
1209. — *calcitrapa*. (brava)
1210. — *galactites*. (brava)
1211. — *benedicta*. *Cardo Santo*.
1212. *Coreopsis ferulaefolia*.
1213. *Pallasia halimifolia*. — É a *Encelia canescens* de *Cavan*.
1214. *Helianthus annuus*. *Gyrasol*. — Duas variedades, uma disco floris-fusco, outra flavescente.
1215. — *multiflorus*. *Montes d'Ouro*.
1216. — *tuberosus*. *Batatas topinambas* ou *Gyrasol tuberoso*.

4.^a ORDEM. *Polygamia necessaria.*

1217. *Milleria contrayerba*. *Cavan.*
 1218. *Oithonna cheirifolia*.
 1219. *Calendula officinalis*. *Maravilhas.*
 1220. — *arvensis*. *Herva vaqueira.*
 1221. — *fructicosa*.
 1222. *Wedelia perfoliata*. — *Era a Alcina perfoliata*. *Cavan.*
 1223. *Silphium perfoliatum*.

5.^a ORDEM. *Polygamia segregada.*

1224. *Echinops sphærocephalus*.
 1225. — *strigosus*. *Cardo da Isca.*

CLASSE XX. GYNANDRIA.

1.^a ORDEM. *Diandria.*

1226. *Ophrys lutea*. *Willd.* *vespifera*. Fl. Lusit.
Herva vespa.
 1227. — *fusca*. *Willd.* *Herva abelha.*
 1228. — *aranifera*. *Willd.* *Herva aranha.*
 1229. — *antropophora*.
 1230. *Orchis morio*. *Salepo.*

5.^a ORDEM. *Hexandria.*

1231. *Aristolochia glauca*.
 1232. — *pedatinervia*, sp. nov. *Brotero.*
 1233. — *sempervirens*. *Aristolochia de Creta.*
 1234. — *longa*. *Aristolochia longa* ou *Estrellamim.*

(*Concluir-se-ha.*)

DIREITO

PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Continuação da Chronologia de todos os Alvarás, Decretos, e demais Leis relativas a os Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; contendo alguns Arestos de Legislação sobre Medicina e Cirurgia: tudo extrahido por Certidão do Real e Nacional Archivo da Torre do Tombo. (Começada no tomo I. pag. 529, e seguida nas 640.)

Item porque as cousas da fisica andem em melhor ordem e posamos niso ser servido e noso povo melhor provido dos Remedios necesareos pera as doemças Avemos por bem e mandamos que vymdo alguuns fisicos de fora do Reyno pera neles curar ora sejaão naturaaes ora estrangeiros posto que venhaão graduados e em qualquer graao que seja todavya sejaão examinados pelo fisico moor e fisiquos de nosa corte e pasem pelo dito eixame da dita eixaminação e sendo achados sofecientes ajaão carta do dito fisico moor todo na maneira que atras fica declarado e sem ela naão poderão curar sob a dita pena porem aqueles que asy nos estudos de lixboa forem graduados em graao de doutores o lecemceados por cursos e sofeciencia Avemos por bem que naão sejaão obrigados a outro eixame nã ajaão daver carta de noso fisico moor pera curarem porque pera poderem curar queremos que lbe abastem a Carta que ouverem do estudo de cada huum dos ditos graaos de Doctor ou Li-

começado sendo feitos por cursos e sofeciência como dito he = E todolos outros que forem graduados no Reyno ou fora dele por Rescritos do Santo padre posto que per cursos e sofeciência seja avemos por bem e mandamos que toda vya sejaão eixaminados por o noso fisico moor e fisicos da corte segundo atas fiquaa decrarado e ajaão carta de fisico moor pera poderem curar e sendo achados pelo dito eixame sofeciêntes e lhe pagarem seu marco de prata e sem a dita carta não poderaão curar sob a dita pena = Item pera que inteiramente seja goardado este noso Regimento queremos e mandamos que o dito noso fisico moor tenha a jurdição da eixaminação e da eixecução das penas que por ela são postas aos que usarem da fisica sem serem eixaminados segundo a ordem do dito Regimento e sem averê Carta do dito noso fisico moor pera por bem dela poderem curar e por seus mandados mandamos a todos nosos Corregedores Juizes Alcaides Meirinhos e Justiças que citem e emprazem e premdaão aqueles que por ele lhe forem Requeridos que asy usarem da fisica sem carta e perante o fisico moor queremos que sejaão os taaes citados e demandados pelas ditas penas porem porque com mais ordem de Justiça se faça a eixecução das ditas penas naqueles que nelas emcorrerem decramos que o dito fisico moor procesara e ordenara os feytos com qualquer o scripvaão damte o Corregedor de nosa corte que ele pera iso escolher e os fara comclusos e sendo asy comclusos se ajuntara com o noso Corregedor da corte dos feytos crymes e ambos verão os ditos feytos e serão por eles finalmente despachados como lhe parecer Justiça sem mais deles aver apelação nem agravo e por eles ambos serão asinadas as semtemças as quaaes mam-

damos que inteiramente se dem a eixecução = Item porque somos emformado que muytos buticairos e pessoas outras asemtaão boticas naão tendo aquela sofeçiemcia que çomvem pera tall oficio da qual cousa se segue a vida dos homens muy grandes imcomvenientes por naão saberem fazer as meezihas como devem querendo nisto prover asy como seja dado Remedeo a cousa taão perjudiciall defendemos e mandamos que daquy em diamte nenbuum buticairo nem pesoa outra em todos nosos Reynos e Senhorios naão posa asemtar botica nem usar do oficio de boticairo sem que primeiro seja eixaminado pelo noso fisico moor com os fisicos da Corte com que se ha defazer a eixaminação dos fisicos como atras he declarado e mais por que melhor se faça e com eixame mais proveitoso queremos que entre com os ditos fisico moor e fisicos na eixaminação dos ditos boticairos o noso boticairo e o boticairo da Rainha minha sobre todas muyto amada e preçada mulher e naão sendo ambos presentes com qualquer destes dous emtrara qualquer boticairo da Cidade vyla ou lugar homide a eixaminação se fezer que pareça ao fisico moor mays sofeçiente em maneira que sempre na dita eixaminação sejaão dous boticairos e aquele boticairo que for achado pela dita eixaminação sofeçiente dara o dito fisico moor carta pera poder asemtar botica e usar do seu oficio na maneira que atras fica declarado que a dee aos fisicos com a qual usara e usando sem ella emcorrera na pena das trimta dobrs atras declarado segundo que mandamos que as pagem os fisicos que sem cartas curarem e da dita carta levara o dito fisico moor hum cruzado e mays naão = Item porque somos certificado que os ditos boticairos das Cidades vylas e lugares de nosos Reynos e Senhorios naão tem

em suas boticas as meezinhas que devem ter e daquellelha bondade e perfeição que devem ser da qual cousa se segue muy grandes danos bas vidas dos homens por se a isto dar o Remedeo que deve Avemos por bem que na Cidade vyla ou lugar homde o noso fisico moor estiver tenha poder e lugar de visitar e prover todas as boticas que hi ouver pera verse os boticairos ou outras pessoas que cousas de botica vemderem tem nellas as meezinhas naaquella bondade e perfeição que devem asy as simples como compostas e em todo fara eixame fiel e muy verdadeiro e asy como delle comfyamos na qual visitaçào e provimemto lhe mandamos que sejaõ com ele presentes os ditos boticairos noso e da Rainha ou com qual deles qualqueer que ouver na cidade vyla ou lugar homde a eixaminação se fizer que mais sofeciemte for pera que millhor e mais perfectamente seja feita a tall eixaminação e visitaçào das ditas meezinhas e aquellas que achar que não são pera com elas curar lhe mandamos que publicamente as mamde queimar e a pessoa que as tiver pagara alem delo pela primeira vez dez cruzados e pela segunda vymte e pela terceira a vera outra mayor pena de dinheiro ou de sospemsaõ do officio segumdo bem parecer ao dito fisico moor a qual visitaçào e eixaminação fara naqueles tempos e por tantas vezes como lhe a ele parecer proveitoso e necesareo pera se avitar que não aja nas boticas salvo meezinhas boas e de tall perfeição como se requerem pera a saude dos homens e ao dito fisico moor mandamos que tenha grande e espiciall cuydado e o ffaça asy bem como dele comfyamos por que achamdonos que o não ffaç asy como deve a que dele não esperamos mandaremos niso prover como for noso servigo e esta eixaminação das ditas

boticas nos praaç que faça asy o noso fisico moor sem embargo de em algumas cidades vylas ou lugares se costuma fazer pelos officiaes do concelho com os fisicos que pera isso escolhião e levava nestas visitações ao menos com os ditos boticairos huum fisico qual ele quizer e nam tolhemos porem que os officiaes das cidades vyllas e lugares fação suas visitaçoins nas ditas boticas como tiverem por costume = Item defendemos e mandamos a todos os boticairos das cidades vyllas e lugares de nosos Reynos e Senhorios que daquy em diante não vendão suas meezinhas por maiores preços daqueles per que o boticairo de nosa corte daa per noso Regimento os quaaes são asy favoraveis que sofrem os trabalhos e despesas que se segem damdar o dito boticairo em nosa corte e se por mayores preços venderem e derem suas meezinhas Avemos por bem que o pague anoveado a metade pera quem o acusar e outra metade pera o meyriñho de nosa corte e seus homens e mays dez cruzados pela primeira vez e pela segunda e terceira ave-ra aquelas penas que atras ficam declaradas = Item defendemos e mandamos que nenhuñ boticairo não dee meezinhas a saber solotivas ou purgativas ou opyatas nem meezinhas fortes e perigosas sem Reccepta de fisico asinada por ele a qual ele mesmo buticairo dara per sy mesmo ou per seu criado aprovado e examinado pelo noso fisico moor e na mesma Reccepta para o tall buticairo o preço da dita meezinha per sua letra e não per breve as quaaes Recceptas poera em fio e goardara tee serem vistas per o dito noso fisico moor as quaes ele vera aos tempos que lhe a ele bem parecer pera se saber sendo necesario se os ditos boticairos levão seus preços ordenados das ditas meezinhas e asy se for caso que se acomete